



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 114

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 142ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— *De agradecimento de remessa de autógrafos de decretos legislativos:*

Nº 178/75 (nº 290/75, na origem), referente aos Decretos Legislativos de nºs 67 a 77, de 1975.

— *Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

Nº 177/75 (nº 289/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/75 (nº 66-B/75, na Casa de origem), que concede pensão especial a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.238, de 18 de setembro de 1975.)

Nº 179/75 (nº 292/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/75 (nº 819-B/75, na Casa de origem), que regula as ações de despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde e ensino. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.239, de 19 de setembro de 1975.)

1.2.2 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

Projeto de Decreto Legislativo nº 23/75 (nº 25-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, em 5 de junho de 1975.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24/75 (nº 24-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Arábia Saudita, em Jeddah, a 2 de abril de 1975.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Designação de Srs. Senadores para representar o Senado Federal no 1º Simpósio Nacional do Serviço Militar, a realizar-se, nesta Capital, de 22 a 30 de novembro próximo.

— Recebimento do Ofício nº "S" 32/75 (nº 697/75, na origem) do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando o Relatório e o Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1974.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 425/75, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *O Comércio* de Porto União — SC, sob o título "Porto União — 58º de esperança", alusivo ao 58º aniversário de emancipação do município.

Nº 426/75, subscrito pelo Sr. Senador Petrônio Portella, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, na sessão de encerramento da Convenção da Aliança Renovadora Nacional, realizada a 21 de setembro de 1975.

Nº 427/75, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de posse do Deputado Francelino Pereira na Presidência da Aliança Renovadora Nacional, proferido na sessão de encerramento da Convenção do Partido, realizada a 21 de setembro de 1975.

Nº 428/75, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Petrônio Portella, na sessão de encerramento da Convenção Nacional da ARENA, realizada, ontem, no plenário da Câmara dos Deputados.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR MARCOS FREIRE — Interpretação dada pelo Banco Nacional da Habitação à legislação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Designação de Srs. Senadores para participarem do Ciclo de Estudos sobre "Problemas do Campo Psicossocial: O homem brasileiro, ameaças e vulnerabilidades", promovido pela Escola Superior de Guerra e a realizar-se no período de 29 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 406/75, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Deputado Adalberto Camargo, ao ensejo da instalação da Subcomissão Afro-Brasileira, constituída pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. **Aprovado.**

— Requerimento nº 408/75, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial de **O Globo**, em 16 de setembro de 1975, sob o título "Concentração Industrial". **Aprovado.**

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 109/73 (nº 2.056-C/74, naquela Casa), de autoria do Sr. Senador Paulo Torres, que acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. **Aprovado** o substitutivo, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 48/75, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado** em primeiro turno.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DINARTE MARIZ — Análise da problemática do desenvolvimento da Região Nordeste.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Designação pelo Senhor Presidente da República de uma Comissão Interministerial de Técnicos para que seja estudado a introdução do álcool anidro no composto da gasolina. Medidas adotadas pelo Presidente da República para que os efeitos dos reajustamentos dos combustíveis líquidos não interfiram na apuração dos coeficientes de correção monetária. 19º aniversário de fundação da NOVACAP.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Manifestação de apoio a projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o pagamento, pela PETROBRÁS, de *royalties* aos Estados produtores de petróleo.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Explicações a respeito das opções, por parte do Governo, da obtenção do álcool anidro.

SENADOR FRANCO MONTORO — Situação dos matadouros do interior do Estado de São Paulo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÃO

— Matérias constantes dos itens nºs 1 e 2 da Ordem do Dia.

3 — REPUBLICAÇÕES

— Trecho da Ata da 118ª Sessão, realizada em 28-8-75.

— Trecho da Ata da 134ª Sessão, realizada em 12-9-75.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 142ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1975**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, DINARTE MARIZ E LOURIVAL BAPTISTA**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:

Nº 178/75 (nº 290/75, na origem), de 18 do corrente, referente aos Decretos Legislativos de nºs 67 a 77, de 1975.

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 177/75 (nº 289/75, na origem), de 18 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1975 (nº 66-B/75, na Casa de origem), que concede pensão especial a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.238, de 18 de setembro de 1975);

Nº 179/75 (nº 292/75, na origem), de 18 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1975 (nº 819-B/75, na Casa de origem), que regula as ações de despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde e ensino.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.239, de 19 de setembro de 1975).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1975
(Nº 25-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, em 5 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, em 5 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 218, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

De conformidade com o disposto no Artigo 44 inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, em 5 de junho do corrente ano.

Brasília, em 30 de julho de 1975. — **ERNESTO GEISEL.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/DEI-
/ARG. 189/680 (B46) (F44), DE 1º DE JULHO DE 1975,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RE-
LAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Convênio sobre Transportes Marítimos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, assinado em Brasília, em 5 do corrente, quando da visita, ao Brasil, do Presidente Nicolai Ceausescu.

2. O referido Convênio segue, de modo geral, o padrão dos demais convênios e acordos negociados, pelo Brasil, com outros países do Leste Europeu.

3. Estabelece, entre outras as seguintes disposições: i) obrigatoriedade do transporte em navios brasileiros e romenos; ii) divisão, em partes iguais, da totalidade dos fretes entre as duas bandeiras; iii) cessão, a navios de uma Parte Contratante, de parcela de quota que corresponde à outra Parte Contratante, caso esta não disponha de barcos para efetuar o transporte a que tem direito, nos termos do Convênio; iv) entrada em vigor 90 dias após a troca dos instrumentos de ratificação e duração de cinco anos renovável automaticamente, a menos que, com um prazo de 180 dias, uma Parte Contratante proponha sua denúncia.

4. O instrumento assinado com a Romênia consagra o direito dos dois países protegerem suas marinhas mercantes através da concessão de facilidades que lhes permitam competir no mercado internacional de fretes e atingir participação crescente no transporte de cargas.

5. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

6. Nessas condições, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional pelo qual é encaminhado o texto do citado Convênio à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

**CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E A REPÚBLICA SOCIALISTA DA
ROMÊNIA SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO.**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Romênia,

Considerando o interesse em desenvolver o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia;

Levando em conta o interesse especial em promover o comércio recíproco mediante o fortalecimento e a adequada proteção da estabilidade econômica das respectivas marinhas mercantes, cuja existência e desenvolvimento se consideram essenciais, não somente para assegurar as bases que possibilitem o instrumento do intercâmbio

bio comercial, mas também para proporcionar a ampliação das relações econômicas entre ambos os países;

Considerando que o intercâmbio bilateral dos produtos deve ser acompanhado de um intercâmbio eficaz de serviços;

Reconhecendo a necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos transportes marítimos e a adoção de tarifas de fretes adequados e estáveis;

Reconhecendo que as marinhas mercantes dos dois países têm direito a transportar, prioritariamente, as cargas que são objeto do intercâmbio comercial recíproco;

Levando em consideração que os armadores de bandeira brasileira e os armadores de bandeira romena, são os transportadores diretamente responsáveis pelas cargas marítimas geradas pelo intercâmbio entre os dois países e que, portanto, os fretes resultantes desse intercâmbio devem beneficiar aos armadores de ambos os países;

Considerando que é conveniente que as empresas marítimas estreitem as suas relações e mantenham contatos permanentes entre si;

Convém no que segue:

Artigo I

1. O transporte marítimo das mercadorias objeto do intercâmbio comercial entre os dois países será efetuado em navios de bandeira brasileira e romena.

2. Ambas as Partes Contratantes envidarão todos os esforços no sentido de assegurar que o transporte seja efetuado de tal modo que a totalidade dos fretes obtidos seja dividida em partes iguais entre as bandeiras das duas Partes Contratantes tanto em um sentido do tráfego quanto no outro.

3. Caso uma das Partes Contratantes não se encontre, eventualmente, em condições de efetuar o transporte conforme estabelecido no item 2 deste Artigo, o referido transporte deverá, sempre que possível, ser feito em navio da outra Parte Contratante.

4. Os transportes a granel de petróleo e seus derivados continuarão sujeitos à legislação interna de cada Parte Contratante.

Artigo II

1. A aplicação do presente Convênio não implicará discriminação de carga, não ocasionará que as cargas aguardem, por navio de uma das Partes Contratantes, por período superior a 30 dias, e objetivará a fixação de tarifas de frete justas.

2. Na eventualidade de não haver disponibilidade de praça nos navios de bandeira brasileira ou bandeira romena, poderá ser autorizado embarque em navio de terceira bandeira, respeitado o prazo estabelecido no item 1 do presente Artigo. Essa autorização, mediante prévia solicitação do embarcador, será sempre concedida pela autoridade marítima competente se os armadores da bandeira brasileira e da bandeira romena não puderem oferecer a praça necessária para esse transporte.

Artigo III

Só poderão realizar transporte de cargas, a serem embarcadas em portos brasileiros e destinados a portos romenos e vice-versa, os armadores autorizados, pelas respectivas autoridades marítimas competentes, para servir ao tráfego comercial marítimo entre as duas Partes Contratantes.

Artigo IV

1. Consideram-se, para efeitos deste Convênio, navios de bandeira brasileira ou de bandeira romena os navios matriculados em cada uma das Partes Contratantes, de acordo com a respectiva legislação vigente, não estando incluídos:

a) Navios de guerra;

b) Outros navios quando em serviço exclusivo das forças armadas;

c) Navios de pesquisa (hidrográficos, oceanográficos e científicos);

d) Barcos de pesca.

2. Os navios afretados, sem transferência de sua propriedade, por armadores nacionais ou empresas de navegação legalmente constituída, cujos contratos de afretamento tenham sido registrados perante a respectiva autoridade marítima competente e, em consequência, tenham sido autorizados para participar no tráfego comercial entre ambos os países, gozarão, em cada um deles, do tratamento do navio da nação mais favorecida, pelo tempo de duração do afretamento.

3. As autoridades marítimas competentes comunicarão, reciprocamente, em cada ocasião, quando concederem autorizações para afretamento de navios destinados ao tráfego comercial entre ambos países.

Artigo V

1. Cada Parte Contratante concederá aos navios da outra Parte Contratante, em seus portos e águas territoriais, o mesmo tratamento que concede aos navios da nação mais favorecida, empregados em transportes internacionais, no tocante ao acesso aos portos, à utilização dos portos para carga e descarga, ao embarque e desembarque de passageiros, do pagamento de taxas, impostos portuários e outros, à utilização dos serviços relacionados com a navegação e às operações comerciais ordinárias dela decorrentes.

2. As disposições relativas ao item 1 do presente artigo não se aplicarão:

a) aos portos não abertos a navios estrangeiros;

b) às atividades que, de acordo com a legislação de cada País, sejam reservadas às suas próprias empresas, companhias, a seus cidadãos, incluindo, em particular, o comércio marítimo de cabotagem salvatagem, reboque e outros serviços portuários;

c) aos regulamentos de prática obrigatória para navios estrangeiros;

d) aos regulamentos referentes à admissão e estada de cidadãos estrangeiros no território das Partes Contratantes.

Artigo VI

As Partes Contratantes tomarão, nos limites de sua legislação regulamentos portuários, todas as medidas necessárias para facilitar e incrementar os transportes marítimos, para impedir demoras desnecessárias dos navios e para acelerar e simplificar, tanto quanto possível, o atendimento de formalidades alfandegárias e outras em vigor nos portos.

Artigo VII

1. Os certificados de nacionalidade e arqueação de navios, bem como outros documentos de bordo expedidos ou reconhecidos por uma das Partes Contratantes, serão também reconhecidos pela outra Parte.

2. Os navios de cada Parte Contratante, providos de certificado de arqueação devidamente expedido, serão dispensados de nova medição nos portos da outra Parte.

Artigo VIII

1. As disposições do presente Acordo não são aplicadas à navegação nas águas interiores.

2. Para a navegação no Danúbio, as previsões do presente Acordo serão aplicadas levando em conta o regime jurídico da navegação no Danúbio e, nos setores das Administrações Fluviais Especiais, constituídas pela "Convenção sobre o regime da navegação do Danúbio", de 18 de agosto de 1948, serão aplicadas as regulamentações estabelecidas por essas Administrações.

Artigo IX

Cada uma das Partes Contratantes reconhecerá, como documentos de identidade dos membros das respectivas tripulações e seus fa-

miliares embarcados no mesmo navio e constantes do rol de equipagem, para os navios brasileiros a "Caderneta de Inscrição e Registro" e para os navios romenos o "carnetul de marinar".

Artigo X

1. Os membros de uma tripulação de um navio pertencendo a uma Parte Contratante poderão, na base de um visto correspondente concedido nos documentos previstos no Artigo IX, ficar em trânsito ou permanecer, temporariamente, no território da zona municipal do porto de escala da outra Parte Contratante por motivos de serviços, para cuidar da saúde ou para outros motivos admitidos pelas autoridades competentes.

2. O visto será concedido por um período limitado, para que os membros das tripulações possam voltar ao país de origem, reembarcar no seu navio ou chegar a um outro porto de embarque.

Artigo XI

1. Se um navio de uma das Partes Contratantes naufragar, encalhar, der à praia ou sofrer qualquer outra avaria na costa da outra Parte Contratante, o navio e a carga gozarão, no território desta última Parte, das mesmas vantagens e dos mesmos privilégios e aceitarão as mesmas obrigações concedidas a navios da outra Parte e à sua respectiva carga. Ao comandante, à tripulação e aos passageiros, bem como ao próprio navio e sua carga, serão dispensadas, em qualquer tempo, a mesma ajuda e assistência que seriam asseguradas a navios da outra Parte. Nenhuma disposição do presente artigo prejudicará qualquer reclamação de salvação com relação a qualquer ajuda ou assistência prestadas ao navio, seus passageiros, tripulação e carga.

2. O navio que tenha sofrido acidente, sua carga, equipamento, materiais, provisões e outros pertences, não estarão sujeitos à cobrança de direitos aduaneiros, impostos ou outros gravames de qualquer natureza que incidam sobre as importações, desde que não sejam destinados ao uso ou consumo no território da outra Parte Contratante.

Artigo XII

As autoridades e os tribunais de cada uma das Partes Contratantes não poderão, de nenhuma maneira, ou qualquer que seja a causa, envolver-se em litígios que surgirem nos navios da outra Parte Contratante, durante a viagem ou nos portos, entre o comando, o capitão, oficiais e membros das tripulações inscritos no registro do navio, e que tenham relação com os bens pessoais da tripulação, com a remuneração e, de modo geral, com o trabalho a bordo.

Artigo XIII

As disposições dos Artigos IX, X, XI e XII aplicam-se também às tripulações dos barcos de pesca das Partes Contratantes.

Artigo XIV

Qualquer divergência sobre a interpretação ou aplicação do presente Convênio será resolvida mediante negociações diretas entre as autoridades marítimas competentes das duas Partes Contratantes. No caso em que essas autoridades não cheguem a um acordo, a divergência será resolvida por via diplomática.

Artigo XV

1. As empresas de navegação marítimas constituídas no território de uma das Partes Contratantes, serão isentas de pagamento, no território da outra Parte Contratante, de impostos sobre rendas e lucros auferidos como resultado de operações comerciais de transporte.

2. As Partes Contratantes comprometem-se a interceder junto às autoridades fazendárias para que haja rápida liquidação e transferência das importâncias resultantes do pagamento de frete dos armadores autorizados, em cada Parte Contratante deste Convênio.

Artigo XVI

As Partes Contratantes comprometem-se a, se necessário, facilitar a emissão de vistos de entrada ou de permanência temporária a um representante de armador autorizado, para fins de acompanhamento da execução comercial do presente Convênio.

Artigo XVII

1. Para os efeitos do presente Convênio, entendem-se por autoridade marítima competente, na República Federativa do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, do Ministério dos Transportes e, na República Socialista da Romênia, a Superintendência da Marinha Mercante do Ministério dos Transportes e Telecomunicações.

2. Se, por alteração da legislação de alguma das Partes Contratantes, for modificada a competência da autoridade marítima, mencionada no inciso 1 deste Artigo, o nome da nova autoridade será comunicado à outra Parte Contratante mediante nota diplomática.

Artigo XVIII

1. Cada Parte Contratante poderá solicitar reuniões de consulta entre as autoridades marítimas competentes, sobre as disposições e a aplicação do presente Convênio, as quais deverão ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da notificação do respectivo pedido, e serão realizadas no território do País ao qual forem solicitadas, a menos que se convenha de outra maneira. Essas solicitações para consulta deverão ser feitas através dos canais diplomáticos normais.

2. As autoridades marítimas competentes poderão, também, comunicar-se diretamente entre si, seja por correspondência ou através de representantes, para tratar de assuntos cuja importância não requeira consultas formais e para avaliar as condições e resultados da aplicação do presente Convênio e promover o seu aperfeiçoamento.

Artigo XIX

1. Para a execução do presente Convênio, as autoridades marítimas competentes de ambas as Partes Contratantes concluirão um Protocolo adicional a este Convênio.

2. As autoridades marítimas competentes das duas Partes Contratantes reunir-se-ão, dentro de noventa dias após a assinatura deste Convênio com a finalidade de concluir o Protocolo Adicional a que se refere o item 1 do presente Artigo.

Artigo XX

O presente Convênio entrará em vigor a partir de noventa dias da data de comunicação, entre si, pelas Partes Contratantes, por via diplomática, de sua ratificação, e terá duração de cinco anos, sendo renovável automaticamente por igual período, a menos que, em qualquer momento, uma das Partes Contratantes comunique à outra, com antecedência mínima de cento e oitenta dias, o seu desejo de denunciá-lo.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e romeno, ambos os textos igualmente válidos, na cidade de Brasília, aos 5 dias do mês de junho do ano de 1975.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Socialista da Romênia: **George Macovescu.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1975
(Nº 24-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Arábia Saudita, em Jeddah, a 2 de abril de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Arábia Saudita, em Jeddah, a 2 de abril de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 188, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Arábia Saudita, em Jeddah, a 2 de abril de 1975.

Brasília, 26 de junho de 1975. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPB/ DOP/ DAJ/ ARC/ 185/ 811 (B46) (E14), DE 24 DE JUNHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica entre o Brasil e a Arábia Saudita, firmado em Jeddah, a 2 de abril de 1975.

2. Esse instrumento tem por finalidade promover a cooperação entre os dois países nos campos econômico e técnico, dentro de um espírito de mútua compreensão. Comprometem-se as Partes Contratantes a tomarem todas medidas necessárias para a cooperação em vários campos econômicos, de acordo com uma estratégia combinada de complementariedade entre os dois países, particularmente no desenvolvimento e utilização de recursos, desenvolvimento de indústria agrícolas e pesqueiras, desenvolvimento de indústrias manufatureiras e desenvolvimento dos transportes aéreos e marítimos mediante o estabelecimento de companhias conjuntas e mistas.

3. Comprometem-se também as Partes Contratantes a promover a cooperação econômica e técnica entre as pessoas físicas e jurídicas dos dois países, assim como a estimular os investimentos de capital de cada Parte no território da outra.

4. Dentro do Acordo, é criada uma Comissão Mista e Grupos de Trabalho integrados por representantes das Partes Contratantes. A Comissão Mista se reunirá alternadamente na Arábia Saudita e no Brasil, uma vez por ano ou periodicamente, quando for considerado necessário realizar consultas e ajustes sobre projetos de desenvolvimento e sobre o procedimento requerido para implementar e dar continuidade ao Acordo de Cooperação entre os dois países.

5. O presente instrumento constitui uma sólida base para a busca de uma positiva aproximação entre as economias do Brasil e da Arábia Saudita, que é o principal País exportador de petróleo do mundo e o maior fornecedor do produto ao Brasil.

6. Nessas condições, submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acor-

do de Cooperação Econômica e Técnica entre o Brasil e a Arábia Saudita à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — **S. P. Guerreiro.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA ARÁBIA SAUDITA.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita (doravante denominados Partes Contratantes),

Considerando as relações de amizade existentes entre os dois Governos e seus povos,

Desejando ampliar e fortalecer essas relações,

Reconhecendo seus interesses comuns em promover e encorajar o desenvolvimento econômico de seus dois países e

Reconhecendo os benefícios decorrentes de uma cooperação econômica mais estreita,

Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes procurarão desenvolver a cooperação econômica e técnica entre seus dois países num espírito de mútua compreensão.

Artigo II

As Partes Contratantes tomarão todas medidas necessárias para a cooperação em vários campos econômicos, de acordo com uma estratégia combinada de complementariedade entre os dois países, particularmente no desenvolvimento e utilização de recursos, desenvolvimento de indústrias agrícolas e pesqueiras, desenvolvimento de indústrias manufatureiras e desenvolvimento dos transportes aéreos e marítimos mediante o estabelecimento de companhias conjuntas e/ou mistas.

Artigo III

As Partes Contratantes promoverão a cooperação econômica e técnica entre os cidadãos (inclusive entidades jurídicas) dos seus dois países de acordo com as leis e regulamentos vigentes, com ênfase no estabelecimento de empreendimentos e companhias conjuntas e/ou mistas em todos os campos, através dos setores públicos e privados dos dois países.

Artigo IV

As Partes Contratantes estimularão investimentos de capital de cada Parte no território da outra.

Artigo V

As Partes Contratantes tomarão todas as medidas necessárias para estimular a cooperação técnica entre seus países, particularmente através do intercâmbio de informação científica e tecnológica, técnicos estagiários e peritos. As Partes Contratantes estimularão igualmente e facilitarão várias formas de cooperação técnica entre seus dois países, entidades jurídicas e organizações especializadas.

Artigo VI

A fim de assegurar a execução deste Acordo, as duas Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista e grupos de trabalho integrados por representantes das Partes Contratantes. A Comissão se reunirá alternadamente na Arábia Saudita e no Brasil uma vez por ano ou periodicamente quando for considerado necessário realizar consultas e ajustes sobre projetos de desenvolvimento e sobre o procedimento requerido para implementar e dar continuidade ao presente Acordo.

Artigo VII

A — O presente Acordo entrará em vigor na data em que as Partes Contratantes se notificarem que todos os requisitos legais para sua vigência forem cumpridos.

B — O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de cinco anos renovável por períodos idênticos, a menos que uma das Partes notifique por escrito a outra Parte de sua intenção de denunciá-lo, com seis meses de antecedência.

C — No caso de denúncia do presente Acordo, os projetos estabelecidos do acordo com ele permanecerão em execução.

Feito em Jeddah, aos 21-3-1935 H, correspondendo aos dois dias de abril de 1975, em quatro originais, dois na língua inglesa e dois na língua árabe, e devidamente assinados.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Murillo Gurgel Valente**.

Pelo Governo do Reino da Arábia Saudita: **Mohammed Ibrahim Massaoud**.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Em atendimento ao Aviso nº 33/FA-7/S, de 9 do corrente, através do qual Sua Excelência o Senhor Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas solicita uma representação do Senado Federal no 1º Simpósio Nacional de Serviço Militar, a realizar-se, nesta Capital, de 22 a 30 de novembro, esta Presidência, não havendo objeção do Plenário, designa os Senhores Senadores José Lindoso e Vasconcelos Torres, conforme indicação dos Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Ofício nº S/32, de 1975 (GP nº 697/75, na origem), encaminhando o relatório e o parecer prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1974.

Nos termos do artigo 393 do Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal a fim de ser elaborado o respectivo projeto de resolução que será apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 425, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requero transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no jornal **O Comércio de Porto União** — SC, sob o título "Porto União — 58º de Esperança", alusivo ao 58º aniversário de Emancipação do Município.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1975. — **Otair Becker**.

REQUERIMENTO Nº 426, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, na sessão de encerramento da Convenção da Aliança Renovadora Nacional, realizada a 21 de setembro de 1975.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1975. — **Petrônio Portella**.

REQUERIMENTO Nº 427, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso de posse do Deputado Francisco Pereira na Presidência da Aliança Renovadora Nacional,

proferido na sessão de encerramento da Convenção do Partido, realizada a 21 de setembro de 1975.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1975. — **Petrônio Portella**.

REQUERIMENTO Nº 428, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador Petrônio Portella, na sessão de encerramento da Convenção Nacional da ARENA, realizada, ontem, no plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1975. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o Regimento Interno, os requerimentos serão remetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavaleante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que, sem ônus para o Senado e em atenção ao Ofício nº 82, de 4 do corrente, designou, ouvidas as Lideranças, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres e Dirceu Cardoso, para participarem do ciclo de estudos sobre problemas do campo psicossocial "O Homem Brasileiro, Ameaças e Vulnerabilidade", promovido pela Escola Superior de Guerra, a realizar-se no período de 29 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA**Item I:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 406, de 1975, de autoria do Senhor Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Deputado Adalberto Camargo, ao ensejo da instalação da Subcomissão Afro-Brasileira, constituída pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 408, de 1975, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial de **O Globo** de 16 de setembro de 1975, sob o título "Concentração Industrial".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1973 (nº 2.056-C/74, naquela Casa), de autoria do Senhor Senador Paulo Torres, que "acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 349, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Substitutivo.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1975

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero votação em globo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1973, que acrescenta parágrafo ao Artigo 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1975. — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à votação em globo do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1973 (Nº 2.056-B/74, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 16.

Parágrafo único. O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbida, na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita, ressalvados:

a) Os atos previstos no Art. 38 do Código de Processo Civil;

b) O requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada ou o oferecimento de representação por crime de ação pública condicionada."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que "dá nova redação ao art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho", tendo

PARECERES, sob nºs 98 e 99, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 1975

Dá nova redação ao artigo 225 da CLT

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225. A duração normal de trabalho dos bancários poderá ser excepcionalmente prorrogada até 8 (oito) horas diárias, não excedendo de 40 (quarenta) horas semanais, observados os preceitos gerais sobre duração do trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nem longos, nem polêmicos, mas nem por isto menos importantes os dois assuntos que temos para esta tarde.

Ainda há pouco, Sr. Presidente, ouvíamos o eminente representante do Rio Grande do Norte falar da alta sensibilidade de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para os problemas brasileiros. Na verdade, o estilo do Presidente Ernesto Geisel é **sui generis**. Sua Excelência, sem preocupações publicitárias, todavia com atenção permanente para os problemas brasileiros, sempre os ataca através de ação frontal e corajosa. Não faz muito, falávamos, desta tribuna, de quando Sua Excelência, ao receber alunos do Rio Grande do Sul, atacava de maneira frontal, repetimos, um assunto do trabalho para os homens mais idosos.

Recentemente, ao liberar, como não podia deixar de fazê-lo, o aumento do preço da gasolina, Sua Excelência, sem a preocupação até de preparo da opinião pública para receber a contra-ofensiva a esse aumento, tomou duas medidas que tendem a maior e a mais in-

tensa repercussão econômica em termos brasileiros. No dia 17 de setembro, na reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sua Excelência nomeou, pedindo urgência para os estudos, uma comissão constituída de técnicos do Ministério da Agricultura, do Ministério das Minas e Energia, da Secretaria de Planejamento para estudar a introdução do álcool anidro no composto da gasolina usada em nosso País. Todos nós sabemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que usamos atualmente em nossos automóveis, em torno de 2% de álcool anidro na gasolina, quando, em números redondos, esse uso se situa entre 10 e 15% em praticamente todos os países. E quando Sua Excelência designou a Comissão Interministerial de de Técnicos, estava dando o primeiro passo, estava fazendo a demarcação do processo que nos economizará, sem dúvida alguma, cerca de três milhões de dólares em divisas, posto que nos daria até o final de 1975 uma economia da ordem de 250 mil barris de petróleo. E não há que se dizer que se trata de uma projeção ao lêu, de uma projeção otimista. Não! Já se estuda no Brasil, no Instituto de Tecnologia Aeroespacial, em São José dos Campos, de há muito, o uso do álcool-anidro até nos motores de combustão para aviões neste País. Daí porque a medida tomada por Sua Excelência, o Presidente da República, ao recomendar o uso do álcool anidro e, mais especificamente, com o objetivo de economizar divisas, não permitindo que se use a cana-de-açúcar para a feitura do álcool anidro senão o melaço, o que é possível ser feito no cultivo da batata e da mandioca é, sem dúvida, medida de grande repercussão econômica tomada, pura e simplesmente, como um ato de rotina para governar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o aumento crescente do consumo da gasolina e de seus subsidiários provoca na economia nacional grandes e imensas dificuldades. Recordamo-nos de que, só no ano de 1975, já o Governo brasileiro foi obrigado a aumentar três vezes a gasolina: a primeira, num percentual de 10.88% em janeiro, a segunda de 14.48% em maio e a do dia 16 de setembro em 10.08%, perfazendo 35.44%. E já temos nos jornais de hoje que os países produtores de petróleo se reúnem com o objetivo de imprimir ao mundo mais um aumento de cerca de 20% no barril de óleo bruto, quando, contra isso, já se insurge o Presidente Gerald Ford, contra isso se insurge o Instituto de Pesquisa da Alemanha, que diz que não pode e não conseguirá conter o desastre no projeto de recuperação econômica alemã, se esse aumento for além de 10%.

Pois bem, o Governo brasileiro, não podendo, evidentemente, exercer controle sobre esses aumentos, de um lado toma as providências para a imediata fabricação do álcool-anidro e, de outro lado, faz com que os efeitos dos aumentos dos combustíveis líquidos, aumentos resultantes de problemática internacional, não intervenham naquilo que é mais importante para o trabalhador, naquilo que é mais importante para o homem humilde, que é a correção monetária. E o Governo brasileiro, através do Ministério da Fazenda, resolução, baixa explicada em nota oficial por S. Ex^a o Sr. Ministro da Fazenda — que peço a V. Ex^a considere parte integrante do nosso pronunciamento — não dando à correção monetária aquela medida de excepcionalidade, não permitindo que esses atos excepcionais interfiram no processo de correção monetária que incide sobre o trabalhador, ou que incida sobre o mutuário do Banco Nacional da Habitação na aquisição da casa própria.

Outro assunto, Sr. Presidente, que nos traz à tribuna é o registro dos 18 anos de existência da NOVACAP. No dia 16 de setembro, há 19 anos atrás, se constituía a Empresa Urbanizadora da Nova Capital. E falar dos 19 anos da NOVACAP, Sr. Presidente, é falar da História de Brasília. A epopéia que ontem se realizava com a implantação da NOVACAP, se renova, dia a dia, na construção da gigantesca Brasília. A frente de trabalho de ontem, Sr. Presidente, é a estúpida realidade de hoje. A visão do futuro do governante de ontem, que com coragem e desassombro transferiu a Capital da República para o Planalto Central — e eu me refiro a Juscelino Kubitschek de Oliveira — é hoje a mesma coragem indômita, o mes-

mo desassombro, o mesmo descortínio do Presidente Ernesto Geisel, na obra fantástica da consolidação de Brasília.

Sem dúvida nenhuma, ao homenagear os 19 anos da NOVACAP é preciso que se homenageie o esforço do atual Governador Elmo Serejo de Farias, dos Dirigentes da NOVACAP e, sobretudo, que se preste uma grande homenagem ao povo brasileiro, representado no trabalhador anônimo que, dia a dia, sol a sol, ontem construía as primeiras casas, ontem levantava os alicerces do Palácio do Planalto, mas hoje cava buracos para a implantação de um grande sistema viário que o Governador Elmo Serejo de Farias está a implantar em Brasília.

Para comemorar, e no objetivo de homenagear a NOVACAP, o *Diário de Brasília*; Sr. Presidente, sob o título "Os primeiros passos da NOVACAP" e sob o título "Os ex-Diretores da NOVACAP", traça, em rápidas pinceladas, a história da implantação dessa gigantesca e extraordinária Companhia que, no passado, exerceu papel relevante na construção de Brasília, e hoje, mais relevante ainda, o presta na consolidação desta obra ciclópica que é a nossa espetacular Brasília.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás) — Ouço V. Ex^a com muita honra: nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Bem faz V. Ex^a, Senador Osires Teixeira, em lembrar à Casa, pelo brilho da sua palavra, o que foi a NOVACAP, o que é a NOVACAP. Honramo-nos de ter pertencido à sua direção, na época da construção desta cidade, e vemos, voltando os olhos para o passado, o que era tudo deserto e o que é a afirmação de hoje; o que era aquela soma quase impossível de obstáculos a transpor e o que é hoje essa esplêndida realidade, tudo graças a essa companhia, malsinada por muitos, principalmente por aqueles que nem sequer, conheciam o que ela estava fazendo, mas que através de sucessivas administrações, das quais nos permitimos, por um dever de justiça, destacar a de Israel Pinheiro, fez possível a interiorização da nossa Capital, tornou factível a marcha para o Oeste, tão decantada no tempo em que éramos crianças.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás) — Inquestionavelmente, nobre Senador, o aparte de V. Ex^a dá um colorido que era preciso ter o nosso pronunciamento desta tarde.

Na verdade, homens como Israel Pinheiro, homens como V. Ex^a, homens como Bernardo Sayão e Carvalho de Araújo, foram daqueles que acreditaram em Brasília, que acreditaram na NOVACAP e, cientes e conscientes de suas responsabilidades profissionais, cientes e conscientes de suas responsabilidades para com o futuro, plantaram no Planalto Central esta Brasília que teve como sustentáculo a NOVACAP, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital de que hoje, com muita alegria, com muito contentamento nosso, cantamos o seu décimo — nono aniversário.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSIRES TEIXEIRA, EM SEU DISCURSO:

A Nota Oficial

"Desde 1964 o Brasil vem procurando neutralizar as principais distorções causadas pela inflação, através da ampla adoção do instituto da correção monetária. O princípio da correção, tal como definido no II PND, faz parte da política econômica do atual Governo, não devendo sofrer quaisquer alterações nos seus aspectos doutrinários. A apuração dos coeficientes de correção monetária, no entanto, exige a utilização de índices de preços adequados, que reflitam convenientemente o ritmo inflacionário, mas que não introduzam componentes indevidos de realimentação do processo inflacionário. Nesse sentido, considera-se que a correção monetária não deve incorporar altas acidentais de preços oriundas de calamidades climáticas ou de

impactos adversos da conjuntura internacional no preço de produtos importados.

Até agora, os coeficientes de correção monetária têm sido apurados a partir do índice de preços por atacado-disponibilidade interna, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Conforme anunciado, a partir de agosto de 1975 a Fundação Getúlio Vargas publicará nova série de índices, da qual se expurgam as altas acidentais de preços. Essa nova série de índices que coincidirá com a dos preços por atacado-disponibilidade interna, até o mês de julho de 1975, será utilizada daqui por diante para o cálculo dos coeficientes de correção monetária.

Deve-se notar que, a não ser em meses excepcionais, as variações do novo índice tenderão a manter-se muito próximas das correspondentes ao índice de preços por atacado-disponibilidade interna. Em qualquer hipótese, para efeitos do cálculo dos coeficientes de correção monetária, não se deduzirão altas acidentais de preços além do limite de 4% (quatro por cento) em cada período de doze meses.

Deve-se também registrar que vários coeficientes de correção monetária, como o das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, são calculados a partir de médias móveis desfasadas do índice de preços por atacado. Em tais casos, a introdução do novo índice não afetará de imediato os coeficientes de correção, mas apenas dentro de alguns meses".

Os Primeiros Passos da NOVACAP

Com a sanção presidencial, a 19 de setembro de 1956, há dezenove anos, da Lei do Congresso Nacional que mandava transferir a Capital do Brasil para o Planalto Central e criava a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (CUNCB, depois popularizada NOVACAP), foi tomada uma série de providências, no mesmo mês de setembro de 56, objetivando dar cumprimento ao estatuto legal.

No mesmo dia em que o Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira, sancionava a Lei, a Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, que fora durante muitos anos presidida pelo Marechal José Pessoa, divulgava, já sob a presidência do Sr. Ernesto Silva, o Edital do Concurso para o Plano Piloto da Nova Capital do Brasil.

Enquanto isso o Presidente anunciava, que a 2 de outubro, faria sua primeira viagem ao local da futura Capital, no Planalto Central.

No dia 20 de setembro, o jurista Antonio Gonçalves de Oliveira, Consultor-Geral da República, era nomeado para apresentar a União nos atos de constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Durante dois dias, o Consultor-Geral (depois Ministro do Supremo Tribunal Federal) trabalhou com afinco e exclusivamente na elaboração dos Estatutos. Contou com a colaboração de Ernesto Silva e Segismundo de Araújo Melo. A sessão de instalação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil já fora, no mesmo dia 19, marcada para o dia 22 de setembro na sede da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal. Esta Comissão era uma remanescente da Comissão de Localização, que durante muitos anos foi presidida pelo Marechal José Pessoa. À data da sessão, a Comissão estava sob a presidência do Sr. Ernesto Silva, em virtude da renúncia do Marechal José Pessoa, em maio do mesmo ano de 56.

No dia previsto, 22 de setembro, realizou-se a reunião em ato público no Rio de Janeiro, antiga Capital, tendo sido aclamado para presidi-la o presidente da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal. O Sr. Ernesto Silva, depois de agradecer "a honrosa investidura", fez um breve histórico dos "esforços desenvolvidos, durante os últimos sessenta anos, para tornar efetiva a interiorização da Capital do Brasil, problema secular defendido pelos grandes estudiosos dos assuntos fundamentais do País". Em seguida, foram postos em votação o Laudo de Avaliação dos bens das Comissões anteriores e o projeto de Avaliação e o proje-

to de Estatutos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sendo então aprovados e constantes em ata daquela data.

Dois dias mais, 24 de setembro, o Presidente Kubitschek, através de decretos, aprovava as decisões da reunião e extinguiu a Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital.

No mesmo dia 24, era nomeado o Sr. Israel Pinheiro para presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital NOVACAP, e com ele, os Srs. Ernesto Silva e Bernardo Sayão para diretores. No dia seguinte, saiu a nomeação do Sr. Iris Meinberg também para diretor, na qualidade de representante da Oposição (a UDN). Por igual, foram nomeados os membros para os Conselhos de Administração e Fiscal. O primeiro, formado pelos Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Ernesto Dornelles, Oscar Fontoura, Bayard Lucas de Lima, Epilogo de Campos e Adroaldo Junqueira Ayres (estes dois últimos como representantes da Oposição) e, o segundo Conselho, integrado pelos Srs. Herbert Moses, Mauro Borges Teixeira, e Luiz Mendes Ribeiro (este último representante da Oposição).

Estava, assim constituída a primeira Diretoria da NOVACAP imediatamente após a sua criação.

Os Ex-Diretores da NOVACAP

Ao início de suas atividades, em 1956, a NOVACAP era constituída de três Diretorias: Executiva, Financeira e Administrativa, exercidas, respectivamente, pelos Srs. Bernardo Sayão de Carvalho de Araújo, Iris Meinberg e Ernesto Silva. Com o passar dos anos, as denominações e atividades sofreram modificações, de acordo com as necessidades. Hoje, a NOVACAP é formada por quatro diretorias: Administrativa, Financeira, de Urbanização e de Edificações, exercidas, respectivamente, pelos Srs. Roberto de Oliveira Cruz, João Mancini, Mauro de Alencar Fecury e Emmanuel Pedrosa Filho.

A Diretoria Executiva que, em 1967, passou a se chamar Diretoria Para Assuntos de Administração e Obras e, em 1973, deu origem às Diretorias de Urbanização e Edificações, teve, ao longo, desses dezenove anos, os seguintes diretores: Bernardo Sayão de Carvalho Araújo, Moacyr Gomes e Souza, Pery Rocha França, Frank Robert Ballalai May, Vasco Viana de Andrade, Carlos Magalhães da Silveira, Humberto de Paula Antunes, Armando José Buchmann, José Salvador Aversa, Creso Vilela, Hugo Martins Borges, Eloysoy Ribeiro de Souza, Jorge Gonzalo Barreto Buitrago, Paulo Janot Borges, e Urbanização: Roosevelt Nader e Mauro de Alencar Fecury, e Edificações: Carlos Alberto Ribeiro Cacaes, Fernando Luiz Ramos Dias e Marculino Castelo-Branco Bittencourt.

A Diretoria Financeira que, em 1967, passou a se chamar Diretoria Para Assuntos Econômicos e Financeiros e, em 1973, voltou a denominar-se Diretoria (econômica) para fazer nascer a TERRACAP. Ao longo desses dezenove anos foram os seguintes os seus diretores: Iris Meinberg, Moacyr Gomes e Souza, Guilherme Machado, João Batista de Campos Maria, Frank Robert Ballalai May, Jayme de Assis Almeida, José Madureira Horta, Francisco de Paula Marques Lopes, Humberto de Paula Antunes, José Passos Porto, Ildeu Diniz, Paulo da Fonseca Viana, Clovis Ferreira de Moraes, Geraldo Roberto Orlandi, Francisco Luis de Bessa Leite, Otávio Odílio de Oliveira Bittencourt, Paulo Darcy Palhas, José Ferreira Silva e Roberto de Oliveira Cruz.

A Diretoria Administrativa sofreu, em 1969, uma modificação na sua estrutura para Diretoria de Serviços Públicos, voltando, em 1973, à designação de Diretoria Administrativa. Ao longo de sua existência, foram os seguintes os seus diretores: Ernesto Silva, Jayme de Assis Almeida, Olavo Viana Moog, Fernando Affonso Gay da Fonseca, Afrânio Barbosa da Silva, Frank Roberto Ballalai May, Antonio Bernardino de Sá, Humberto de Paula Antunes, Evaristo Daltro de Castro, Armando José Buchmann, Nelson Omega, Geraldo Roberto Orlandi, Ildeu Diniz, Thompson Scafuto, Antonio Rodrigues da Silva e José Ferreira Silva.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Há muito, defendo a tese de que a PETROBRÁS deve pagar royalties aos Estados pelo petróleo e gás extraídos da plataforma continental que lhes fica confrontante.

Na semana atrasada, a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados aprovou, por unanimidade, projeto de lei que atribui 5% do valor da produção extraída no mar a tais unidades da Federação.

Este percentual não iria prejudicar outro igual, destinado ao Ministério das Minas e Energia, para constituir o Fundo Nacional de Mineração, e ao Ministério da Educação e Cultura, para pesquisas em Geociências, em partes iguais. A proposição já foi, também, aceita pela Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, devendo ser, agora, examinada pela Comissão de Finanças, antes de ser submetida ao Plenário da Câmara, o que, esperamos, se dará muito em breve.

Acredito chegado o momento de se dar aos Estados litorâneos a justa paga pelo óleo encontrado na faixa da plataforma que lhes fica defronte. Os investimentos da PETROBRÁS, sempre feitos com grande êxito, permitem tal ajuda. Por isso, mantenho-me fiel à linha que sempre defendi neste assunto, desde quando começou a ser extraído o óleo no litoral sergipano. Fui um dos que ergueram esta reivindicação no meu Estado, quando Governador.

Estou certo de que o Governo saberá fazer justiça às áreas do País que satisfizerem as exigências do projeto de lei em exame na Câmara Federal.

Tive conhecimento de que o ilustre Líder José Bonifácio, em declaração pública, deu seu apoio à proposição, que tem, como um dos seus signatários, o operoso Deputado sergipano Passos Porto, grande batalhador na defesa dos altos interesses do povo de Sergipe.

Quando vier ao exame desta Casa, espero receba este projeto a mesma acolhida já registrada na Câmara, através de suas Comissões Técnicas, que já lhe deram parecer favorável. É uma antiga reivindicação de Estados como Bahia, Sergipe, Alagoas, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e, agora, do Rio de Janeiro, que poderá vir a beneficiar, igualmente, Estados outros em cuja plataforma venha a se encontrar petróleo. Essa medida concretizará, pois, a justa recompensa pela riqueza encontrada no prolongamento de seus territórios.

Reiterando velha convicção, mais uma vez expresso meu apoio ao projeto ainda em tramitação na Câmara, que, espero, também no Senado, tenha curso vitorioso e célere. E encerro afirmando confiar que esse proposição venha a ter aceitação por parte do ilustre Presidente da PETROBRÁS, General Araken de Oliveira, bem como do eminente e lúcido Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, que hão de ser sensíveis a reivindicação tão natural e justa, contribuindo para sua concretização. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nossa intervenção vai ser muito breve, por não estarem aqui presentes os ilustres membros da Oposição, com os quais debatemos o assunto em tela. Mas não poderíamos deixar passar esta ocasião, sem que fosse bem explicado a esta Casa, medida de Sua Excelência o Senhor Presidente da República que, pela divulgação heterogênea que vem recebendo no rádio, na televisão, nos jornais, precisa ser colocada em seus verdadeiros termos. Trata-se justamente do fato de Sua Excelência estar dando cumprimento a um dos incisos do II Plano Nacional de Desenvolvimento na parte relativa à energia.

O que diz o II PND na página 75:

"A procura de fontes alternativas de energia: produção de álcool para adicionar à gasolina."

O Governo Geisel, não foi de hoje, mas de há muito, desde o recebimento pelo Conselho Nacional do Petróleo, de trabalho sobre esse assunto feito pela ASSOCIGÁS "A Fotossíntese como Fonte de Energia," não se tem descurado do assunto. Uma vez que, semana passada, ouvimos a informação da criação de um Grupo de Trabalho com representantes do Ministério da Indústria e do Comércio, das Minas e Energia, do Planejamento e da Agricultura para tratar do assunto, gostaríamos de, aqui, dizer que se trata de matéria percutida já com delineamentos precisos.

No pronunciamento que fizemos sobre a política energética do Governo e a forma com que pretende enfrentar o nosso déficit de petróleo, seja na parte de combustível, seja na parte química, isto é, da petroquímica, teremos ocasião de apresentar dados que mostram que, quando o Governo inseriu este artigo no II Plano Nacional de Desenvolvimento, estava cômico do que fazia. Mas, na tarde de hoje, torna-se necessário, apenas, passando à *vol d'oiseau* sobre o problema, informar à Casa que, realmente, o que o Governo deseja não é obter álcool de mandioca, nem de milho, nem de cana — o que objetiva é conseguir o álcool anidro da fonte que o estudo mostrar ser mais econômico para o País. Portanto, não há idéia preconcebida de retirar álcool da mandioca ou da cana-de-açúcar, em usinas autônomas. Há, sim, uma idéia já delineada de, se a solução se dirigir para o setor da cana-de-açúcar, fazer o IAA aquisição do álcool em termos que tornem atraente a produção desse carburante. Apenas para uma observação, diríamos que, então, deveria ser esse álcool anidro, para não haver prejuízo do usineiro, ser adquirido ao preço de paridade com o açúcar cristal *standard*, na base de 60 quilos deste para 44 litros do outro, o que faria com que este preço do álcool anidro passasse para Cr\$ 1,92 o litro. Para que o Senado possa aquilatar as dificuldades existentes só neste pequeno problema, sem entrarmos na consideração da produção da cana ser ou não suficiente, diríamos que o preço atual do álcool anidro em cruzeiros é de Cr\$ 0,9815 o litro, ou seja, quase a metade.

A PETROBRÁS adquiriria, então, este álcool anidro em todos os lugares designados pelo IAA, afim de que fosse possível se fazer uma mistura homogênea. Esta a síntese de como se procederia, se a solução fosse derivada para a cana-de-açúcar. Mas, sabem os Senhores Senadores que a produção de cana-de-açúcar, hoje em dia, é bem inferior à capacidade de moagem instalada. Assim, a não ser com uma compensação monetária, os donos de usinas não iriam desviar a sua atividade principal — a produção do açúcar — para se dedicar ao álcool anidro.

Gostaríamos de dizer, e isto será objeto de pronunciamento nosso com mais vagar, quando poderemos discutir detalhadamente com os críticos da política energética do Governo, que, por outro lado, a afirmativa de que, já em 1976, a mandioca estaria resolvendo o problema desta mistura, que é ótima até 15%, tolerável até 25%, é apenas uma afirmativa superotimista, para não se empregar o termo mais forte. Está-se estudando o início desta tecnologia. A única coisa que existe de real, a respeito do uso da mandioca no momento, é um projeto do Instituto de Desenvolvimento de Minas Gerais para uma usina produtora, junto a uma plantação de 6 mil hectares de mandioca, que daria 20 mil metros cúbicos por dia, do produto.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são as explicações antecipadas que gostaríamos de dar, para que, depois, não fossem cobradas do Governo afirmativas que não fez, providências que não prometeu.

O grupo acima aludido, durante 30 dias, estudará todos os aspectos do problema, recebendo a vasta documentação a esse respeito reunido e submetendo, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, à alta consideração de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, as alternativas quantificadas, tanto em preço, quanto em unidades a produzir.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador Virgílio Távora, quanto uma tonelada de cana produz de açúcar e de álcool?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Noventa e quatro quilos de açúcar e dez quilos de álcool.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Desejava saber, agora, quanto uma tonelada de mandioca produz de álcool.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Bem, não era nosso objetivo tratar desse assunto. Iriamos apenas dar uma notícia ao Plenário, mas não nos furtamos às perguntas. A tecnologia da obtenção do álcool da mandioca compreende solução de duas questões: o esmagamento e a destilação. Na destilação, tecnologia conhecida, poderíamos utilizar material feito no Brasil, produzido no grande pólo do Centro-Sul. Quanto ao esmagamento, teremos ainda que criar uma tecnologia, que aliás não é das mais sofisticadas.

Agora, os dados que possuímos a respeito, quanto à produção de álcool em uma tonelada de mandioca, segundo os apologistas dessa solução: uma tonelada de mandioca, cujo ciclo vegetativo é de 18 meses, daria duzentos litros de álcool, enquanto que uma tonelada de cana, como vê, V. Ex^a, mesmo que não produzamos açúcar, e que todo o produto da cana seja destinado exclusivamente ao álcool, 60 a 65, conforme a capacidade do engenho. Seria três vezes mais. Apenas, esses dados são obtidos praticamente em instalações, nem piloto, de laboratório. A primeira experiência seria a ser feita, para que dela resultem dados que permitam um conhecimento maior do problema, é aquela do Instituto de Desenvolvimento de Minas Gerais, a que, há pouco, nos referimos.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — De 90 quilos de açúcar, temos mais ou menos 10 litros de álcool como subproduto?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Doze litros.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — É o subproduto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Não produzindo o açúcar, dá 60 a 65 litros de álcool, conforme a cana. Quer dizer, é uma diferença que não se conta.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Exato, pois teríamos de deduzir esses 12 litros já obtidos como subproduto se produzido o açúcar...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Então, quando se deduz...

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Encarece mais ainda o álcool.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Ficaria aproximadamente 53 se produzir 65. V. Ex^a está entendendo? 65 menos 12 igual a 53. Vejamos, uma tonelada de cana daria 53 litros de álcool. Não é uma tonelada de açúcar, é uma tonelada de cana. Ora, isto transformado em açúcar, alcançaria 28 dólares, o que faria um litro de álcool produzir apenas, para nós, 30 centavos, enquanto que no açúcar daria, o quilo, sessenta centavos.

Mas tudo isso são dados a serem examinados, rigorosamente, porque, como sempre dizemos nesta Casa, para se apreciar um problema, mister se torna, inicialmente, quantificá-lo, verificar se aquela quantificação feita por nós é a que responde à realidade — é o caso das discussões que temos com a Oposição. V. Ex^a deve estar recordado — e baseado nos dados, com cabeça fria, examinaremos as diferentes opções.

Para nós, nordestinos, para o Estado de V. Ex^a, para o Estado do Ceará, para o Cerrado, vamos pedir a Deus que a mandioca seja uma solução aceita. Mas a certeza damos aqui, de que o Governo Geisel fará a opção que melhor convier à economia do País.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois não, com prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Sobre o problema da cana-de-açúcar, está quase que provado o álcool anidro da cana representa mais um esforço do Governo, porque é altamente deficitário.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Exato. A solução que se está mostrando é que se teria de abandonar o uso das usinas existentes ou subir demais o preço do açúcar.

Mas aqui se trataria, então, de unidades autônomas, quer dizer, destilarias autônomas, financiadas pelos órgãos governamentais, para a produção de álcool. Como não adianta produzir mais açúcar do que aquilo que se pode exportar, teríamos plantações para cana-de-açúcar destinadas a serem transformadas, em destilarias autônomas.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Tendo em vista economizar divisas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — É o fato, porque o nosso problema, eminente Senador, hoje em dia, não é tanto o cruzeiro — isto não quer dizer que estejamos nadando em ouro — nosso problema é divisas.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Pois não. Agora o outro problema é o aspecto da mandioca. Sabe V. Ex^a que estamos produzindo, hoje, no Brasil, menos mandioca do que em 1963.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Mas desde que estimulada, eminente Senador, qualquer cultura vai para diante.

Veja V. Ex^a, o que que nós dizíamos de soja, há cinco anos atrás, e o que hoje ostentamos como nossa produção! Veja V. Ex^a o surto que o trigo teve, tudo com incentivo e bom preço. V. Ex^a garanta um preço à mandioca, remunerador, não tenha a menor dúvida de que será plantado muito mais mandioca, na terra de V. Ex^a, na nossa, no cerrado, em Minas Gerais...

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Precisamos estimular, a produção agrícola, mesmo que não se tenha de fazer álcool, porque na realidade, farinha, feijão e arroz, que passamos a produzir menos, são produtos básicos para alimentação do povo. A população aumentou, e a produção desses gêneros não. Muito obrigada a V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o oportuno tempore, isto é, quando estiverem mais uma vez repetimos — presentes os ilustres representantes da Oposição com quem debatemos o problema energético (nunca o fizemos na ausência de nenhum deles, V. Ex^a é testemunha) — voltaremos para mostrar a este Plenário a política integral, deste Governo, no Setor, e demonstrar que aquilo que estava escrito no PND, não eram intenções; eram determinações de resultados a obtermos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por iniciativa da Associação Paulista dos Municípios, trazemos ao conhecimento do Senado a grave situação dos matadouros do interior, que estão sendo fechados com sérios prejuízos para os Municípios.

Para a solução do problema, a APM sugere uma linha de crédito e financiamentos oficiais para edificação e reforma de matadouros municipais, com projetos adequados à situação econômico-financeira dos nossos municípios.

A gravidade do problema é relatada em artigo do Sr. Wilson José, Presidente da APM, sob o título "Fechamento de matadouros preocupa o interior", que solicitamos faça parte integrante do nosso pronunciamento.

Para o assunto, solicitamos a atenção e as providências cabíveis por parte da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Ministério da Fazenda.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

JORNAL: A COMARCA/ARAÇATUBA — 16-8-75

Fechamento de matadouros preocupa o interior

Wilson José

Presidente da Associação Paulista dos Municípios

"O fechamento de matadouros em dezenas de municípios paulistas gera preocupações e tensões entre os açougueiros do Interior. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal não vem permitindo o funcionamento de matadouros e consequentemente, centenas de açougues estão paralisados provocando um abalo na economia dos municípios e deixando sem emprego a milhares de trabalhadores que operavam no setor.

Por menor que seja o município sempre há dois ou três açougues, que comercializam os produtos de origem animal, procedentes dos matadouros municipais. Com o fechamento dos matadouros haverá uma proliferação maior de abates clandestinos e comercialização dos produtos se fará em condições higiênicas piores das existentes, já que a fiscalização, como sempre acontece, é ineficiente e às vezes comprometedoras.

As atividades desses matadouros interioranos que aos poucos vão se encerrando poderiam seguir uma sistemática diferente da imposta, onde os reflexos negativos da medida se diluísem na aplicação de uma política mais sábia e consentânea com o processo que envolve o nosso desenvolvimento. Aplicada a sanção irreversível, nasce, naturalmente, o descontentamento não só entre os que encerram abruptamente seu trabalho como, ainda, entre as comunidades que se desarvoram e se desintegram.

Se o objetivo é resguardar a saúde pública e exercer maior controle sobre os rebanhos, vale dizer, que ele se fraude completamente, pois que, a matança obviamente vai continuar e a decorrente comercialização acontecerá dentro de fórmulas que escapam à análise de qualquer um de nós, mas que são próprias de um País da extensão do nosso e características naturais dos que, desesperados, buscam a sobrevivência a qualquer custo. Melhor seria a adoção de normas específicas, salutaras, flexíveis e fáceis para que a coexistência de propósitos possa ser estabelecida sem que haja

necessidade da adoção de medidas extremas, sempre asfixiantes da liberdade de ação dos que extraem de suas atividades, algumas penas, o sustento para si e para os seus.

Permitir com exclusividade aos frigoríficos a matança de animais que sustentam a população, proibindo a concorrência dos matadouros municipais, é negar a verdade dita por Sócrates: "O que temos a fazer é instruir, não proibir."

O Presidente Geisel haverá de pessoalmente determinar a suspensão dessa medida, impondo imediatamente a reabertura dos matadouros, notadamente agora, que o Ministério do Interior se debate com séria crise econômica, provocada pelos últimos acontecimentos, e com a perspectiva de novo êxodo rural em decorrência da falta de trabalho pela cessação de muitas atividades agrícolas."

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de Mensagens nºs. 75 e 76, de 1975 (CN).

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 409, de 1975, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência do Diretor Geral da Rede Globo de TV — Walter Clark, feita perante a Escola Superior de Guerra.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1975 (nº 1.996-B/74, na casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que "determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 157 e 158, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, e

— de **Finanças**.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que "reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de trinta para cinco anos, alterando o art. 144 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

PARECERES, sob nºs 73 a 75, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— de **Legislação Social**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CLS; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à Emenda nº 1 — CLS, nos termos da subemenda que oferece.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 661 a 663, de 1974, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

5

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1975, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em Representações Diplomáticas do País, tendo

PARECER, sob nº 346, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 17 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO ADALBERTO CAMARGO, AO ENSEJO DA INSTALAÇÃO DA SUBCOMISSÃO AFRO-BRASILEIRA, CONSTITUÍDA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 406, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR CATTETE PINHEIRO, APROVADO NA SESSÃO DE 22-9-75:

"Excelentíssimos Senhores Deputado Flávio Marçílio, MD Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, Ministro Ítalo Zappa, MD Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceânia; Ministro Francisco de Assis Grieco, Chefe do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica; Ministro Paulo Tarso Flexa de Lima, Chefe do Departamento de Promoção Comercial; Embaixador Wladimir Murtinho, MD Secretário da Educação e Cultura do Distrito Federal, Embaixadores das nações d'África aqui presentes, nobres Deputados, meus Senhores, minhas Senhoras.

Aprovada em reunião da Comissão de Relações Exteriores de 28 de agosto próximo findo, instala-se hoje esta Subcomissão, constituída em decorrência de requerimento de minha autoria, composta dos insígnies Deputados Hugo Napoleão, Marcelo Linhares, Joaquim Coutinho, Jairo Brum, Adalberto Camargo, Carlos Santos, Pedro Colin, Raimundo Diniz e Padre Nobre, tendo como objetivo específico o estudo da integração econômico-cultural afro-brasileira.

O Continente Africano ocupa hoje a superfície de 30 milhões de quilômetros quadrados, o que corresponde a 22% das terras emersas do globo terrestre; habitado por aproximadamente 250 milhões de criaturas humanas (apenas 8% da população mundial), divididas em nove grupos étnicos principais, que falam mais de 800 idiomas e dialetos.

Boa parte do potencial econômico africano permanece na expectativa de seu pleno aproveitamento, apesar da exploração de seus ex-colonizadores. Todavia, a luta ingente de seu povo continua, com crescente dinamismo, para suprir suas dificuldades e atingir seus reais objetivos.

Os países africanos vêm se sublimando através da dor. Seus passos são firmes, inabaláveis e irreversíveis. Enquanto fomentamos valores espirituais do homem, constróem uma civilização onde a espoliação e a exploração tendem a ser erradicadas.

A vida dos povos africanos, em algumas partes do Continente, vem sendo ainda pontilhada de humilhações, de lutas desiguais, de injustiças. Todavia, pelo espírito de seu povo, pela sua grandeza humana, pela sua quietude e compreensão dos fatos da realidade — contra qualquer tipo de adversário — mantiveram sempre incólumes sua autenticidade, sua dignidade, suas tradições, sua cultura e sobretudo, permanentemente acesa, a chama de sua liberdade.

Assim vêm caminhando e assim continuarão através da História, de forma inabalável e irreversível, em direção a um desenvolvimento não apenas material, mas, especialmente, de aproveitamento integral das potencialidades do ser humano.

Esta Subcomissão almeja acompanhar o desenrolar alvissareiro das jovens nações africanas e, através de relações cada vez mais estreitas, juntos, Brasil e África, possam vencer os obstáculos comuns, visando ao bem-estar e o pleno desenvolvimento de suas populações.

Nos últimos anos, o Continente Africano tornou-se centro das atenções mundiais, mormente pelos novos Estados que estabeleceram sua independência política. Em 1945, havia apenas quatro Estados independentes; hoje, já existem quarenta e dois. Em pouco tempo, mercê de Deus, todos estarão em igual situação.

A Subcomissão que hoje se instala tem, entre outras, as seguintes finalidades:

a) a incentivação das relações entre o Brasil e os países da África, propugnando para uma maior aproximação das respectivas populações;

b) pesquisa e estudo de problemas inerentes às relações afro-brasileiras nos setores econômico e cultural, sugerindo medidas concretas para solução de problemas das partes;

c) incrementação do turismo entre o Brasil e aquele Continente.

Os estudos comparativos entre a África e o Brasil ainda estão no seu início. Quase tudo está ainda para ser elaborado, nos setores da investigação científica e humanista — da Geologia à História, conforme assinalou, em discurso em terras d'África, o insigne ex-Ministro Mário Gibson Barbosa, estudos esses essenciais para o completo conhecimento dos trópicos daquelas partes da África e do Brasil voltadas para o Atlântico.

Nossas relações étnicas e culturais bem demonstram as reais possibilidades de maximização de intercâmbio, cada vez mais efetivo, constante e indissolúvel. As relações comerciais, entretanto, entre nós e os países africanos, em que pese os esforços desenvolvidos, considerando o potencial de ambos os mercados, permanecem ainda tímidas, carecendo de maior dinamização. E essa atitude está mudando, os mercados estão se tornando mais agressivos, mediante a coordenação realista e renovadora de nossos Ministérios da área econômica e do Itamarati.

O Chefe de Estado do Zaire, o eminente Mobutu Sesse Seko, em magistral pronunciamento perante a Assembleia-Geral da ONU, em 4 de outubro de 1973, analisando a política de seu país face os problemas internacionais, dizia, com sábias palavras:

"Sempre devemos ter em mente que o mundo se encontra numa encruzilhada. E não está mais dividido por ideologias, nem mesmo tanto pelas raças ou pela Geografia Política, mas pelos meios econômicos. E é aí que reside hoje o verdadeiro nó das relações entre os países do mundo."

Quando defendemos relações econômicas, o fazemos de forma justa, com interesse consciente dos participantes, nunca visando a deterioração dos termos da troca.

Dizia, ainda, naquela ocasião, o insigne estadista do Zaire:

"A borracha que nós produzimos é menos cara agora do que há 20 anos, enquanto que os pneus que compramos jamais deixaram de aumentar de preço."

O petróleo produzido pelos países em desenvolvimento é mais barato que a água mineral produzida pelos países industrializados.

Tudo isso tem como consequência o melhoramento considerável do nível de vida dos países industrializados, em detrimento dos países em desenvolvimento."

O mundo mostra essa evidência, e o quadro real o demonstra.

Queremos agradecer, nesta oportunidade, a ilustre presença das autoridades especialmente convidadas para esta solenidade, das quais contamos com o constante apoio e colaboração para a consecução de nossos objetivos, dentro das diretrizes estabelecidas para a política externa pelo Governo do insigne Presidente Ernesto Geisel de um lado, e do outro, o mesmo interesse e a mesma orientação de aproximação cada vez mais forte por parte dos países africanos.

Oportuno, também, é ressaltar as atenções e cooperações do ilustre Deputado Flávio Marçílio, digno presidente desta Comissão, e de seus nobres membros, que têm facultado os meios necessários

para que a Subcomissão atinja suas finalidades. Ressaltamos, ainda, a feliz gestão do Embaixador Wladimir Murtinho, quando à frente do Departamento da África, Ásia e Oceania do Ministério das Relações Exteriores, a quem rendemos nossos agradecimentos.

Excelentíssimos Senhores, resta-nos agora, imbuídos dos melhores propósitos, iniciar nossos trabalhos, que visam, sobretudo, a grandeza e a prosperidade comum dos povos afro-brasileiros, já unidos, no dizer de Câmara Cascudo, "por profundos laços de sangue e de fraternidade, por cima do Atlântico".

EDITORIAL DE O GLOBO DE 16 DE SETEMBRO DE 1975, SOB O TÍTULO CONCENTRAÇÃO INDUSTRIAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 408, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA, APROVADO NA SESSÃO DE 22-9-75:

Concentração Industrial

O Problema da desconcentração econômica brasileira volta ao debate, no momento em que os Estados menos desenvolvidos, tendo praticamente perdido a arma do ICM para a atração de indústrias, ainda não encontraram fórmulas substitutivas com que alcancem o mesmo objetivo.

Enquanto a busca está em curso, com tendência a instituir outra guerra de incentivos dentro do nosso quadro de desníveis regionais de desenvolvimento, valeria indagar se esse deve ser de fato o caminho recomendável ou se nos cumpriria partir para uma política nacional de descentralização, perfeitamente definida e legível nos seus critérios remanejadores.

As Intenções desconcentradoras do Governo existem e se acham estabelecidas, com a ênfase necessária, no II PND. Além das intenções, o Governo procura concretamente beneficiar os Estados periféricos, instalando mecanismos financeiros e pólos de ativação econômica regional. A fusão Guanabara—Estado do Rio constitui uma nova dimensão de tal estratégia.

Todavia, talvez não se possa dizer que exista ainda uma política de termos globais e integrados, a orientar as implantações industriais segundo a vocação econômica, as condições de infra-estrutura e outros pontos de apoio de cada região brasileira. Esse espírito falta, por exemplo, à SUDENE.

A Reportagem do *O Globo* ouviu sobre o assunto (edição de domingo último) vozes autorizadas do Paraná, Bahia, Minas e Ceará, recolhendo o testemunho unânime de que a concentração industrial continua a processar-se no Brasil, sendo preciso para corrigi-la um tratamento federal diferenciado em favor das áreas afetadas pelo desequilíbrio. Isso, porém, sem prejuízo dos Estados industrializados e, particularmente, sem qualquer implicação que perturbe o crescimento da prodigiosa economia paulista, cujo povo tem dado a todo o País um exemplo de trabalho digno de ser imitado.

Coube aliás ao Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, Sr. Teobaldo de Nigris, dizer ao *O Globo* a palavra exata: "A desconcentração industrial não pode significar a eliminação de uma área de grande capacidade produtiva, mas sim a incorporação de novos centros produtores, complementando o que já existe."

É a mesma idéia que encontraremos em todos os depoimentos. Ninguém pretende parar São Paulo, único juiz para decidir quando o seu gigantismo econômico estiver gerando, aqui ou ali, custos sociais insuportáveis ou deseconomias. Pretende-se apenas que o resto do País também cresça, pela criação adequada de outros pólos dinâmicos de riqueza. A difusão do desenvolvimento brasileiro, ao reduzir as desigualdades regionais de renda e expandir o mercado interno, acaba sempre por favorecer o parque produtor paulista.

Por tudo isso, há que dar ouvidos ao reclamo das lideranças regionais e de todos aqueles que desejam ver o Brasil prosperar sob o signo do equilíbrio e da homogeneidade.

TRECHO DA ATA DA 118ª SESSÃO, REALIZADA EM 28-8-75, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II), DE 29-8-75, PÁGINA 4.056, 1ª COLUNA:

PARECER Nº 363, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1975.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1975, que suspende a execução do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal de 15 de maio de 1975.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1975. — Renato Franco, Presidente — Virgílio Távora, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 363, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de abril de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 79.107, do antigo Estado da Guanabara, a execução do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970.

TRECHO DA ATA DA 134ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-9-75, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II), DE 13-9-75, PÁGINA 4.622, 1ª COLUNA:

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de abril de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 79.107, do antigo Estado da Guanabara, a execução do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

11ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 14 DE AGOSTO DE 1975

Às onze horas do dia quatorze de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Franco Montoro, Jarbas Passarinho, Lázaro Barboza, Ruy Carneiro, Jessé Freire, Eurico Rezende e Domício Gondin, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mendes Canale e Henrique de La Rocque.

Ao constatar a existência de **quorum** regimental, o Sr. Presidente declara iniciado os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta de trabalhos, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Jarbas Passarinho, Voto em Separado, favorável; e pelo Sr. Senador Jessé Freire, parecer contrário, aos Projetos de Lei do Senado nºs 005, de 1973, que "veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências", e, 60, de 1974, que "concede estabilidade provisória à empregada gestante".

Submetidos a discussão e votação, o Voto em Separado do Sr. Senador Jarbas Passarinho e o parecer do Sr. Senador Jessé Freire, a Comissão aprova o Voto, tendo o Sr. Senador Jessé Freire durante a votação opinado favoravelmente à matéria, após ter sido devidamente esclarecido nas suas dúvidas pelo Autor do Projeto (Presidente da Comissão) e, também, pelo Relator.

Pelo Sr. Senador Franco Montoro:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1975, que "altera o artigo 701 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Pelo Sr. Senador Franco Montoro:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 096, de 1975, que "dá nova redação ao § 2º do artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1974, que dá nova redação ao **caput** do artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 002, de 1975, que "altera o parágrafo único do artigo 656 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 017, de 1975, que "acrescenta parágrafo ao artigo 19 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais ao Ofício "S" nº 016, de 1975, "do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas a PROCEL — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., sediada em São Paulo".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Ofício "S" nº 017, de 1975, "do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas, a METALUR Ltda., sediada em São Paulo".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Ofício "S" nº 018, de 1975, "do Sr. Governador do Estado de

Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas à MOVEX S/A — Móveis, Indústria, Comércio e Exportação, sediada em Montes Claros, MG".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Ofício "S" nº 019, de 1975, "do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas a CARVALHO — Projetos e Consultoria Ltda, sediada em Belo Horizonte".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Ofício "S" nº 020, de 1975, "do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas à REPLASA — Reflorestamento Agro Industrial Sorocaba Ltda, sediada em Sorocaba, SP".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Ofício "S" nº 021, de 1975, "do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas à PLANTA "7" — Serviços Rurais, sediada em Sete Lagoas (MG)".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Ofício "S" nº 022, de 1975, "do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienação de terras públicas a Florestamentos Minas Gerais S/A, sediada em Belo Horizonte".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer por diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Ofício "S" nº 023, de 1975, "do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienação de terras públicas à Fábrica de Papel Santa Terezinha S/A, sediada em São Paulo".

Os pareceres proferidos, após submetidos à discussão e votação, são aprovados sem restrições.

O Sr. Presidente passa, em seguida, à distribuição das seguintes matérias:

Ao Sr. Senador Jessé Freire:

Projeto de Lei do Senado nº 062, de 1975, que "dá nova redação ao artigo 3º e acrescenta-lhe parágrafo, renumerando o atual § 2º, ao artigo 7º e ao parágrafo único do artigo 18, todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Ao Sr. Senador Jessé Freire:

Projeto de Lei do Senado nº 071, de 1975, que "acrescenta parágrafo ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social".

Ao Sr. Senador Henrique de La Rocque:

Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1974, que "dispõe sobre a readaptação do trabalhador vitimado por acidente do trabalho, e dá outras providências".

Ao Sr. Senador Mendes Canale:

Projeto de Lei do Senado nº 066, de 1975, que "altera a alínea e, do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960".

Ao Sr. Senador Ruy Carneiro:

Projeto de Lei do Senado nº 069, de 1975, que "autoriza o INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários".

Ao Sr. Senador Jarbas Passarinho:

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1974, que "acrescenta parágrafo ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e dá outras providências".

Ao Sr. Senador Jarbas Passarinho:

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1974, que "altera a redação do artigo 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966".

Ao Sr. Senador Accioly Filho:

Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1974, que "acrescenta parágrafo ao artigo 652 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

12ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 21 DE AGOSTO DE 1975

Às onze horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Jessé Freire, Franco Montoro, Mendes Canale, Henrique de La Rocque, Eurico Rezende e Lázaro Barboza, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domicio Gondim e Jarbas Passarinho.

Ao constatar a existência de **quorum** regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta de trabalhos, são relatados os seguintes projetos:

Pelo Sr. Senador Jarbas Passarinho:

Parecer favorável, com Emenda nº 1-CLS, ao Projeto de Lei do Senado nº 007, de 1974, que "acrescenta parágrafo ao artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, mantendo a qualidade de dependentes do segurado para os filhos estudantes com idade acima do limite previsto no inciso I".

Pelo Sr. Senador Eurico Rezende:

Parecer favorável, na forma de substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974, que "dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências".

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer favorável, nos termos de projeto de resolução que apresenta, ao Ofício "S", nº 015, de 1975, "do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização ao Senado Federal, para que o Governo do Estado possa alienar à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, áreas de terras públicas situadas na Região do Extremo Sul do Estado".

Os pareceres proferidos, após submetidos à discussão e votação, são aprovados sem restrições.

O Sr. Presidente comunica aos Srs. Membros da Comissão que o Sr. Dr. Maurício Schulman, Presidente do Banco Nacional da Habitação, aceitou o convite para comparecer perante esta Comissão para abordar problemas vinculados à habitação, no próximo dia 17 de setembro, às 11:00 horas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 08, de 1975 (CN), que "regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 03 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezessete horas e trinta minutos do dia três de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 08, de 1975 (CN), que "regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do

segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Saldanha Derzi, Ruy Santos, Itamar Franco, Itálio Coelho, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Mendes Canale, Augusto Franco e Franco Montoro e os Senhores Deputados Lygia Lessa Bastos, Prisco Viana, Josias Leite, Parsifal Barroso, Francisco Amaral e Athiê Coury.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Gilvan Rocha e os Senhores Deputados Januário Feitosa, Humberto Souto, Carlos Cotta, Argilano Dario e Erasmo Martins Pedro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente Deputado Athiê Coury, comunica aos Senhores Membros da Comissão, que ao projeto foram apresentadas oito emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência e o recebimento do ofício da Liderança da ARENA, indicando os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Ruy Santos, Itálio Coelho e Augusto Franco, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Domicio Gondim e Lenoir Vargas.

Continuando, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Prisco Viana, que emite o seu parecer favorável ao projeto, com parecer contrário do Substitutivo apresentado pelo Deputado João Alves, e das Emendas de nºs 2, 3, 5 e 8 e favorável às Emendas de nºs 4, 6 e 7.

Antes de ser colocado em votação o parecer do Senhor Relator, usaram da palavra os Senhores Senadores Ruy Santos, Saldanha Derzi e Franco Montoro e os Senhores Deputados João Alves, Francisco Amaral e Lygia Lessa Bastos.

Posto em votação, o parecer é aprovado com a inclusão do destaque referente à Emenda nº 8, que passa a ser o artigo 5º e este renumerado para 6º e, assim, subsequentemente.

As Notas Taquigráficas, referente a este projeto, serão anexadas à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 1975 (CN)

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO

APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 08, de 1975, que "regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências".

Realizada no dia 03 de setembro de 1975. Às 17:30h.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

A Comissão reúne-se para discutir e votar o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 08, de 1975, que "regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências".

Pelo art. 130 do Regimento Interno do Senado, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião de instalação. (Pausa.) Ninguém se manifestando em contrário, está aprovada a dispensa da leitura.

Comunico o recebimento pela Secretaria da Comissão, de 8 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Comunico à Comissão, a existência de ofício da Presidência da Comissão ao Presidente do Congresso Nacional, com justificativa em

que pede prorrogação do prazo para elaboração do Relator, o Deputado Prisco Viana.

Neste instante, concedo a palavra ao Deputado Prisco Viana, Relator da matéria, para leitura do seu Parecer.

O SR. PRISCO VIANA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

PARECER Nº

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei nº 08/75 (CN), que “regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Prisco Viana

Pela Mensagem nº 61, de 1975-CN (Mensagem nº 229/75, na origem), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional projeto de lei “que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade”.

O projeto cria um pecúlio para o aposentado que retorna à atividade, correspondente à soma das suas próprias contribuições à Previdência Social. Vale recordar que a instituição desse pecúlio já havia sido objeto de proposta do Poder Executivo, através da Mensagem nº 46/75-CN, que no entanto não logrou figurar no texto da Lei nº 6.210/75, em consequência de veto apostado pelo Senhor Presidente da República, por haver o Congresso Nacional aumentado o valor do pecúlio para o dobro das contribuições, contrariando os cálculos atuariais do INPS. À época do veto, e em Mensagem ao Congresso Nacional, o Chefe do Poder Executivo anunciou o envio de novo projeto para restabelecer o citado pecúlio nas bases anteriormente propostas.

A propósito do veto diz agora a Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Previdência Social:

“A situação do aposentado que retorna à atividade é especial, e até mesmo excepcional, o que torna injusto, e por conseguinte inadmissível, devolver-lhe, quando se afasta novamente, mais do que suas próprias contribuições efetivamente pagas durante o novo período de trabalho, com correção monetária e juros.”

O projeto visa, portanto — assinala em outro trecho a citada EM — “disciplinar o pecúlio ora instituído, bem como assegura o mesmo pecúlio aos que ingressam na Previdência Social após completarem 60 anos de idade”.

Traz ainda o projeto dispositivo que permite a revisão, consolidação e atualização de Lei Orgânica da Previdência Social.

Essa consolidação seria feita através de Decreto Executivo, “mas sem introduzir-lhes nenhuma alteração substantiva que, se ocorresse, implicaria abusiva atividade legislativa não consentida”.

A delegação solicitada — diz ainda o Senhor Ministro da Previdência Social — “não constituirá procedimento inusitado, pois encontra precedentes além do estabelecido pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, de natureza propriamente previdenciária, e que introduzia profundas alterações na LOPS — também na Lei nº 5.172, de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional), em Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a consolidar e republicar, devidamente atualizados e corrigidos, os textos esparsos de diversas leis sobre matéria tributária, trabalhista e processual, a fim de lhes facilitar a compreensão e aplicação”.

OPARECER

Temos constatado nos últimos meses a intensificação da ação governamental no campo social. Busca-se o melhor amparo e assistência aos que trabalham e até mesmo aqueles que, tendo alcançado

avançada idade e não figurando mais em força de trabalho, sejam necessitados da atenção do Estado. O Congresso Nacional tem participado da formulação dessa ampla política social que procura valorizar o homem brasileiro, melhorar a sua qualidade de vida e integrá-lo nos resultados do progresso econômico.

O projeto ora sob nosso exame insere-se no contexto dessa política e completa as medidas que recentemente aqui aprovamos de relação à situação do aposentado que retorna à atividade.

Com efeito, já o propor ao Congresso em abril deste ano a extinção de todas as contribuições sobre benefícios da Previdência Social bem assim, da aposentadoria por motivo de retorno ao trabalho, o Poder Executivo criava o pecúlio devido ao segurado aposentado em função do afastamento da nova atividade e correspondente à soma das suas contribuições durante o período em que voltasse a se filiar ao sistema previdenciário, aquele acrescido dos juros e correção monetária. O Congresso entende de ampliar esse pecúlio para o dobro das contribuições, aí incluindo também aquelas feitas pelo empregador.

A alteração desequilibrava o esquema então montado no projeto pelo qual as contribuições do empregador se destinariam a custear os serviços a que faz jus o segurado aposentado quando volta à atividade. Daí o veto apostado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aceito pelo Congresso Nacional.

O que o novo projeto visa é restabelecer aquele pecúlio, corrigindo situação criada pelo veto referido, sem o que o sistema criado na Lei nº 6.210/75 não produzirá todos os seus efeitos.

Quanto à autorização para que o Poder Executivo promova por meio de Decreto a consolidação, revisão, atualização da Lei Orgânica da Previdência Social, a consideramos válida, oportuna e necessária. É sabido o quanto tumultuada e dispersa é a legislação brasileira, difícil o seu manuseio e consulta, o que não raro resulta em prejuízo para as partes. No particular da previdência Social são numerosos os diplomas legais que versam sobre o assunto sendo, pois, necessária a sua sistematização. Como assinala a Exposição de Motivos essa autorização não é novidade e na própria esfera de Previdência ela já foi dada (Lei nº 5.890/73). É bom ter presente que o Congresso não está transferindo a sua competência de legislar, pois que, a autorização que se está dando ao Executivo não inclui qualquer modificação substantiva na Legislação da Previdência Social. Será para a “consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar, em texto único, revisado, atualizado e renumerado, sem alteração da matéria legal substantiva”. E essa atualização deve dar-se anualmente, para que não se volte a situação que agora se procura corrigir, sobretudo considerando o processo dinâmico a que está submetido o setor.

EMENDAS

Emenda nº 1

Autor: Deputado João Alves

Natureza: substitutiva do Projeto

Todos nesta Casa reconhecemos no nobre Deputado João Alves um dedicado estudioso dos problemas da Previdência Social, preocupado sempre com o seu aperfeiçoamento e fortalecimento. É recente a sua atuação como presidente da Comissão Mista que examinou o projeto de que resultou a Lei nº 5.890/73, como é bastante conhecido e divulgado o seu magnífico estudo comparativo sobre os sistemas previdenciários do Brasil e do Mundo. Em todas essas iniciativas a mesma preocupação: a melhoria e o aprimoramento da Previdência. Não é outro, assim, o sentido do Substitutivo ao Projeto 8/75-CN ora sob nossa apreciação.

Da leitura da longa justificativa ressalta, como fundamento principal, e talvez o único, para a iniciativa, a preocupação do nobre Deputado João Alves com a situação financeira do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS).

Embora pretendendo abolir o pecúlio criado pelo Art. 1º do Projeto, não nos parece que o nobre autor do Substitutivo esteja con-

trá o esforço que vem realizando o Governo para ampliar cada vez mais a faixa de apoio aos trabalhadores, aos que vivem de salários, por isso mesmo mais carentes da ação governamental. Ele não discorda da "prática justa e saudável do amparo, cada vez mais aprimorado, aos trabalhadores carentes de recursos". Receia, contudo, que "a falta de lastro financeiro" possa conduzir a nossa Previdência Social a "reverses" indesejáveis. O Deputado João Alves põe em dúvida a capacidade do sistema previdenciário brasileiro para suportar os ônus de medidas contidas no Projeto, como daquelas já constantes da Lei nº 6.210/75.

Deixa, contudo, o nobre autor do Substitutivo, de trazer ao nosso conhecimento, até mesmo como sustentação para a sua argumentação, dados numéricos sobre a situação atual das finanças do INPS, cuja receita ele próprio declara ter sido consideravelmente ampliada a partir da vigência da Lei nº 5.890.

À falta desses elementos, não temos por que deixar de acreditar no Governo que tendo o domínio dessas informações, conhecendo a quantas andam as finanças da autarquia e tendo sob controle os cálculos atuariais, propõe o pecúlio para os aposentados que retornam à atividade e voltam a contribuir para a Previdência Social.

Curiosamente o Substitutivo procura restringir esse pecúlio aos que se filiarem à Previdência Social aos 60 anos de idade, não reconhecendo esse direito àqueles que retornando à atividade depois de aposentados, voltam também a contribuir com 8% do que ganham para a Previdência. E, de certo modo, tenta evitar um progresso do Governo quando este consagra no Projeto a concessão da correção monetária sobre o valor das contribuições, o que se nos afigura da maior justiça, sobretudo quando temos visto o Governo cuidar apenas da correção dos seus créditos, jamais dos seus débitos.

Um breve comentário sobre o artigo 2º do Substitutivo, que, além de estranho ao Projeto ora sob nosso exame, parece-nos inconstitucional face ao que dispõe o Art. 165 da Constituição:

"Art. 165.

Parágrafo único. Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total."

Por fim, deseja o nobre autor do substitutivo que a autorização pedida pelo Executivo para promover a consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, seja restrita às leis atualmente existentes, e não como processo de reconsolidação permanente. Ora, parece lógico que, se vamos dar essa delegação, que ela seja extensiva de modo a que, a cada nova alteração da legislação, possa o Governo republicar o seu texto consolidado e, portanto, ordenado.

Face ao exposto, e sem o menor desapeço para com o nobre Deputado João Alves, somos pela rejeição do substitutivo.

Ainda, Sr. Presidente, em relação ao substitutivo do nobre Deputado João Alves, no intuito de tranquilizarmos o receio de S. Ex^a, solicitamos do Ministério da Previdência Social que se manifestasse a respeito do assunto. Não obtivemos uma resposta formal, mas a informação é de que o quadro não é desalentador, não é um quadro de abertura; pelo contrário, as repercussões da Lei nº 5.890, na receita do INPS, produziram nessa autarquia uma situação que poderíamos chamar de desafogo financeiro. Como se sabe, a referida lei foi concebida exatamente para melhorar a receita do INPS, dotando-lhe dos recursos necessários à execução dos seus programas.

E dessa informação sumária, como disse, solicitada para nos reforçar o voto que iríamos dar, se obtém a indicação de que no exercício de 1974 foi registrado um excedente da ordem de 0,65, da folha de salários, com os dados de execução até 1973. A aplicação desses excedentes já foi realizada e não absorveu todo esse **superavit**, uma vez que, através da incorporação à previdência do salário-maternidade, se absorveu, apenas, 0,3% daquele excedente.

De outro lado, o abono aos antigos assegurados maiores de 70 anos, ou inválidos atribuídos ao INPS, representou, apenas, o acréscimo de 0,2%.

De sorte que, Sr. Presidente, nós nos tranquilizamos quanto a essa situação. E não vemos por que a essa altura não acreditar no Governo, que, ao propor essa medida, o faz com a segurança que poderá honrar tudo que dela decorrer.

Nestas condições, Sr. Presidente, com todo o apreço pelo nobre Deputado João Alves, somos pela rejeição da sua emenda substitutiva

Emenda nº 2

Autor: Deputado Francisco Amaral

Natureza: Modificativa

A emenda do nobre Deputado Francisco Amaral pretende estabelecer a modificação que o Congresso fez ao parágrafo 1º do Art. 1º do Projeto 2/75-CN, para que o trabalhador aposentado, que retorna ao trabalho ao deixar a sua nova atividade, tenha direito a um pecúlio, não apenas equivalente às suas próprias contribuições, acrescidas de juros e correção monetária, mas ao dobro das contribuições — a sua e a do empregador.

Esse dispositivo foi vetado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sob o argumento de que, "a situação do aposentado que volta a trabalhar é especial, para não dizer excepcional, o que torna injusto e, portanto, inaceitável admitir que ele receba em devolução, ao afastar-se novamente da atividade, algo além de suas próprias contribuições corrigidas monetariamente e com juros. Ao contrário, a justiça impõe que a previdência retenha as contribuições das empresas decorrentes da nova atividade do aposentado, para reforço de sua receita global, em favor dos demais segurados que não conseguiram alcançar a mesma situação, sequer a própria aposentadoria".

O aposentado que volta ao trabalho e novamente se filia à Previdência Social passa a ter direito aos serviços desta, custeados exatamente pela contribuição do empregador. Proceder de modo diferente seria injusto, pois que aqueles serviços seriam custeados pelos demais segurados — os não aposentados.

Pela rejeição da Emenda.

Emenda nº 3

Autor: Deputado Francisco Amaral

Natureza: Modificativa

A emenda nº 3, também de autoria do nobre Deputado Francisco Amaral, leva à mesma finalidade da de nº 2.

Pela rejeição, portanto, com base no parecer anterior.

Emenda nº 4

Autor: Deputado Francisco Amaral

Natureza: Supressiva

Pretende o nobre Deputado Francisco Amaral, autor da emenda, suprimir os parágrafos 1º e 3º do projeto, para evitar a repetição do que já estabelece com clareza o **caput** do Art. 1º, e, assim, melhorar a proposição do ponto de vista da técnica legislativa.

Tem toda razão o autor da emenda. Os repetidos parágrafos são inteiramente dispensáveis, entendido que está no **caput** do artigo que as "próprias contribuições pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho", são aquelas resultantes da contribuição de 8% que o empregado faz à Previdência Social.

Existe, também, a contradição entre o que diz o parágrafo 2º e o que está expresso no parágrafo terceiro, este invalidando aquele. E como a norma que se ajusta ao espírito do projeto é a primeira, não tem sentido o citado parágrafo 3º.

Pela aceitação da emenda para suprimir os parágrafos 1º e 3º do art. 1º do projeto, passando o 2º a ser parágrafo único.

Emenda nº 5

Autor: Deputado Adhemar Ghisi

Natureza: Supressiva

A falta de referência na Exposição de Motivos que acompanha o projeto sobre o sentido do artigo 3º levou o nobre Deputado Adhe-

mar Ghisi a propor a supressão do citado dispositivo. Para S. Ex^a constitui uma penalidade ao segurado que já tendo recebido o pecúlio a que se refere o art. 1º do projeto e volte novamente a exercer atividade que o filie ao sistema da Lei Orgânica da Previdência Social, *somente poder levantar, em vida, o novo pecúlio, depois de 36 meses contados da nova filiação.*

Entendemos que a medida relaciona-se com problemas de natureza administrativa e visa a estabelecer um controle indispensável à eficiência do sistema. A retenção das contribuições, após o segundo reingresso, refere-se apenas ao segurado em vida. Em caso de morte o pecúlio será levantado imediatamente, pelos dependentes e sucessores (art. 4º do projeto).

Pela rejeição.

Emenda nº 6

Autor: Deputado Francisco Amaral

Natureza: Modificativa

Com a emenda pretende o nobre Deputado Francisco Amaral evitar que a referência expressa no texto do artigo 4º apenas aos pecúlios referidos nos artigos 1º e 2º possa significar que a norma não se aplica ao artigo 3º. Nesse sentido propõe redação mais clara e abrangente.

O parágrafo proposto visa a permitir que, a exemplo do que se vai estabelecer da relação à percepção do pecúlio do segurado falecido, também os demais créditos do segurado junto à Previdência Social sejam pagos aos seus dependentes, e na falta destes, e seus sucessores, na forma da lei civil. A Lei Orgânica da Previdência Social (Art. 57 e seu parágrafo 2º) faz referência a importâncias e a dependentes, mas a forma proposta, referindo-se a créditos na Previdência é bem mais ampla e parece melhor disciplinar a matéria, deixando bem claro que as quantias deixadas pelo segurado morto constituem patrimônio sucessível, ao qual se aplicam as normas do direito comum.

De fato, esse patrimônio de natureza previdenciária deve ser transmitido, independentemente de inventário e partilha.

Pela aceitação.

Emenda nº 7

Autor: Deputado Adhemar Ghisi

Natureza: Modificativa

A emenda do nobre Deputado Adhemar Ghisi visa a tornar explícita e insusceptível de dúvidas a permissão para que, falecido o segurado, os seus sucessores recebam de imediato as importâncias que lhe são devidas, independente da formalidade do inventário e da partilha.

Ô INPS, ao que foi apurado, já vinha adotando esse procedimento por força de interpretação dada ao art. 57 da LOP. A emenda proposta, regulando na Lei o assunto, parece-nos mais adequada.

Pela aprovação, portanto.

Emenda nº 8

Autor: Deputado Laerte Vieira

Natureza: Aditiva

A ressalva pretendida pelo nobre Deputado Laerte Vieira, *data venia* de S. Ex^a, é desnecessária visto que os limites ao pecúlio "nas condições anteriormente previstas", estão resguardados pelo que está contido no parágrafo 2º do Projeto. Isto é, "o aposentado que se encontrar na situação prevista no final do parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, somente terá direito ao pecúlio correspondente a contribuições relativas a períodos posteriores à data de início da vigência daquela lei", que por sua vez estabelece que o aposentado que na forma da legislação anterior que estiver recebendo abono de retorno ao trabalho "terá este cancelado e restabelecida a sua aposentadoria, com os acréscimos a que já houver feito jus até a data da entrada em vigor desta lei".

Pela rejeição.

Dessa forma, submetemos à deliberação da Comissão Mista, a seguinte

Emenda Substitutiva

Ao Projeto de Lei nº 8, de 1975 (CN), que "regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

Parágrafo único. O aposentado que se encontrar na situação prevista no final do § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, somente terá direito ao pecúlio correspondente a contribuições relativas a períodos posteriores à data de início da vigência daquela lei.

Art. 2º Aquele que ingressar no regime da Lei Orgânica da Previdência Social após completar 60 (sessenta) anos de idade terá, também, direito ao pecúlio de que trata o artigo 1º não fazendo jus, entretanto, a quaisquer outras prestações, salvo o salário-família e os serviços, bem como o auxílio-funeral.

Art. 3º O segurado que tiver recebido pecúlio e voltar novamente a exercer atividades que o filie ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social somente terá direito de levantar em vida o novo pecúlio após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.

Art. 4º O pecúlio de que tratam os artigos 1º e 2º será devido aos dependentes do segurado, se este falecer sem o ter recebido, ou, na falta de dependentes, a seus sucessores, na forma da lei civil, independente de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se em relação a qualquer crédito do segurado junto à previdência social na data de seu falecimento.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá, por decreto, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, a Consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar em texto único revisto, atualizado e renumerado, sem alteração da matéria legal substantiva, repetindo anualmente essa providência.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 1975, revogados o § 3º do artigo 5º da Lei Orgânica da Previdência Social, na redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o artigo 29 desta última lei e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, em de de 1975.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Athlé Coury) — Terminada a leitura do parecer, vou colocá-lo em discussão.

Pelo art. 13 do Regimento Comum, qualquer membro da Comissão poderá fazer uso da palavra, uma única vez pelo prazo de 15 minutos. O Relator poderá dispor de 30 minutos, no final da discussão.

Pergunto ao nobre Relator se podemos colocar em discussão e votação o parecer e o substitutivo, conjuntamente.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Sem dúvida, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO ALVES — Sr. Presidente, creio que tenho o direito de discutir.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Primeiro, estamos discutindo o parecer do Sr. Relator. Posteriormente, colocaremos em discussão e votação as emendas.

Estão em discussão o parecer e o substitutivo do Relator. (Pausa.)

Se ninguém desejar fazer uso da palavra, considero aprovados o parecer e o substitutivo do Relator. (Pausa.)

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Salvo o destaque e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Exatamente.

Com a palavra o Sr. Deputado João Alves, para discutir o Substitutivo nº 1.

O SR. JOÃO ALVES — Sr. Presidente, como sabe V. Exª, fui o Presidente da Comissão Mista que discuti e emitei parecer sobre o projeto de lei que deu origem à Lei nº 5.890, de junho de 1973.

Evidentemente, aquele projeto veio dar uma nova vida à presença social brasileira, pela receita instituída, da qual hoje está o Governo tirando os frutos.

A minha preocupação com o projeto de lei ora em discussão se refere à correção monetária. Nenhuma instituição que não aplica o seu dinheiro em negócios lucrativos, não tem fonte de receita proveniente de investimentos próprios, pode pagar a correção monetária. E sabe V. Exª que o valor da correção monetária é triplicado em quatro anos, levando a a Previdência a pagar o que não recebeu, porque também a parte do empregador é hoje consumida quase totalmente com os serviços — bastante ampliados com o novo Governo, empenhado que está em beneficiar classes humildes, como eu me refiro ao meu substitutivo.

Compreendo bem a posição do nobre Relator, Deputado Prisco Viana, que por falta de elementos deixa de prestar maiores esclarecimentos. Na justificação do substitutivo, pedi fossem trazidos à presença da Comissão dos Srs. Deputados e Senadores, os elementos que nos pudessem fornecer condições para apreciação das consequências financeiras do projeto. Infelizmente, isto não foi possível, deixando-nos em dúvida, portanto, quanto ao argumento levantado pelo eminente Relator. De minha parte, não me caberia fornecer o cálculo, porque tenho uma idéia mas não os dados lá da Previdência Social, do INPS.

Sei, Sr. Presidente, como antigo servidor da Previdência, que temos mais de seiscientos mil contribuintes com trinta e mais anos de serviço, recebendo abono de permanência em atividade, aguardando uma melhor posição para se aposentar, porque com a restrição imposta pela Lei nº 5.890, reduzindo até 50% a aposentadoria e com o aumento progressivo da aposentadoria daqueles que continuam no serviço, foram-se acumulando as aposentadorias que deveriam ser requeridas e pagas na época; foram se acumulando a ponto de hoje termos um número bastante elevado delas.

Se fizermos um cálculo sobre estas aposentadorias que deverão ser requeridas, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço pago em decorrência da aposentadoria do segurado então, teríamos mais de dez bilhões de cruzeiros logo de início, pagos pela previdência e igual quantia pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Em suma, as consequências são inevitáveis. Não podemos prever até que ponto iríamos chegar.

Inicialmente, relacionei tudo isto. Depois resolvi retirar porque não caberia a mim fazer esses cálculos. No primeiro substitutivo cortei todos esses cálculos, todos esses dados, tudo foi relacionado, mesmo alguns detalhes que recebêramos, já com o número e o valor que deveria ser pago; mas retirei porque não caberia a mim, e sim à Previdência, provar. Para isto, coloquei um dispositivo pedindo fossem enviados elementos, pelo menos um número aproximado dos contribuintes que se inscreveram na previdência, de 1942 a 1946, descontados os que se afastaram por desistência, desemprego, aposentadoria ou morte. Nada disso naturalmente, foi feito.

A minha posição é de Deputado do Governo e também de técnico da previdência social. Eu tenho uma responsabilidade

perante o Governo e perante a previdência. Se o Governo assume a responsabilidade do projeto, bom, é um problema do Governo, e não seria eu que iria contrariá-lo. Mas não posso deixar de ressaltar a minha posição neste caso, Sr. Presidente, e não posso porque a euforia é grande no momento. Depois que se esgotarem os interregnos de um benefício para outro, e começarem a ser pagas, no seu todo, as vantagens instituídas, aí veremos as consequências de tudo isto. E eu tenho o maior interesse para que o nosso Governo cresça cada vez mais e os seus atos sejam consolidados em bases irrefutáveis, para que não tenhamos, amanhã, de sofrer acusações a que não possamos responder.

Tenho a mais absoluta certeza, Sr. Presidente, que o projeto é tecnicamente inviável. Não há no mundo, Sr. Presidente, em parte alguma do mundo, em que se pague previdência social com correção monetária, nem onde se paguem benefícios. Faça-se teste de renda e se dê benefício a todos aqueles trabalhadores que precisam de amparo.

Eu sou pela universalização da previdência social: uma pensão, base de vida para todos, mediante, naturalmente, o teste de renda — porque não devermos dar benefício a rico. Infelizmente, nosso sistema é de igualdade, pobre e rico têm o mesmo direito, considerando que ambos contribuem do mesmo modo. Mas acontece que o Governo também entra com uma grande parcela e essa parcela deve ser revertida em favor dos que precisam, e não daqueles que realmente poderiam bem dispensar esses benefícios.

Como previdenciário, estudioso da matéria, vejo que uma proposição que institui despesa terá que vir acompanhada da fonte de custeio correspondente, para que ela tenha base.

Quando se instituiu a Lei nº 5.890, estudámo-la durante uma semana inteira, fazendo cálculos atuariais em torno do funcionalismo mais categorizado da Previdência, para que eles dessem uma estabilidade à presença de pelo menos com 30 anos. E sabe V. Exª que até na diferença dos 10 salários mínimos para 20, fizemos um cálculo para pagamento de 1/30 dessa diferença. Tudo foi calculado a fim de que tivéssemos a Previdência consolidada. E realmente tivemos essa Previdência consolidada. Agora já estamos caminhando, se não houver fonte de custeio correspondente, para uma situação profundamente desagradável. Esse é o meu temor. E, ressaltada a minha responsabilidade, quer como Deputado, representante do povo, quer como previdenciário e entendido da matéria, o assunto não me compete, para chegar ao ponto de me colocar contra o Governo. Não, não me colocaria Sr. Presidente, contra o Governo, mas, aqui ou no Plenário da Câmara manteria a minha posição se este projeto for aprovado, daqui a três ou quatro anos, tenho as minhas dúvidas se a Previdência Social não estará inteiramente desorganizada, sujeita a verdadeiras críticas, críticas violentas daqueles que recorrerem a seus benefícios e tiverem que esperar o dia do pagamento. A menos que os próprios servidores da Previdência Social, como em muito setores já acontece, não cumpram a lei como ela está escrita, porque a verdade é que em grande parte do Brasil não se estão cumprindo as leis, decretos e portarias do Governo, que concedem as vantagens; não estão sendo cumpridas, porque os próprios da Previdência, mais responsáveis, consideram isso um verdadeiro desastre para a Previdência e conseqüentemente não podem cumpri-las, encontrando sempre um meio, uma evasiva, um problema qualquer para evitar o pagamento — infelizmente, para os mais pobres, porque os mais ricos e mais poderosos têm condições de impor o seu desejo e a própria lei.

Feita essa ressalva Sr. Presidente, eu me retiro da Comissão e agradeço a V. Exª por haver-me concedido a palavra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Dou a palavra ao nobre Relator Prisco Viana.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Sr. Presidente, eu começaria fazendo um apelo ao Deputado João Alves, para não se retirar da Comissão; não vejo motivo para isso.

O SR. JOÃO ALVES — Agradeço o apelo do nobre Relator da Comissão, mas, não era mais desejo meu discutir o assunto, porque para mim ele está encerrado.

O SR. RELATOR (*Prisco Viana*) — Sr. Presidente, o nobre Deputado João Alves, na sustentação verbal que fez do seu substitutivo, a rigor repetiu toda a argumentação escrita, e que faz parte da justificativa longa e cuidadosa ao seu substitutivo. Reafirmou os seus temores e seus receios quanto à capacidade do sistema previdenciário de suportar os ônus desta, como de leis anteriormente aprovadas pelo Congresso.

Faltam-nos realmente, Sr. Presidente os elementos numéricos, mas eu havia feito uma referência de que, exatamente na ânsia e no desejo de tranquilizar-me como Relator, como se não bastasse como elemento de tranquilidade a própria segurança manifestada pelo Governo ao propor a medida, solicitei do Ministério da Previdência e Assistência Social alguns dados relativos à situação financeira de arrecadação com a relação da receita com a despesa.

Acredito que o Ministério possa, ainda no curso da tramitação deste projeto, dar essas informações de forma mais detalhada.

O SR. JOÃO ALVES — Eu gostaria que V. Ex^a me convencesse de aplaudir o Ministro da Previdência e Assistência Social, contra o qual sabe V. Ex^a que nada tenho, senão admiração extensiva a todos os seus assessores.

O que me preocupa é a própria situação do Ministério, que eu gostaria de ver cada vez mais elogiável, como a imprensa toda aplaude no Brasil, e eu mesmo no próprio substitutivo que apresento faço referências elogiosas a S. Ex^a

O SR. RELATOR (*Prisco Viana*) — Mas Sr. Presidente, eu dizia que na busca desses elementos de tranquilização, de segurança para o parecer, tive, se não de maneira formal pelo menos de maneira informal, a manifestação de que houve melhoria da receita do INPS, obtida através da Lei nº 5.890, de que foi Relator o nobre Deputado João Alves. E S. Ex^a mesmo reconhece que melhorou, substancialmente, a situação financeira do INPS. Se, de um lado, o tempo ainda não permitiu avaliar as repercussões inteiras dessa melhoria, já há uma informação que consta — digamos assim — do balanço do INPS do exercício passado, em que se registrou um *superavit* da sua receita.

Acredito pois, que embora louváveis as preocupações do Deputado João Alves — já tivemos oportunidade de elogiá-lo por esse cuidado com a confiabilidade do sistema previdenciário — a despeito disso, ficamos com o Executivo no instante em que propõe essa medida, e fazemos voto que não se confirmem, para bem dos segurados, para bem do País, as previsões pessimistas do nobre Deputado João Alves.

O SR. JOÃO ALVES — Estou de acordo com as palavras de V. Ex^a, mas, não são pessimistas; é uma posição temerosa, apenas. Não é pessimismo, porque eu tenho sempre otimismo para com nossa previdência; ela é muito grande, e o Brasil todo inteiro precisa dela. Somos otimistas, apenas temerosos em determinados pontos.

O SR. RELATOR (*Prisco Viana*) — Mantenho, Sr. Presidente, o parecer.

O SR. FRANCO MONTORÓ — Sr. Presidente, em primeiro lugar eu pediria a palavra para falar antes da solicitação dos destaques, porque depois falaríamos sobre os destaques que forem concedidos.

Em segundo lugar, eu pediria a palavra para discutir de uma forma geral o projeto e as emendas que serão objeto de destaque a ser requerido oportunamente.

Quero fazer uma consideração sobre dois pontos fundamentais do projeto e dizer que, infelizmente em dois pontos que parecem fundamentais, o projeto nos parece inaceitável: o primeiro, aliás o ponto fundamental, é aquele que estabelece que o aposentado que tiver voltado ao trabalho, depois de aposentar-se após trinta e cinco anos de trabalho, ou que entrar para o INPS, depois de sessenta anos, terá direito a um *pecúlio* igual apenas à sua contribuição.

A matéria foi discutida no Senado e na Câmara, no Congresso Nacional, e por votação, embora não unânime mas, por grande maioria, foi decidido não ser possível reduzir esse *pecúlio* que é feito em nome de empregados com contribuições oito por cento pagos por ele, oito por cento pagos pela empresa. Quando ele recebe *pecúlio*, vai receber apenas a parte dele; e a parte da empresa? A que título a empresa faz o pagamento, não é para a previdência social do empregado, daquele empregado?

Passa a haver aí uma apropriação indebita da Previdência Social.

A matéria foi debatida aqui e em todas as Assembléias Legislativas do Brasil. Está se vinculando isso ao programa de desenvolvimento social, mas, aqui há um passo atrás: vamos tirar do aposentado um benefício que já lhe é assegurado? Atualmente, por votação recente do Congresso, ele terá direito a um *pecúlio* igual aos oito por cento da contribuição feita por ele, e aos oito por cento pela empresa. E nem pode ser diferente: como vamos transformar a contribuição da empresa em favor do empregado, em fonte de receita do INPS? Estamos, realmente, tirando um benefício que já foi concedido por lei no Congresso Nacional.

A Constituição assegura aos empregados em geral, além de outros direitos, o recebimento dos benefícios da previdência social, custeados mediante contribuição da União, do empregador e do empregado — então, a contribuição do empregado com o empregador, são para a previdência social.

Não se compreende essa retirada de metade daquela importância que foi depositada em nome dele. O projeto, na exposição de motivos, usando uma linguagem própria de tecnocratas, divorciados da realidade, diz o seguinte:

“A situação do aposentado que retorna à atividade é especial, e até mesmo excepcional, o que torna injusto, e por conseguinte “inadmissível, devolver-lhe, quando se afasta novamente, mais do que suas próprias contribuições efetivamente pagas durante o novo período...”

Situação excepcional, situação especial como se fosse um privilégio. Ora, o coitado que trabalhou 35 anos, se aposentou, e continua a trabalhar, não é para ficar numa situação de exceção. É porque, pelas duras dificuldades de vida, ele é obrigado a continuar a trabalhar. Ele é um homem excepcionalmente sofrido, e não homem em situação de privilégio. Esse privilégio existe assim teoricamente. Na realidade, é uma vítima que depois de 35 anos de atividade volta a trabalhar, ou aquele que entra para previdência social depois de 60 anos de idade. Então, ele é um privilegiado de tal forma, que o Governo se julga no direito de tirar 8%, que em seu nome foi depositado pela empresa! ... A meu ver, há uma injustiça fundamental. Mais do que injustiça, há uma iniquidade nisto que acaba de ser proposto, e, esse pensamento não é nosso: as Assembléias Legislativas de quase todo o Brasil se manifestaram.

Tenho em mãos uma moção aprovada por unanimidade na Assembléia Legislativa de São Paulo, onde após uma série de considerações sobre o assunto, terminam por dirigir ao Presidente da República, aos membros do Congresso Nacional, um apelo no sentido de que não se permita retirar dos aposentados, nestas condições, uma parte substancial do *pecúlio* a que eles têm direito. Se a empresa recolheu 8% em nome do empregado, quem vai ficar com o dinheiro? Isso passa a ser uma fonte irregular, e a Constituição estabelece o contrário. A Constituição diz expressamente, que é mediante “contribuição da União, do empregador e do empregado” para a previdência social.

Esta a primeira idéia fundamental, pela qual nós lutaremos. O Movimento Democrático Brasileiro tem condução firmada a este respeito. Para corrigir esta matéria, o nobre Deputado Francisco Amaral propôs várias emendas, apresentando várias alternativas para o restabelecimento dessa situação que é de rigorosa justiça. Pelo menos, é preciso que se diga claramente que este projeto representa um retrocesso no benefício prestado ao empregado. E representa

uma injustiça, porque tira a cota que a empresa dá, em nome do empregado, e a transforma em fonte de receita no INPS.

A segunda medida, que nos parece inteiramente desaconselhável, é a outra, que se refere a essa delegação para que o Executivo faça uma consolidação sobre previdência social. E eu coloco o problema em termos de uma alternativa. De duas uma: ou se dá a competência para que o Poder Executivo estabeleça a norma legislativa — então será uma delegação, e a Constituição estabelece forma expressa de delegação — ela não pode ser feita por essa maneira — ou se tratará do simples exercício do poder regulamentar — que o Executivo já tem. Então ele baixará! Aquilo terá o valor de uma publicação, que pode ser baixada por um ato de regulamentação.

Mas, nós estabelecemos esta delegação — faz-se referência a passado. Realmente já houve, mais de uma vez, e nunca foi apresentada essa consolidação. E, pelo contrário, o Poder Legislativo, por proposta da Comissão de Legislação Social, já o decidiu fazer. Isto é competência do Poder Legislativo. Já foi elaborado pelo Relator da Comissão, que é o Senador Accioly Filho, o projeto de consolidação de toda a legislação previdenciária brasileira. Está em tramitação na Casa. Nós vamos passar por cima de uma delegação. A Subcomissão, constituída pelo ex-Ministro Jarbas Passarinho, pelo Senador Accioly Filho e por nós, já elaborou essa consolidação. Vamos, agora, delegar poderes ao Poder Executivo para baixar essa delegação?

São essas as razões que apontamos, nos reservando o direito de discutir, por ocasião das emendas, aspectos particulares dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Athlé Coury) — Continua em discussão o Parecer da Comissão.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, eu não sou entendido na matéria. Pedi a palavra, apenas porque tendo responsabilidade na tramitação legislativa, eu não devia deixar passar em julgado a apreciação feita pelo meu nobre companheiro João Alves, de que a aprovação deste projeto, será — não usou esta palavra, mas vou usá-la — a falência da Previdência Social, o fracasso da Previdência Social.

Sr. Presidente, respeito muito a capacidade técnica do Deputado João Alves. Mas, temos que reconhecer que no Ministério da Previdência Social há técnicos em previdência, e eu conheço vários deles, de imenso valor também. Não vou admitir que estes homens que assessoraram o Ministro Nascimento e Silva, nessa proposição, tivessem o propósito de levar a Previdência Social ao fracasso ou à falência. Pode ser que o projeto tenha falhas — não contesto; pode ser que o projeto possa ser melhorado — e o Poder Legislativo está aqui para dar a sua contribuição à melhoria do projeto; mas não quero deixar que passe com a minha responsabilidade de Vice-Líder da ARENA, sem a minha estranheza e a minha discordância até, essa afirmativa, de que a aprovação desse projeto será a desorganização completa, o fracasso por inteiro, no futuro ou em pouco tempo, do Instituto Nacional de Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Athlé Coury) — Continua em discussão o parecer.

Está com a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, evidentemente, o projeto em discussão envolve parcialmente um retrocesso nas conquistas previdenciárias brasileiras. A devolução, pela metade, do pecúlio conquistado pelo esforço daquele que deixando o trabalho a ele retorna, para contribuir com o seu empenho, com a sua dedicação, para o desenvolvimento nacional, esse pecúlio que resulta de um esforço extraordinário, por aqueles de alentada idade, já aposentados, esse pecúlio, deveria ser mantido como já vinha em lei — a devolução por inteiro ao empregado em tais condições.

É verdade que o projeto tenta minimizar a queda violenta resultante da devolução pela metade. Institui o projeto, quer-me

parecer, a correção monetária que não havia quando da vigência da lei anterior, que mandava devolver todas as contribuições. Essa mecânica, esse artifício, realmente, minimiza os efeitos danosos dessa redução em que está aquele que volta à Previdência Social.

Registro este detalhe mas, ao registrá-lo, volto a insistir na necessidade da devolução por inteiro.

A previdência social — que através do grande artifício, que foi a Lei 5.890, que teve a finalidade precípua, fundamental, clara, indiscutível de aumentar as receitas da previdência social, e não beneficiar ou atender os reclamos dos previdenciários brasileiros, esta Lei 5.890, que na verdade teve o escopo de preencher as burlas da previdência social — tem agora, através de uma nova lei, a retenção da parte dos empregadores. Seria mais legítimo, quando não pudesse devolver o total recolhido ao próprio empregado, que fizesse a devolução, então, ao empregador das classes empresariais brasileiras, que contribuíram com aquela parte. Portanto, seriam, essas classes, as detentoras do direito da devolução, quando não fosse possível atribuí-la ao empregado.

Não é justo, portanto, que através de leis o Governo provoque, nesta Casa, atitudes nossas no sentido de fortalecer os cofres da previdência social. Os avanços da previdência social apregoados diariamente pelos arautos do sistema previdenciário brasileiro — esses avanços que reconhecemos alguns devem ser mantidos e melhorados, mas não através desses recursos apresentados pela presente lei. Por esta razão deixo aqui assinalada a minha tristeza, a minha desesperança, quando um Ministério novo, que se propõe realmente a desenvolver uma previdência melhor, mais qualificada, tenha esse sentido.

Devo registrar, também, e tem acontecido em todas as outras mensagens vindas do Governo no campo previdenciário, que também esta Mensagem traz aquele defeito característico; não oferece nenhum dado, nenhum cálculo atuarial. Nós nos levantamos violentamente contra esse detalhe quando da Lei 5.890, e hoje, para surpresa minha, o Deputado João Alves, que foi o grande defensor da Lei 5.890, ele se redime, pelo menos aqui na nossa presença, das suas culpas quando defendeu o direito de o Governo alterar profundamente a previdência social brasileira, alcançando uma nova arrecadação violenta para os seus cofres, sem que trouxesse para este Congresso Nacional qualquer dado atuarial, qualquer cálculo atuarial. Hoje ele reclama contra essa falha que é do Governo e já vem de vários projetos.

Salve esse avanço do Deputado João Alves! Espero que ele permaneça assim, dando a nós a contribuição da sua inteligência, para que, com sua inteligência, possa então, numa atitude firme e única no mesmo sentido, continuar a fazer as considerações que os projetos realmente merecem. Não quando ele é Relator do projeto está tudo certo e quando ele deixa de ser o Relator do projeto está tudo errado.

É esse o detalhe que eu gostaria de deixar aqui assinalado, e dizendo que realmente o Ministério de Previdência e Assistência Social tem excelentes técnicos. Está presente um deles, o Dr. Celso Barroso Leite, em quem eu acredito, e sei perfeitamente que o técnico Dr. Celso Barroso Leite, haverá de, nas próximas mensagens, fornecer ao Congresso Nacional os subsídios necessários para que o nosso exame seja por inteiro, com os cálculos atuariais.

O SR. RUY SANTOS — Eu não citei o nome do Dr. Celso Barroso Leite para não ferir a sua modéstia. Mas o Dr. Celso Barroso Leite foi um dos assessores com quem contei quando do relatar o projeto que incorporou o seguro de acidente à previdência social. Realmente ele foi um dos que me assistiram naquela época; outro foi o Dr. Walter Graciosa, grande técnico de previdência também, além do Dr. Pedro Lopes. De fato há, na Previdência Social, e V. Ex^a destacou muito bem, figuras de grande expressão e de grande conhecimento.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Eram essas as considerações iniciais que gostaria de fazer, deixando assinalada a minha posi-

ção, que é de tristeza, porque realmente o de que precisa a previdência social brasileira não é apenas um Ministério organizado como realmente tem, mas que se cuide do Ministério com atenção, com carinho todo especial para que a previdência seja melhorada, seja ampliada, seja extensiva a todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar abordar o assunto, darei a palavra ao nobre Relator, Deputado Prisco Viana.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Sr. Presidente, apenas ligeiros comentários a respeito da manifestação do eminente Senador Franco Montoro.

Verificamos que é realmente uma tarefa muito difícil conciliar o entendimento do Deputado João Alves, que acha estar o Governo dando em excesso, e o do nobre Senador Franco Montoro que reclama que o Governo nem está dando, está retirando. Mas, eu chamaria atenção de S. Ex^a, e o Deputado Francisco Amaral já teve oportunidade de referir-se ao assunto, de que há no projeto um sistema claro de compensação: o pecúlio devido e correspondente às contribuições que faz o empregado será acrescido de juros e mais a correção monetária. Mas, vê V. Ex^a que já o Deputado João Alves acha que é um excesso a correção monetária.

De outro lado, Sr. Presidente, verificamos também que a Previdência Social — e vai aí um argumento que acredito ser do agrado do Deputado João Alves — teria que buscar os recursos com os quais iria custear as demais despesas que o novo filiado irá trazer. Quando o segurado aposentado retorna ao trabalho e novamente se filia à Previdência Social, passa a ter direito a todos os benefícios ou a quase todos os benefícios do sistema; os 8% do empregado serão aplicados exatamente no pagamento dessas despesas ou desses ônus que a Previdência passa a ter a partir do reingresso desse segurado. Mas ainda assim, sem dizer que é excelente, que é irreparável a situação do aposentado, para que não fique a impressão de que este passa a ser um indigente, chamo a atenção para o fato de que ao se aposentar aos 30 anos de serviço, além deste pecúlio com juros e correção monetária, o segurado tem direito a 80% do salário-benefício, mais PIS, PASEP, FGTS e todo o sistema assistencial da previdência. Quando a aposentadoria ocorre aos 35 anos, ele tem direito a 95%.

Estou assinalando isso para dizer apenas que se não é muito boa, também não é de indigência a situação do segurado.

Eram esses os comentários que queria fazer, Sr. Presidente, manifestando mais uma vez, e o faço sempre repetidamente com muito prazer, a minha grande admiração pelo Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Encerrada a discussão, vou colocar em votação o parecer do Relator ao Projeto e o substitutivo, ressaltados o destaque e a subemenda a serem apresentados.

O SR. SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, já foram postos em votação o parecer e o substitutivo, e já foram aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Não. Antes de serem aprovados, pediu a palavra o nobre Senador Franco Montoro. No momento em que eu falava "ressaltadas as emendas e o destaque", o nobre Senador Franco Montoro pediu a palavra para discutir o parecer. Foi assim, nobre Senador?

O SR. SALDANHA DERZI — Não, mas dá no mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Então, estão aprovados o parecer e o substitutivo, salvo os destaques e as emendas.

Vou colocar em discussão o destaque para a Emenda nº 2, do nobre Deputado Francisco Amaral.

Com a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — A discussão é sobre a emenda em tela e a de nº 3, que seria praticamente a mesma, mas reduzimos a discussão apenas à Emenda nº 2, já feitas algumas considerações pelo nobre Senador Franco Montoro e por mim também.

Volto a insistir com esta douta Comissão da necessidade de se impedir a prática de uma injustiça para com o trabalhador brasileiro ao se ensejar à Previdência Social o embolso de uma contribuição que não lhe pertence. Evidentemente, todos os benefícios, toda a manutenção do organismo previdenciário brasileiro já tem a sua sustentação através de fontes apontadas e grandemente reforçadas quando da tramitação do projeto de lei que se transformou na Lei nº 5.890. Não vejo razão para novamente reforçar os cofres da Previdência Social brasileira à custa de um dinheiro do patronato nacional. Esse dinheiro, através de legislação previdenciária competente se destinava, por inteiro, ao previdenciário detentor do pecúlio, e esse direito deve ser mantido. Em razão disso a nossa Emenda nº 2 procura fazer justiça ao trabalhador brasileiro permitindo que ele embolse, ao final, aquilo que lhe pertence. É nesse sentido que eu volto a insistir com a Comissão para um exame mais profundo a essa emenda, para que ela possa ser acolhida realmente. É apelo que faço ao nobre Relator, Deputado Prisco Viana, para que ele, revendo a sua posição, enseje esta oportunidade que será a de se fazer justiça ao trabalhador brasileiro, tão injustiçado com numerosas deficiências da Previdência Social brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Sr. Presidente, com todo apreço que tenho pelo nobre Deputado Francisco Amaral, faz pouco tempo que produzi alguns argumentos de sustentação do princípio estabelecido no projeto, de que ao tempo que restringe apenas às próprias contribuições do segurado o pecúlio criado nesta lei, o Governo procura compensar o que poderia parecer uma redução, exatamente aplicando-lhe a correção monetária mais os juros. E aí parece-me bastante válida a nossa preocupação em preservar a situação financeira do INPS, em assegurar a confiabilidade do sistema da previdência social. Parece-me necessário que essa contribuição, relativa ao empregado, constitua-se num fundo para custeio das despesas com os serviços e que passa a ter direito o segurado que, aposentado, retorna ao sistema da previdência social.

Nestes termos, Sr. Presidente, mantenho o parecer e solicito ao Plenário que rejeite o destaque proposto pelo nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Em votação o destaque para a Emenda nº 2, do nobre Deputado Francisco Amaral.

Aqueles que estiverem favorável à emenda fiquem como estão, ou aqueles que não estiverem favorável queiram levantar-se.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Para esclarecer um pouco o processo de votação. Eu, data venia, imagino que V. Ex^a teria que solicitar ao Plenário, que aqueles que estivessem contrários ao destaque se mantivessem na posição em que se encontram, o que equivale dizer uma posição a favor do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Está em votação o destaque.

Aqueles que estiverem de acordo com o parecer do Relator, que é contrário ao destaque, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está em discussão o destaque da Emenda nº 8, pedido pelo nobre Senador Franco Montoro.

Tem S. Ex^a a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO — Trata-se de emenda do Sr. Deputado Laerte Vieira, Sr. Presidente, que nos parece resguardar direitos. A própria justificativa do parecer concorda com o mérito; apenas acha que é desnecessário.

A emenda diz que esta lei não se aplica ao pecúlio correspondente às contribuições vertidas anteriormente à data da sua vigência. Trata-se apenas de uma ressalva de direitos. Estaria implícito, talvez, na própria lei, este princípio.

Mas há algumas normas, algumas disposições que autorizariam interpretações contrárias. Por exemplo: somente terá direito ao pecúlio correspondente às contribuições relativas a períodos posteriores.

Assigura-se ele só tem direito à parte posterior, mas não se ressalva, expressamente, o direito a recebê-la na íntegra. Como se trata da limitação de um direito, é bom dizer que, para os princípios anteriores, mantém-se o princípio da devolução do pecúlio integralmente.

Pode haver interpretações que levem a uma consideração diferente. O próprio autor, na sua justificativa, mostra algumas interpretações que levariam à conclusão de que a nova norma se aplicaria a todos os casos. Ele quer excetuar, claramente, os casos anteriores.

Quanto ao mérito, há acordo; o próprio Relator concorda com o mérito. Trata-se apenas de verificar a conveniência ou não da sua colocação. Qual o inconveniente em tornar claro um direito que é reconhecido por todos?

Nesse sentido, eu pediria ao Relator que concordasse com a inclusão da emenda, porque ela resguarda um direito e não prejudica a ninguém. É a fundamentação.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Está com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro colocou, a nosso ver, muito bem a questão.

Está implícito, no texto da lei, o resguardo do direito que motivou o nobre Deputado Laerte Vieira a fazer a emenda. E foi nesse sentido que demos o parecer; por considerar, talvez, desnecessário tornar expresso um dispositivo da lei.

Mas concordamos com S. Ex^a Nada há de inconveniente sem que a questão fique claramente estabelecida e que a lei defina, sem qualquer possibilidade de equívocos ou de enganos, a situação que se pretende resguardar.

Embora entendendo que esse resguardo já está implícito no texto da lei, no art. 2º do projeto, votamos, Sr. Presidente, modificando a conclusão do nosso parecer porque se aceite esse destaque. Acreditamos que a situação fique melhor definida e o projeto não perde, em nada, no seu espírito.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Quem estiver de acordo com o destaque solicitado pelo nobre Senador Franco Montoro, queira conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque do nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, eu havia requerido também o destaque para a votação de um dos artigos.

O SR. PRESIDENTE (Athiê Coury) — Está com a palavra o nobre Senador Franco Montoro, que, de acordo com as normas regimentais, requereu destaque para o art. 5º da emenda em votação.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, tive oportunidade de referir-me a esta matéria quando falei na discussão do projeto.

O art. 5º estabelece o seguinte:

“O Poder Executivo expedirá, por decreto, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, a consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar, em texto único revisto, atualizado e renumerado, sem alteração da matéria legal substantiva, repetindo anualmente essa providência.”

Sr. Presidente, parece-me que aqui estamos diante de uma alternativa. Ou se dá aqui uma delegação legislativa, que não podemos fazer, porque as leis delegadas obedecem a um processo muito mais complexo; ou então trata-se de uma simples publicação. Aí o Poder Executivo estaria no exercício da sua função regulamentar, e então seria desnecessário. Não cabe a nós determinar ao Poder Executivo que exerça a sua função regulamentar.

Digo mais, Sr. Presidente, há dois dados que quero acrescentar. O primeiro, é que já existe elaborado no Senado uma Consolidação feita pelo nobre Senador Accioly Filho e aprovada pela Subcomissão da Comissão de Legislação Social. Portanto, essa consolidação, que é tarefa legislativa, já está sendo feita pelo Poder Legislativo. Delegarmos essa atribuição, nesse momento, seria desconhecer um trabalho realizado no Congresso e atribuir a outro órgão aquilo que é competência nossa.

Segundo argumento adicional — e peço a atenção dos Srs. Membros da Comissão para a redação desse artigo. Ele diz que o Poder Executivo publicará

“... a consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar, em texto único revisto, atualizado e renumerado, sem alteração da matéria legal substantiva...”

Ora, a matéria não substantiva é matéria adjetiva, processual, que também é competência do Legislativo. Então, apenas não permitimos que se altere a parte do direito substantivo. O direito adjetivo poderá ser alterado?

O SR. RUY SANTOS — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer. Eu quero esclarecer a matéria.

O SR. RUY SANTOS — O que se visa no dispositivo é consolidar essa legislação dispersa. V. Ex^a, como o Deputado Francisco Amaral, que são entendidos, sabem que existem não sei quantas leis. O que se visa aí é a consolidação. Agora, isso não impede que o Legislativo, por si, tome a iniciativa de fazer, não a consolidação, mas a nova Lei de Previdência Social.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas o Executivo decidiu fazer uma consolidação. O Poder Legislativo, através da Comissão de Legislação Social, resolveu fazer essa consolidação, que está feita. O Senador Accioly Filho foi o Relator da matéria.

O SR. RUY SANTOS — Essa consolidação feita, com possíveis alterações, seria uma lei. Quer dizer, admitamos que o Governo publique isso: então, será submetido a votos do Congresso Nacional o trabalho feito por esta Comissão composta pelo Sr. Senador Jarbas Passarinho por V. Ex^a e pelo Senador Accioly Filho e, naturalmente, revogará essa outra.

Na hierarquia das leis, V. Ex^a diz que uma lei revoga outro decreto.

O SR. FRANCO MONTORO — Do ponto de vista técnico, estaremos determinando que o Poder Legislativo faça aquilo que nós vamos fazer.

O SR. RUY SANTOS — Até que se faça.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, o nosso está feito...

O SR. RUY SANTOS — Até que se faça no votar.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, por outro lado, pela redação, atribui-se o poder de renumerar. Então, a numeração dos artigos, que é da nossa competência, vai mudar, por ato do Poder Executivo. É possível isto? É possível que o Poder Executivo altere o número de uma lei? Assim estamos autorizando. Parece-me que há uma inconstitucionalidade.

O SR. RUY SANTOS — O Poder Executivo vai renumerar, mas não a lei; vai renumerar os artigos da lei.

O SR. FRANCO MONTORO — Claro.

O SR. RUY SANTOS — Se sair uma lei, se fará uma montagem. É um trabalho — vamos dizer — de força de jornal.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, numerar os artigos da lei é competência do Poder Legislativo; isso é alterar.

O SR. RUY SANTOS — Mas a numeração criará dificuldades, vamos dizer, na tramitação de uma matéria em que há remissão do artigo tal, da lei três mil e tanto, e essa lei, na consolidação, passou a ser um artigo da consolidação geral.

O SR. FRANCO MONTORO — Não; pode haver uma nova numeração.

O SR. RUY SANTOS — Mas por essa delegação, não se pode alterar o texto.

O SR. FRANCO MONTORO — O texto pode.

O SR. RUY SANTOS — Não, Excelência.

O SR. FRANCO MONTORO — Pode, pelo seguinte: sem alteração de matéria legal substantiva; a matéria legal adjetiva pode. Então, a matéria legal adjetiva...

O SR. RUY SANTOS — Mas a matéria legal adjetiva pode ser alterada, inclusive, por um decreto.

O SR. FRANCO MONTORO — Não pode, Excelência.

O SR. RUY SANTOS — Eu digo que pode.

O SR. FRANCO MONTORO — Não pode, evidentemente. A lei, seja sobre matéria substantiva, seja sobre matéria adjetiva, não pode ser modificada. Sr. Presidente, peço a atenção dos nobres colegas, porque estamos aqui infravalorizando a nossa competência. Já temos uma competência limitada e vamos ainda abrir mão dela? E vamos, por delegação expressa, atribuir a outro Poder o direito de numerar a lei, de alterar a matéria adjetiva?

O SR. RUY SANTOS — A competência limitada, eminente Líder, é a nossa ou, pelo menos, a minha, nesta matéria. A de V. Ex^a não é limitada.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, quando digo competência limitada, estou falando em matéria de atribuições. Parece-me que esse é o processo legislativo normal: o Poder Executivo preparar essa consolidação e enviá-la ao Congresso Nacional para sua aprovação ou rejeição. Mas tem de haver uma lei. Não é possível atribuir-se ao Poder Executivo essa competência para fazer a consolidação, renumerar os artigos e alterar matéria que não seja substantiva.

O SR. RUY SANTOS — Estou de acordo com V. Ex^a que seja uma delegação, mas a Constituição tem dispositivos que vedam a delegação.

O SR. FRANCO MONTORO — E permite a delegação; estabelece que:

"Art. 52. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, comissão do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas."

Na delegação há uma série de normas; é uma lei delegada, e esta é, exatamente, a minha sustentação. Estou com a Constituição em mãos. Se todos concordam — como concordam — que há delegação, então, tem-se de obedecer ao artigo; não podemos revogar a Constituição.

O SR. RUY SANTOS — Há um dispositivo que discrimina os casos em que não pode haver delegação.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente, mas, aqui — e é o caso de delegação, — estabelece assim:

Art. 54. A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos do seu exercício."

Então, é o projeto de resolução. E aí é um problema de técnica legislativa, da qual não podemos sair.

Parece-me, Sr. Presidente, que seria possível dar-se uma outra redação a esta matéria, estabelecendo que o Poder Executivo preparará uma consolidação a esse respeito e a remeterá ao Congresso Nacional. Aí, nós, através de lei, faríamos a matéria. Ou, então, simplesmente reconhecer que o Poder Executivo pode baixar isso. É matéria regulamentar dele; ele faz isso através de decreto, mas sem modificar a lei. O Poder Executivo faz aquele ajustamento, mas quem pode legislar somos só nós.

Quer me parecer que daí, realmente, não podemos sair, Sr. Presidente. Insisto em que não se dê a essa interferência qualquer caráter partidário. Está-se examinando um problema objetivo e frio de técnica legislativa e de competência constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Athlé Coury) — Com a palavra o nobre relator, Deputado Prisco Viana.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, o que se visa é, exatamente, ordenar uma legislação dispersa. Quanto a isto, parece que não há dúvidas; todos a reconhecem tumultuada, de difícil consulta, de difícil manuseio. É bom que se repita que essa situação gera prejuízo, dificuldades para aqueles que necessitam do amparo da lei.

O que se está autorizando ao Governo^e fazer esta ordenação, e acredito nesta ressalva, aqui contida, de que a alteração, a consolidação ou modernização que se pretende fazer não atingirá matéria substantiva, isto é, não será mudada a lei em nada que seja substantivo, apenas vai-se disciplinar a matéria num texto único, seqüenciado.

O SR. FRANCO MONTORO — E a lei adjetiva pode ser modificada pelo Poder Executivo? Não pode.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Tenho a impressão de que não correremos nenhum risco com essa autorização,...

O SR. FRANCO MONTORO — É claro que risco não corremos; todos nós confiamos na idoneidade, nos bons propósitos da capacidade do Sr. Ministro, nos seus técnicos que, aqui, foram elogiados — e todos elogios foram subscritos por nós — mas somos legisladores e devemos zelar pela Constituição e pela competência que o Congresso Nacional tem.

O SR. RELATOR (Prisco Viana) — Sr. Presidente, mantenho o meu parecer para que se alcance esse objetivo que — acredito — tem repercussão muito favorável para aqueles que dependem da Previdência Social e que, hoje, se vêem dificultados com esta verdadeira babel de leis, este amontoado de leis, de decretos que acabam dificultando sua correta aplicação.

O SR. PRESIDENTE (Athlé Coury) — Está em votação o destaque do art. nº 5, da emenda.

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Athlé Coury) — Tem a palavra a nobre Deputada Lygia Lessa Bastos, para encaminhar a votação.

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Sr. Presidente, eu preferia que tivessem apresentado uma emenda supressiva à expressão "substantiva", para que o art. 5º ficasse redigido tal como está, porém não constando "sem alteração da matéria legal substantiva" ... e assim por diante, o que evitaria interpretações dúbias.

Já que não foi apresentada a emenda, se, no Plenário, ela for apresentada, eu me reservo o direito de votar favoravelmente à mesma.

Aqui, acompanho o voto do Sr. Relator, mas reconheço a necessidade de se suprimir a expressão "substantiva".

O SR. RUY SANTOS — Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Com muito prazer. Com muita honra e alegria para mim.

O SR. RUY SANTOS — *(inaudível)* ... a consolidação só vai atingir matéria substantiva. V. Ex^a tem razão quanto à redação.

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — E não constando "sem alteração da matéria legal"; ficaria, para nós legisladores, muito melhor.

Eu ficaria muito mais à vontade, votando o texto do art. 5º assim redigido, sem essa expressão "substantiva" e, por isso, quis marcar a minha posição.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao nobre Sr. Senador Ruy Santos, pelo aparte.

O SR. FRANCO MONTORO — A sugestão de S. Ex^a pelo menos melhora o texto, e talvez com isso o Relator possa concordar. Ele tiraria a palavra "substantiva", ficando "... sem alteração da matéria legal ...", pura e simplesmente; e, depois, talvez tirasse a parte da renumeração, também.

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Sr. Presidente, não apresentei emenda, apenas declarei que, se, no plenário, alguém apresentar emenda, eu ficarei com o direito de votar favoravelmente a ela e que, no momento, voto a favor do parecer do Relator. Mas reconheço que haveria necessidade de se suprimir essa expressão.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, o Relator poderia concordar com a redação desta parte e tirar a parte substantiva.

O SR. RELATOR (*Prisco Viana*) — Sr. Presidente, já proferi o parecer.

O SR. PRESIDENTE (*Athiê Coury*) — Então, desta forma, submeterei o artigo nº 5 a votos.

O SR. RUY SANTOS — Comprometo-me com os companheiros, inclusive com a Deputada Lygia Lessa Bastos, que, se daqui até a entrada da matéria em Plenário puder haver um destaque para retirar a expressão "substantiva" nós o faremos. Claro que vou trabalhar nesse sentido. Não estou querendo dizer que já me estou comprometendo.

O SR. PRESIDENTE (*Athiê Coury*) — Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Membros da Comissão que aceitam a acatção do art. 5º, permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Está mantido o art. nº 5.

Agradeço o comparecimento dos nobres Srs. Membros.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 15 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as propostas de emenda à Constituição de nºs 18, 24 e 26, de 1975 (CN), que "altera a redação do § 1º do Artigo 15 da Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 4 DE SETEMBRO DE 1975

Às dez horas do dia quatro de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala das Comissões "Clovis Bevilacqua", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição de nºs 18, 24 e 26, de 1975 (CN), que "altera a redação do § 1º do artigo 15 da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Evelásio Vieira e Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Cid Furtado, Navarro Vieira, Ivahir Garcia, Passos Porto, Angelino Rosa e Hélio Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso e Mauro Benevides e os Senhores

Deputados Marcos Tito, Argilano Dario, Antônio Bresolin, Hildérico Oliveira e Aurélio Campos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Jarbas Passarinho, que emite o seu parecer contrário às três emendas.

Em discussão o parecer, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Helvídio Nunes e Heitor Dias e os Senhores Deputados Navarro Vieira, Ivahir Garcia, Angelino Rosa e Passos Porto.

Antes de colocar as Propostas de Emenda à Constituição, em votação, o Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, convida o Senhor Deputado Angelino Rosa, Vice-Presidente da Comissão, a assumir a Presidência para discussão da matéria.

Logo após a discussão da matéria o Senador Lázaro Barboza apresentou um "Voto em Separado" à Comissão.

Colocado em votação, é a mesma aprovada pela Comissão, tendo o Senhor Deputado Navarro Vieira, votado favorável no mérito o parecer do Senhor Relator e, contrário na forma, no que tange ao problema das hidrominerais.

As Notas Taquigráficas, referentes às Propostas de Emenda à Constituição de nºs 18, 24 e 26, de 1975 (CN), serão anexadas à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nºs 18, 24 E 26, DE 1975 (CN)

ANEXO A ATA DA 2ª REUNIÃO

Apanhamento taquigráfico com publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre as propostas de Emenda à Constituição nºs 18, 24 e 26, de 1975 (CN) que "alteram a redação do § 1º, do art. 15, da Constituição Federal", realizada no dia 04 de setembro de 1975, às 10,00 horas.

O SR. PRESIDENTE (*Lázaro Barboza*) — Srs. Membros da Comissão, havendo número legal, dou por abertos os trabalhos, e concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, Relator da Matéria, para desincumbir-se do seu trabalho.

Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, está sob nosso exame um conjunto de três propostas de Emenda Constitucional de nºs 18, 24 e 26.

O primeiro signatário da Emenda nº 18 é o Deputado Marcos Tito. Então me referirei à Emenda como do Deputado Marcos Tito. A segunda é do Deputado Argilano Dario e a terceira do Deputado Antonio Bresolin. Claro que não se trata de proposta subscrita apenas por um Congressista, porque não teria cabimento como Emenda constitucional. Mas me referirei aos primeiros signatários, como caracterização de cada proposta. Todas três abrangem, com diferentes graus de abrangência, a mesma coisa. Todas investem contra o art. 15 da Constituição. No documento, que não é meu relatório, que foi entregue a V. Ex^{as} há uma reprodução do art. 15, que passo a ler:

"A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, em datas diferentes das eleições gerais para Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais;

II — pela administração própria, no que diz respeito ao seu peculiar interesse, especialmente quanto à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, aplicação de

suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicada com os prazos fixados em lei e a organização dos serviços públicos locais."

Até aí, nenhuma das Emendas incide no sentido de alterar. As alterações são propostas a partir do que vou ler: parágrafos 1º e 2º:

"§ 1º São nomeados pelo Governador com prévia aprovação:

a) da Assembleia Legislativa, os prefeitos das Capitais dos Estados e dos municípios considerados estâncias hidrominerais, em lei estadual;

b) do Presidente da República, os prefeitos de municípios declarados de interesse de segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo".

Este § 1º é que todas as propostas de Emenda Constitucional, em geral, sugerem a eliminação pura e simples.

Vou começar pela proposta assinada em primeiro lugar, pelo Deputado Marcos Tito. Ela me parece mais radical e, também, a mais abrangente. E vamos verificar que as duas outras propostas são variantes. Uma admite que os municípios considerados de segurança nacional continuem tendo o tratamento que têm na Constituição, hoje, mas deixaria em branco um período, que é a proposta do Deputado Argilano Dario, deixaria, em branco, repito, um período que criaria problemas com relação à técnica legislativa. Então, seria aquele famoso caso da *vocatio legis*, que ainda há pouco, no Senado, se falou. O que é corrigido, nesse período *in albis* que não seria coberto, pela terceira proposta, que é a de nº 26, do Deputado Antonio Bresolin.

Creio, que analisando a proposta mais radical e que abrange, portanto, todos os aspectos que estão em debate, automaticamente estaremos discutindo as demais. Mas, se for necessário, faremos uma análise pertinente a cada uma.

Como é que o autor entende a autonomia municipal? Da proposta do Deputado Marcos Tito, da sua justificativa eu grifei três passagens. A primeira diz assim: "Somente o voto direto legitima a representação popular, tanto no Poder Legislativo quanto no Poder Executivo". Tomei esta afirmativa, que é um período isolado, mas pode ser citado sem nenhum prejuízo da compreensão de inteligência do texto, para uma das minhas argumentações.

O segundo trecho, que grifei, é o seguinte:

"E, pois, de boa ordem, devolver ao povo das Capitais, dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais e declarados de interesse da segurança nacional, a plenitude da participação eleitoral negada, alterando-se o texto constitucional para devolver a estes municípios a plenitude de suas autonomias — anseio maior de todos os brasileiros que se sentem frustrados quando poderes constituídos e a lei lhes obrigam serem eleitores, e lhes negam o direito de votar."

O terceiro trecho da justificativa, que eu me permiti enfatizar:

"Por outro lado, não há uma explicação válida e lógica à supressão da autonomia política de um município mesmo das Capitais dos Estados e os que, de fato, estâncias hidrominerais são, e nem tampouco daqueles declarados de interesse de segurança nacional."

Comecei minhas análises exatamente por estas afirmativas, porque era de prever que, na justificativa, o Congressista usasse os seus melhores argumentos para nos convencer.

Quando chamei de radical a proposta parece-me que não exagerei em relação, exatamente, ao tipo de sustentação que nela se faz. Ora, em primeiro lugar, restaria perguntar: seria então um capricho atual, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de quem não quer dar autonomia aos municípios? E daí, então, a razão da Constituição vigente retirar do município, e em alguns casos, direto da eleição direta dos seus prefeitos? Parece-me que seria uma suposição pueril.

A outra se me afigura ainda mais indefensável; é de que se trataria de um novo maniqueísmo. A Constituição atual e o Governo seriam o lado do mal e os proclamadores da eleição direta, para as

Capitais dos Estados, para estâncias hidrominerais e para os municípios considerados de segurança nacional, seriam o lado do bem. Eu classificaria **data venia**, como insensatez. E, então, feita esta análise preliminar, eu partiria para os próprios argumentos em si.

Vamos começar pelos argumentos da frustração e da negativa do direito do voto. Ora, se diz, aqui, que os brasileiros desses municípios "são obrigados a serem eleitores, mas se nega a eles o direito de votar".

Ora, inicialmente, será fácil a qualquer um de nós concluir que os municípios desses municípios atingidos por essa lei de exceção, de algum modo, votam para a constituição das suas câmaras de vereadores; votam para os deputados estaduais, que constituem as Assembleias Legislativas, votam para o Senado da República. Então, eles não estão em abstinência total de voto. Não se trata de dizer que eles não tenham direito de votar. Todos que estão no gozo de seus direitos políticos têm direito ativo e passivo de voto, precisamente, em todos os campos em que nas Constituições brasileiras se classificou o que era autonomia. E se diz muito claramente naquilo que é necessário, especificamente necessário, à afirmação da autonomia do município.

Comecei, então, a pesquisar as Constituições brasileiras, para verificar qual seria a nossa tendência. Assistiria razão aos nobres proponentes das emendas constitucionais, ao dizerem que somente agora, num sistema considerado não plenamente democrático, é que se faz a retirada desse direito?

Vejamos, agora, essas afirmativas, a partir do processo de eleição indireta dos prefeitos ou das suas nomeações.

Ora, em primeiro lugar, eu gostaria de ler a Constituição de 1934, que é uma Constituição democrática. A Constituição de 1934, no seu art. 13, assim estabelece:

"Art. 13. Os municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurado autonomia em tudo quanto diz respeito ao seu peculiar interesse."

Esse é o refrão das Constituições brasileiras — seu peculiar interesse.

"Especialmente:

I — a eletividade do prefeito, dos Vereadores da Câmara Municipal, podendo aquele ser eleito por esta."

Na Constituição de 1934, então, o constituinte já colocou, como se vê, a possibilidade de a eleição ser feita de maneira indireta, através das Câmaras de Vereadores. Mas, não é ainda, exatamente, o que quero citar, aqui, e sim o parágrafo 1º, em que está escrito:

"O Prefeito poderá ser de nomeação do Governo do Estado, no município da Capital, e nas estâncias hidrominerais."

Então, isto é um preceito que, no mínimo, data de quase 40 anos, e que não pode ser subitamente apontado como um dos defeitos da suposta legislação de exceção, antidemocrática.

Quanto à Constituição de 1934, se for preciso discuti-la, assim como suas origens, nós temos constitucionalistas na Casa e podemos nos servir deles.

Vejamos a Constituição de 1937. Bem, esta é taxativa, pois no seu art. 27 declara que os Prefeitos serão nomeados:

"Art. 27. O Prefeito será de livre nomeação do Governador do Estado."

Mas, dir-se-á que esta Constituição é fascista, que ela é cópia de uma Constituição polaca, e assim foi conhecida no Brasil como a "polaquinha" e, teria forte inclinação de um poder autocrático. Então, abandonemos a Constituição de 1937, e prossigamos na nossa análise das Constituições até chegarmos à de 1946, que é por todos tida como tipicamente liberal. Aqui está, na Constituição de 1946, na página 178, do livro que eu estou compulsando:

"Art. 28. A autonomia dos municípios será assegurada pela eleição dos Prefeitos, dos Vereadores, pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente a decretação e arrecadação dos tributos de competência e aplicação de suas rendas, organização dos serviços públicos locais.

§ 1º Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Estados ou dos Territórios, os Prefeitos das Capitais, bem como, os dos municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiadas pelo Estado ou pela União."

Logo, aquela Constituição — que é considerada mais liberal das Constituições brasileiras — já admite, também, a nomeação dos Prefeitos das Capitais, pelos Governadores do Estado, e não pela eleição direta pelos munícipes.

Em nenhuma se pretendeu, portanto, extinguir, como se diz na justificação da proposta de Emenda nº 18, a autonomia do município. Pretendeu-se, isto sim, limitar o direito de voto num determinado caso.

Agora, vejamos, a segunda hipótese: "Somente o voto direto legítima a representação popular, tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo".

Ora, a tendência das Constituições começa, exatamente, por conflitar com esta afirmativa, porque no nascimento da República, a Constituição de 1891, exatamente, diz o contrário.

O art. 1º, das Disposições Transitórias diz:

"Promulgada esta Constituição, o Congresso, reunido em Assembléia Geral, elegerá, em seguida, por maioria absoluta de votos, na primeira votação, e se nenhum candidato obtiver, por maioria relativa, na segunda, o Presidente e o Vice-Presidente dos Estados Unidos do Brasil".

Assim, a possibilidade de uma eleição indireta ser representativa de uma democracia nascente está na primeira Constituição republicana. Isso se repete na Constituição democrática de 1934.

Leio: "Disposições Transitórias", art. 3º:

"Noventa dias depois de promulgada esta Constituição, realizar-se-ão as eleições dos membros da Câmara dos Deputados das Assembléias Constituintes dos Estados. Uma vez inauguradas, estas últimas passarão a eleger os Governadores e os Representantes dos Estados, no Senado Federal, a empossar aqueles e a elaborar no prazo máximo de quatro meses, as respectivas Constituições, transformando-se, a seguir, em Assembléias Ordinárias, providenciando, desde logo, para que sejam atendidas as representações das profissões".

Outra vez, a eleição indireta aparece numa Constituição feita em regime democrático, em 1934.

Na pág. 392, ainda encontro, na mesma Constituição de 1934, uma referência, também, às eleições indiretas, no art. 13. Foi aquela a que já me reportei antes, com relação aos municípios à eletividade dos Prefeitos e dos Vereadores, "podendo aqueles serem eleitos por estes" — os Prefeitos serem eleitos por Vereadores.

Ora, acho então, meus Senhores, que essas afirmativas, na justificação apresentada pelo nobre Deputado Marcos Tito, estão muito impregnadas de certo radicalismo e são afirmações ousadas. Não se trata de um descritório. Onde nós encontraríamos, exatamente, uma explicação para o critério que teria levado a essa tendência das Constituições brasileiras a admitirem que a votação para as Capitais deveria se restringir à Câmara de Vereadores e deixar que o gestor do Município pudesse ser nomeado pelo Governador?

Olhando esta Assembléia verifico que tenho vários contemporâneos na minha faixa etária. Quantos de nós vivemos o período em que nas Capitais se elegia o Prefeito, em contestação ao partido do Governador? E a consequência, indefensável, mas natural, ilógica,

mas absolutamente freqüente, era o Governador retirar do Prefeito todo o auxílio que o Governo poderia lhe dar, para criar-lhe todas as dificuldades administrativas. Ficava o Prefeito a tentar sensibilizar o seu povo, mostrando que era uma vítima da ação do Governador e que aquela Capital não ia melhor, na sua administração, porque não recebia apoio do Governo. Tudo isso pode ter sido, até, o começo de brilhantes carreiras políticas, mas foi, com certeza, o sofrimento do povo. O povo acabou pagando pela desinteligência entre o Governador de um Estado e o Governador da sua Capital, como se passou a chamar o Prefeito das Capitais dos Estados.

Logo, parece-me que há uma explicação válida e lógica. A outra explicação válida e lógica está nas estâncias hidrominerais, como vimos aí, desde a primeira Constituição que citei. Está no fato de que determinadas áreas não poderiam ter a velocidade de progresso que seria desejável obter, na medida em que ficassem dependendo das verbas do próprio município. Isso ainda acontece, hoje, no Brasil. Várias estâncias hidrominerais foram criadas por desmembramento de municípios, para que, nomeado um preposto — porque nada mais seria do que um preposto do Governador — e recebendo maciçamente os meios diretos do Governo, essa estância hidromineral pudesse crescer. No tempo do Dr. Getúlio Vargas, todos sabemos o que foi a estância hidromineral do Araxá. Quem visita, hoje, Araxá e verifica as ruínas daquela beleza de progresso, que se organizou lá, sabe que é verdade que ela estava ligada, de algum modo, à liberdade da existência do jogo de azar. Mas, o investimento federal, em Araxá, foi algo que o Governo de Minas Gerais — estou citando um Estado forte, um dos maiores Estados da República — não tinha condições de fazer. Talvez, até por isso mesmo, eu me abalance a dizer que esta experiência terá levado à criação dos Territórios Federais, como forma de dinamizar a administração nesses ermos brasileiros, que são hoje marcados pelo Território do Amapá, o Território de Roraima e o Território de Rondônia. Depois que os seus Governadores passaram a ser nomeados diretamente pelo Presidente da República e estreitamente vinculados à administração federal, eles tiveram progressos que não teriam, se tivessem permanecido partes do Território do Pará, do Amazonas e de Mato Grosso, respectivamente.

Finalmente, resta o problema da Segurança Nacional. Admitir, como S. Exª diz, "que não há nenhuma explicação válida nem lógica para suprimir autonomia" — protesto, não se suprime autonomia — "para os casos de municípios de segurança nacional" é desconhecer o quadro evolutivo do Estado contemporâneo.

Hoje, a Segurança Nacional tem significação muito mais larga. Aqui nós tínhamos, porém, numa Constituição, que não pode ser inquinada de fascista a Constituição de 18 de setembro de 1946 — a mais liberal de todas elas — no seu art. 28, § 2º:

"Serão nomeados pelos Governadores dos Estados os Prefeitos dos Municípios, que a Lei Federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou postos militares de excepcional importância para a defesa externa do País."

Quem além do mais, no estudo comparativo das Constituições, analisa a preocupação crescente com a defesa do Estado sente que essa tônica da segurança nacional vai aumentando à proporção que o tempo corre, porque se antes a segurança nacional era restrita a um conceito de defesa contra uma agressão externa — então, tratava-se, apenas de defender a base territorial contra uma agressão externa — hoje esse conceito evoluiu, de tal modo, que todos nós sabemos que a Lei declara — e é a Lei Magna que declara — que todo cidadão brasileiro é responsável pela segurança nacional. Porque, hoje, a segurança nacional não está adstrita, exclusivamente, à defesa da base territorial. Desde a invenção da Quinta Coluna, ao tempo de Hitler, que se sabe da possibilidade das infiltrações sem invasão de fronteira e das infiltrações feitas por naturais daqueles próprios estados, conquistados à causa do agressor. Consequentemente, é muito difícil que se possa caracterizar, num espaço geográfico, a

localização de quistos ou presenças desses sabotadores ou desses antipatriotas que participam do ponto de vista do agressor do seu País.

A mudança, portanto, do conceito de Segurança Nacional obrigou a um aumento quantitativo de casos e de municípios que passaram a ser considerados de Segurança Nacional, em face da evolução do próprio conceito. Logo, não se trata de um descriterio, mas de um critério em evolução. Pode haver erros. E aí, sim, eu concordo. Pode haver erros neste ou naquele caso em que se considere este município como estância hidromineral, não sendo, ou como área de segurança nacional, forçando-se a compreensão. Mas, nem por isso eu acreditaria que fosse o caso de uma correção mediante emenda constitucional e, sim, uma tentativa do legislador comum de impedir que esses abusos ocorram.

Costumo dizer — se a seriedade da Casa me permite — que ouvi de um notório político brasileiro uma frase que nunca mais dela me arredei. Dizia ele, certa vez, numa campanha de televisão: "Não se deve culpar a vassoura pela existência do lixo". Refiro-me ao Sr. Tenório Cavalcanti...

Embora se esperasse do Sr. Tenório Cavalcanti, apenas, alguma coisa extremamente insólita, acho que essa frase tem uma densidade filosófica muito grande. Não posso culpar a vassoura pela existência do lixo. Não posso culpar uma tese constitucional pelos erros de sistemática na sua execução. Daí porque, não concordo, como Relator, com o ponto de vista do nobre Deputado Marcos Tito e de todos aqueles que o acompanharam na apresentação dessa emenda. E vou mais longe ainda, se me permitem os meus nobres pares, na análise deste período isolado: "Somente o voto direto legitima a representação popular, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo".

Ora, subitamente, nós regredimos dezenas de séculos e vamos ficar aí pela altura do Século III, numa Grécia, onde existiam as Cidades-Estados.

Todos nós sabemos que foi precisamente aí que se realizou o mais perfeito modelo de identidade entre governantes e governados, porque o povo era o governo. Era a cidade que se reunia em praça pública. Era, em grego, a *ekklesia*, que tomava as decisões, como talvez estejamos vendo algumas coisas, agora, na Europa, em termos parecidos, de determinadas assembleias que tomam decisões só em sessão a céu coberto. As outras eram a céu aberto. Na praça que é do povo, como cantava Castro Alves.

Quanto tempo durou? Um dos maiores constitucionalistas, respeitado pelos técnicos deste assunto, que é Karl Loewenstein diz, de uma maneira muito pitoresca, que "durou duas brilhantes e rápidas centúrias". Isto é, não passou de dois séculos esse tipo de democracia, exercida diretamente pelo povo, em que todo poder emana do povo, em seu nome é exercido e por ele mesmo é exercitado.

Que ocorreu? As próprias virtudes do sistema se transformaram em vícios irreparáveis. O povo, sabendo que era soberano, em determinado momento, não mais admitiu limitações à sua soberania. E, então, se caminhou para a depravação do sistema.

Mas, em que pesem as grandes conquistas que essa civilização helênica nos trouxe, no campo das artes, no campo das ciências naturais, das ciências positivas e até da ciência política — um Aristóteles, que ninguém poderia esquecer — em todos os campos praticamente do conhecimento humano, em que pese toda essa conquista obtida, o saldo em relação ao sistema de Governo parece-me ser extremamente desfavorável quando se analisa hoje. Se não, vejamos. Com esse regime de democracia direta, em que o povo era quem votava e determinava a própria administração, apesar dessas grandes conquistas a que nós nos referimos, Temístocles, que era o grande campeão da independência da Grécia, quando a Grécia conseguiu se libertar da escravidão dos Persas, acabou sendo banido.

Aristides foi, também, deportado e desde então é considerado como símbolo da honestidade política; em compensação Cleón, bem

falante, seduziu seu povo, não sofreu qualquer sanção da *ekklesia* e se transformou, desde então, no modelo da demagogia bem sucedida.

Demóstenes, ninguém menos do que ele, chamava atenção para os perigos do que hoje nós chamaríamos a "quinta coluna de Felipe". Não lhe deram atenção; e essas duas "brilhantes centúrias" terminaram debaixo das botas da ocupação Macedônia.

E, para encerrar essa análise, acho que poderíamos dizer, assim, à vol d'oiseau, que todo esse período grego é marcado por um fato trágico, que é a obrigação de Sócrates de beber a cicuta, numa organização constitucional que se declarava a mais evoluída, e ainda hoje apontada como realmente aquela que, com a maior perfeição, como já disse, realizava o binário ou a identidade entre o governante e o governado. Portanto, os gregos se serviram de um vocábulo chamado *stasis*, para dizer que esse período terminou, exatamente, naquele que nós hoje traduziríamos por instabilidade política e desordem estatal.

O exemplo romano é melhor, em certos aspectos, mas todos nós sabemos que ele desemboca em César e o cesarismo, hoje, é uma expressão que se traduz, em vulgar e em genérico, para caracterizar a violência contra o homem, e Cesar só desapareceria sob o punhal de Brutus e seus aliados. Mas, colocar "todos os ovos na mesma cesta", dizer como se diz aqui, com a maior ênfase, que "somente o voto direto legitima a representação política popular, tanto no Poder Legislativo como no Poder Executivo", parece-me inteiramente despropositado, data venia.

Ainda teria muitas observações a fazer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mas preferiria que elas se traduzissem talvez, no período dos debates. Eu chamaria a atenção, apenas, para a experiência francesa, já no Governo de Assembleia, que termina também com Napoleão. E, finalmente, para contrariar a tese do Deputado Marcos Tito, chamo a atenção para a existência de duas democracias estáveis, que atravessam séculos nessa estabilidade, e que não usam o voto direto e nem por isso considero ilegítimo o seu poder político, que são, respectivamente, a Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América, onde as eleições se fazem de maneira indireta, para a constituição do Executivo.

Essa terceira observação deu margem, apenas, para uma tentativa de interferência no campo de uma ciência política, mas as outras duas me parecem bem mais terra a terra, e então se traduzem pelos argumentos que aqui já expendi.

Não se trata de negar, inclusive, aos municípios do direito de votar, como se diz aí: "é uma cassação branca"; até porque em cerca de 4 mil municípios brasileiros — e nessas 24 horas eu não pude dispor de dados — a mim me parece que não há 500 que estejam sendo submetidos ao tratamento de exceção como lei, como municípios de segurança nacional, estâncias hidrominerais e Capitais de Estados. Em 4 mil! Logo, o percentual vem a nosso favor. É evidente que a grande força da argumentação está nas Capitais dos Estados...

O SR. ANGELINO ROSA — Não chegam a 200.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Aí eu me sirvo da informação que os meus nobres colegas me dão, no todo não são 200. Mas nesses 200 as Capitais dos Estados criam grande repercussão; cada uma é um tambor de ressonância muito grande para aqueles que apresentam esses projetos e aparecem diante do povo como representantes da bandeira da liberdade e nós do Governo somos, outra vez, encostados na parede, dentro desse falso maniqueísmo, como os defensores do liberticismo, seríamos liberticidas em vez de sermos libertários.

Restaria chamar a atenção sobre um mestre, também, das Letras Políticas do mundo, que é Georges Burdeau, atento ao problema evolutivo da democracia, como ela começou na *ekklesia*, como começou na praça pública da Grécia e como chega às modificações que tem hoje com diferentes modelos, aos quais não se pode, por vezes, caracterizar a identidade, mas também dos quais não se pode chamar atenção como sendo conflitantes ou pouco autênticos. Diz ele: "acima de tudo, a democracia não deve ser considerada como esta-

do, mas como movimento". Ela está em permanente processo de mutação e, em permanente processo de mutação, o sistema democrático tem que a acompanhar, através de variações.

Como as duas outras propostas de emenda constitucional, como disse, recuam na primeira, porque são menos abrangentes que a primeira, só resguardam de votação a permanência da nomeação pelo Presidente da República, dos Prefeitos dos municípios considerados de segurança nacional, eu creio que nesta análise, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nós podemos trazer à baila os argumentos contrários a todas as três propostas. Se alguma dúvida restar, naturalmente, nós teremos oportunidade de no prolongamento de nosso trabalho esclarecer, se nos for possível.

Eu concluiria, Sr. Presidente, dizendo que além do mais há um fato que escapa aos proponentes dessas propostas de emenda constitucional. É que além do fato de que a autonomia do município está marcada, hoje, pelas tarefas pertinentes à Câmara dos Vereadores, a começar pela lei de meios, a começar pela votação de seus orçamentos, nós ainda temos um traço que não é desprezível: é que esses municípios têm eleitorado que vota nos Deputados Estaduais, e esses Deputados Estaduais vão constituir as Assembleias Legislativas de seus Estados. De maneira que o próprio direito do Governador de nomear o Prefeito ainda é um direito condicionado à aceitação, por parte da Assembleia Legislativa, dessa indicação. E aquilo que parece mau ao Deputado Marcos Tito a mim me parece bom, porque, outra vez, não me interessa a falha do processo de decisão, como ele cita aqui no caso do Acre. Eu me reportaria imediatamente, em contrapartida, ao caso de São Paulo onde, inclusive, a maioria da Assembleia Legislativa pertence ao MDB e, no entanto, foi preciso chegar ao nome aceito por emedebistas como por arenistas, indicado pelo Governador, admitindo-se que era um nome destinado a fazer uma grande gestão na Prefeitura de São Paulo. Ora, isso ainda é uma ação delegada do município ao seu Deputado Estadual para que ele fiscalize o homem que deve ser o Prefeito da Capital. Era o que tinha a relatar, Sr. Presidente, razão pela qual sou contrário às três emendas.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Está em discussão o parecer do Relator.

O SR. NAVARRO VIEIRA — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. NAVARRO VIEIRA — Perguntaria ao nobre Presidente se, pelo Regimento ou por liberalidade de V. Ex^a, eu poderia pedir vista do processo para apresentar um substitutivo dentro de 24 horas. Isso porque mesmo me apoiando numa frase do profundo parecer do Senador Jarbas Passarinho, nós estamos notando que as propostas de emendas "colocam ovos diferentes dentro da mesma cesta". Então, consultaria a V. Ex^a já que estamos aqui reunidos visando o bem-comum, e que sou representante especificamente de estâncias hidrominerais, gostaria que isso me fosse concedido para tentar apresentar um substitutivo, talvez, que fosse ao encontro dos interesses do povo.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — A Presidência informa ao nobre Deputado Navarro Vieira que, a esta altura, por disposição expressa, não é possível mais apresentação de emendas. O prazo extinguiu-se, para tanto, em 21 de agosto, daí porque, infelizmente, não estamos encontrando dispositivo em que nos arrimar para conceder vistas do processo a V. Ex^a, que sem dúvida teria muito a contribuir para o aperfeiçoamento da matéria. Continua em discussão.

O SR. IVAHIR GARCIA — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. IVAHIR GARCIA — Desejo, preliminarmente, felicitar de forma efusiva o ilustre e eminente Senador Jarbas Passarinho, pelo brilhantismo do parecer verbal que acaba de nos brindar, numa análise serena, ponderada e criteriosa não só do aspecto histórico do processo de desenvolvimento constitucional brasileiro como, também, reportando-se ao passado, dentro daquele espírito maior de que há uma tradição, também, dentro do campo do Direito Constitucional, sendo que esta tradição nada mais é do que a história viva que acompanha um povo.

Citou — e com muita precisão — o caso da Grécia, berço efetivamente, do regime democrático, e embora, *en passant*, pela premência de tempo, S. Ex^a foi felicíssimo ao citar, *data venia*, uma das maiores expressões no campo do Direito Constitucional e da Ciência Política contemporânea, que é o eminente estudioso Georges Burdeau, que além do fato já citado por S. Ex^a, o Senador Jarbas Passarinho, é também o autor de uma das mais importantes teorias, qual seja a "*Le Renforcement du Pouvoir Executif*", sobre a qual se baseou o eminente Presidente General De Gaulle, para fazer a recuperação econômico-financeira do seu País, e que sem dúvida nenhuma refletiu-se no nosso povo e nos nossos legisladores, com muita propriedade, na atual Constituição, quando dá exclusividade de iniciativa ao Presidente da República, para a matéria financeira.

Dessa forma, desejo manifestar, por antecipação, o meu voto favorável ao parecer do eminente Senador e contrário às emendas apresentadas, mesmo porque sou daqueles que entendem que um País como o nosso, o Brasil, que hoje é uma realidade em termos de fase real de desenvolvimento, não pode ter o luxo de continuar enfrentando, principalmente nossas Capitais, aquela problemática que nos atrasou e nos infelicitou, em algumas Capitais, do conflito permanente entre o Governador eleito de um Partido e o Prefeito eleito de outro Partido. E são, dentro da literatura política brasileira, inúmeros os exemplos em que os Governadores mandavam abrir valetas para prejudicar as administrações dos Prefeitos, através dos seus serviços de água, esgotos, etc... E vice-versa, também, por parte dos Prefeitos que se aproveitam desses fatos para, demagogicamente, investirem contra os Governos dos Estados.

São fatos reais que não podemos desconhecer. Nós estamos enfrentando, com muita dificuldade, uma fase de real desenvolvimento, em que o erário precisa ser muito bem aplicado, e precisa que haja uma sintonia perfeita, entre os Governadores e Prefeitos das Capitais dos Estados, no meu entender.

Evidentemente que supera qualquer consideração o aspecto de segurança nacional, que precisa e deve ser mantido, que diz respeito, inclusive, à segurança interna e externa da nossa Pátria. E, no tocante, às estâncias hidrominerais, que muito bem acentou o ilustre Deputado que me antecedeu, na formulação da sua questão de ordem, parece que poderia ter sido separado em outra emenda constitucional, porque esta aqui levaria-nos a um debate muito maior, mesmo porque acredito que todos nós temos o desejo de ver essas estâncias hidrominerais progredirem, e este progresso poderá, também, ser feito independentemente de indicações e nomeações de Governadores, no meu modesto modo de entender.

Era apenas isso que queria dizer e felicitar, uma vez mais, o eminente Senador Jarbas Passarinho pelo magnífico parecer que acaba de exarar verbalmente, o que demonstra uma vez mais a todos nós, que já o admiramos de longa data, a sua invulgar inteligência e a sua cultura de escol.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua em discussão o parecer.

Tem a palavra o nobre Deputado Angelino Rosa.

O SR. ANGELINO ROSA — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres Membros dessa Comissão Mista.

Ouvi, atentamente, o nobre parecer dado pelo Relator Senador Jarbas Passarinho, a respeito dessas propostas da emenda constitu-

cional. Foi muito brilhante S. Ex^a ao expôr o seu ponto de vista negativo à aprovação das emendas constitucionais, mas além disso, nobre Senador Jarbas Passarinho, nós aduzimos algumas considerações porque, como diz bem S. Ex^a, a Democracia é uma dinâmica, é uma constante mutação, buscando o aperfeiçoamento. E nós perguntaríamos, no caso de que voltassem a ser eleitos os Prefeitos das Capitais, os Governos dos Estados seriam inquilinos de uma cidade administrada, como dizia V. Ex^a, às vezes por um partido oposicionista, e muitas das atribuições do ordenamento de uma cidade são de exclusiva competência do Município. Aí, então, teríamos enormes conflitos entre o Poder Público Maior com o Poder Público do Município. E sendo o Prefeito da confiança do Governador nomeado se evitam esses conflitos. Nós tivemos oportunidade de ver, em cidades não de área de segurança, não em cidades de estância hidromineral e nem em Capitais de Estado, onde as companhias estaduais de água e saneamento, ou mesmo de telecomunicações, que necessitavam abrir valetas e buracos, para implantar os seus serviços, seriam impedidas ilegalmente pelos Municípios. Isso poderia ocorrer nas Capitais também. Quando é sobejamente conhecido que os Governos dos Estados investem fabulosas quantias para o desenvolvimento, para a manutenção e para o serviço público nas Capitais dos Estados; seria quase que uma comparação, se aqui a Capital Federal, o Distrito Federal, Brasília, fosse uma cidade goiana e não fosse, assim, de autonomia, com nomeação direta, pelo Presidente da República, do Governador do Distrito Federal. Acredito que causaria os maiores embaraços, e não se teria justificativa para investimentos de tal ordem, como o Governo vem fazendo na Capital da República.

Quanto às estâncias hidrominerais, V. Ex^a citava, no Estado de Minas Gerais, a estância hidromineral da Araxá, e nós conhecemos bem perto as estâncias hidrominerais de Irajá, no Rio Grande do Sul, que ainda no Governo do Presidente Getúlio Vargas aquela cidade era dotada de toda a infra-estrutura: água, esgotos, comunicações e tudo, atraindo para lá, um sem-número de turistas, e, principalmente, nessa época em que o nosso País está despertando para o turismo, essa indústria sem chaminés.

Não é mais uma razão, Sr. Presidente e nobres Congressistas, de se ter as estâncias hidrominerais com um amparo e um apoio bem maior, bem mais forte por parte dos Governos estaduais? E com razão de destinar-lhes maiores verbas. Daí nós entendermos a justeza das estâncias hidrominerais serem classificadas entre aquelas de nomeação, pelo Sr. Governador do Estado, dos seus Prefeitos.

Quanto à área de Segurança Nacional, nós que pertencemos a um Município da área de Segurança Nacional, entendemos ser realmente válida esta classificação de parte dos Municípios brasileiros. Não são muitos e, talvez, o Governo Federal, os Governos Estaduais ainda não tenham conseguido realizar aquilo que deve ser, nos Municípios, da área de Segurança Nacional. Refiro-me, principalmente, àqueles Municípios da faixa de fronteira onde o Governo Federal, onde os Governos Estaduais — entendemos nós — devem dedicar um carinho todo especial, pois que aí são, justamente, Municípios defronte a países limítrofes, que devem receber, realmente, um tratamento todo especial do Governo brasileiro, numa demonstração daquilo que é capaz a nossa terra, e a nossa gente.

Daí a razão de congratularmo-nos com o nobre parecer do eminente Relator, Senador Jarbas Passarinho, e dizer que esposamos o mesmo pensamento. E, encerrando as nossas despretensiosas considerações, cumprimentamos S. Ex^a pelo brilhante relatório que fez, a respeito das emendas constitucionais, ora em discussão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua em discussão o relatório.

Tem a palavra o nobre Deputado Passos Porto.

O SR. PASSOS PORTO — Sr. Presidente, a minha posição, na votação dessas propostas de emenda constitucional, é contraditória.

Eu sou, Sr. Presidente, Membro do Partido do Governo e votei, evidentemente, com o parecer do ilustre Relator, Senador Jarbas Passarinho. Mas sou, Sr. Presidente, doutrinariamente a favor do voto para eleição dos gestores das prefeituras das Capitais.

O argumento expendido pelo eminente relator, de que nas hipóteses de Governador de um partido e prefeito de outro partido, ela existe também para outros Municípios do interior dos Estados, Municípios importantes em que têm Prefeitos de um partido e Governadores de outros, sendo que, no interesse da administração, muitas vezes eles se somam. O problema Sr. Presidente, talvez seja mais de cultura política, de evolução, e muito menos da legitimidade do voto, que deve ser, realmente, a melhor forma de se chegar ao poder.

Quanto aos Municípios de estâncias hidrominerais, estou de acordo: quanto à Segurança Nacional, também, acho que os argumentos são todos válidos. Quanto à eleição indireta, sou, por formação contra. Os argumentos trazidos pelo inteligente, culto e eminente Senador Jarbas Passarinho, quase todos eles se referiram às disposições transitórias das Constituições passadas. A norma de um povo que quer se dedicar a um regime democrático é a eleição direta de seus Presidentes, de seus Governadores, de seus Prefeitos. Desse modo, Sr. Presidente, na hipótese em tela, vou votar com o Senador Jarbas Passarinho, mas sou doutrinariamente a favor do voto pela eleição direta do Prefeito da Capital.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua em discussão.

Tem a palavra o nobre Relator Senador Jarbas Passarinho.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Desejo fazer dois comentários, tanto quanto possível breves, sobre as duas intervenções com que fui honrado nesta Comissão.

Em primeiro lugar, acho que fora das verdades teológicas todas as outras são muitas duvidosas. Não sou fanático por nenhuma. Já deixei de tirar grau dez, numa prova de português porque não acentuei a palavra toda, pois existiria um pássaro chamado toda, um passarinho chamado toda, em Portugal, pelo que então paguei eu na minha escola. Ministro da Educação, muitos e muitos anos depois, tive a ocasião de vingar-me disso, assinando uma convenção, entre o Brasil e Portugal, em que se acabou com acento circunflexo de toda e de todos os homógrafos.

Quanto a nós, aqui, jurávamos que a luz se propaga em linha reta, e fomos treinados nesta crença, e quantos, talvez, por não sabermos isso foram, também, reprovados nos seus exames de Física? Tempos depois viemos verificar, com a evolução do conhecimento humano, que esta, também, era uma verdade duvidosa, falível, e até não era verdade.

Não sou um fanático da eleição indireta. Até diria a V. Ex^a, nobre Deputado, que meus sentimentos são muito mais parecidos com os seus. Ainda acho, em que pesem os erros praticados pelas eleições diretas, elas ainda são preferidas por mim, dependendo da análise do estágio cultural de cada povo que a exerce e do âmbito em que é exercido o voto.

Acho que nenhuma eleição é melhor do que a eleição direta, por exemplo, no município, porque o conhecimento, pelos muncipes, daqueles homens que vão ser candidatos pelos diversos partidos — mesmo dois ainda são diversos, no nosso caso — é de tal ordem grande esse conhecimento que há uma segurança de que se vota com certo grau de garantia contra um blefe, um erro.

A Nação brasileira, por exemplo, já teve um trauma violento numa eleição direta, em que deu sete milhões de votos a um candidato — e parece que o número sete era fatal — e sete meses depois ninguém mais sabia o que era feito do Presidente da República! Ainda que este caso não seja o melhor para a minha argumentação, porque houve grande divulgação da personalidade deste homem e o povo o conhecia, realmente, em toda a parte, pois lá, no meu extremo Marajó, pelo rádio de pilha, se sabia quem era o Dr. Jânio Quadros, as suas proezas, os seus bilhetinhos, a sua

dinamização, então este não é o melhor exemplo? Mas, quantas vezes nós, que aqui estamos, que votamos a partir da ditadura do Dr. Getúlio Vargas — e a primeira vez que votei foi quando ele caiu como ditador, em 1945 — quantas vezes nós votamos em candidatos que nos foram impingidos pelas cúpulas dos partidos? Que eleição direta é esta que me assegura, apenas, o direito de escolher entre A, B e C, em que as cúpulas partidárias, por seu turno, impingiram ao povo na suposição — na melhor das hipóteses — de que aqueles candidatos eram os que tinham melhor perspectiva eleitoral? Isso na melhor das hipóteses. E noutras, em que os arranjos, os interesses partidários fizeram com que vencesse um determinado candidato, porque vencendo aquele candidato, provavelmente, as bonificações, os dividendos com o grupo que o levou a ser candidato seriam maiores.

Então eu vejo, meu caro Deputado, como aprendi na minha tática de vida militar, que toda linha de ação tem vantagens e desvantagens. Nenhuma delas é constituída apenas de vantagens ou apenas de desvantagens.

Já, por exemplo, a eleição para a Presidência da República, se o nosso sistema fosse, hoje, aquele que a Constituição de 1934 traz — e não li apenas as disposições transitórias; a sua observação é muito arguta e muito lúcida, mas eu li, também, as disposições preliminares — na organização do Estado, mesmo assim eu verificaria, por exemplo, que se essas Câmaras, em vez de Cadentes fossem Câmaras nascentes, que elegeassem os seus candidatos, elas tornariam incensurável a eleição indireta para Governador e para Presidente da República. Por exemplo, em vez de sermos nós, o Colégio Eleitoral que está aqui, que dentro de quatro anos estará cadente, vai eleger o Presidente da República, viesse esse Presidente da República a ser eleito por um Congresso que seria eleito simultaneamente, eu não vejo onde se poderia ter a censura, porque se essa censura existisse, existiria exatamente sobre as duas democracias a que me referi: sobre os Estados Unidos da América e sobre a Grã-Bretanha, que são estáveis.

Relativamente à Capital, eu insistiria na inconveniência. Seu argumento também é muito preciso. É argumento que me vale, possivelmente, até para ter que debater no Plenário, esse assunto. Já estamos fazendo uma *avant-première*, infelizmente parece-me, com a ausência dos principais proponentes. Mas, se há municípios do interior que são, de oposição — e eu sabia que o MDB tinha, aproximadamente, 500 municípios, dos 4000 ele detinha 500 até as últimas eleições — ainda assim esses municípios sofrem menos, sofrem também, mas sofrem menos do que o município da Capital. Pois como disse o nobre Deputado Angelino Rosa, o município da Capital é a morada do Governador. O Governador passa a ser o inquilino de um prefeito hostil. E o povo sente, diretamente, de um modo geral, na cidade principal do Estado. Daí nós termos tido essas variações nas Constituições: ora as Capitais têm os seus prefeitos votados diretamente, ora são nomeados pelos Governadores. E como a Lei de Newton funciona, a cada ação corresponde uma reação igual em sentido contrário, quando nós nos cansarmos desse processo haverá quem o vença e outra vez os desejos particulares de V. Ex.^a serão aceitos.

Relativamente às observações do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, eu acho extremamente felizes, também.

O SR. ANGELINO ROSA — Por Santa Catarina.

O SR. RELATOR (*Jarbas Passarinho*) — Eu me deixei condenar pela pronúncia e pelo exemplo que deu de uma instância hidromineral no Rio Grande do Sul.

O SR. ANGELINO ROSA — Sou do Rio Grande, mas também Deputado por Santa Catarina.

O SR. RELATOR (*Jarbas Passarinho*) — Bom, isso é uma coisa inteligente. Um dia eu vou ver se me elejo por Mato Grosso.

Mas vi um fato que me obriga, na minha formação de oficial do Estado Maior, a trazer a esta Casa. Hoje, um conhecimento que pode ser ostensivo. Certa feita, com a responsabilidade de Chefe de

Estado Maior de uma grande Unidade, que era o Comando Militar da Amazônia e 8.^a Região Militar, tínhamos uns onze mil quilômetros de fronteiras sob a nossa responsabilidade, e fazíamos visitas periódicas a todas as Unidades. E o que víamos — notem os Srs. Congressistas, por favor, numa área que não é aquela em que nos limitamos com os nossos vizinhos mais poderosos e estou me referindo à Bolívia, sem demérito nenhum, estou me referindo à Bolívia, ao Peru, à Colômbia, à Venezuela, às três Guianas, que eram três enclaves imperialistas da Europa, aqui na América do Sul, e que surpreendentemente para mim ainda existe pelo menos um. O que nós encontrávamos era um processo de aculturação do brasileiro, pelo vizinho, com a única exceção da Bolívia. Primeiro na linguagem. Em vez de nós, como País maior e mais forte, fazermos uma ligeira pressão geopolítica, das chamadas pressões de fronteiras inclusive, lingüisticamente, éramos nós os absorvidos. Segundo, na moeda. Naquela época, não hoje, porque a moeda colombiana era muito mais forte. A moeda venezuelana é que continua forte.

E para citar um fato escabroso e surpreendente para os Srs. pela forma pela qual vou citar, eu ingressarei nele. Revelou-me, ninguém menos que o Capelão que me acompanhava, o Capelão-militar, que fora, possivelmente com propósitos honestos, à zona do meretrício de Letícia, e lá encontrou — não sei que tipo de possibilidade teve ele de fazer tão rápida investigação — encontrou o seguinte quadro: todas as prostitutas do *bas-fond* de Letícia, na Colômbia, eram brasileiras, peruanas e bolivianas. Não havia uma só colombiana! O que de algum modo era chocante que nós vissemos, como oficiais do Estado-Maior, que a mulher brasileira tinha como emprego, em Letícia, o prostíbulo. Havia um marco, é o marco do chamado marco de trijunção, Colômbia, Peru e Brasil. Nesse marco, em torno dele se aglutinava, na parte brasileira, uma população que eu não diria nômade, mas flutuante, de trabalhadores brasileiros, empregados nas obras de infra-estrutura da Colômbia, ou seja, na aplicação do braço servil. Apenas o trabalhador braçal era brasileiro.

Quando Ministro da Educação eu me voltei para um projeto em que achava que nós devíamos fortalecer todas as áreas de fronteiras, e que, inclusive, os currículos da formação educacional, nas áreas de fronteiras, deveriam ter uma competente a mais do que todas as outras. Pois, em verdade, é preciso ser mais brasileiro na fronteira nossa, em relação a qualquer país vizinho, do que no Rio de Janeiro ou em Brasília. Daí eu dar muita razão a essa observação do nosso colega, por Santa Catarina, com relação à necessidade de, nesses países limítrofes, termos a garantia, também, de uma ingerência direta da administração federal. Mas, faço a minha viagem à Canossa, faço, também, a minha declaração de quanto verifiquei, compungido, o abuso desse conceito de município de Segurança Nacional.

Ainda como Ministro de Estado, vinha do Conselho de Segurança Nacional o documento para assinatura. Era fatal que eu fizesse, como fez o Deputado, embora com pensamentos próprios eu acompanhava o Governo, eu era membro do Governo, o meu Estado apresenta entre os municípios de Segurança Nacional: Oriximiná, Óbidos e Almerim. Para os que não são familiarizados com geografia da Amazônia, são municípios que têm suas sedes praticamente debruçadas sobre o Rio Amazonas, na sua margem norte. E deles, até às linhas naturais de nossas fronteiras, de Serra de Tumucumaque e todas as serranias do maciço Guianense, que já foram as serras mais altas do mundo, só há florestas virgens, balata, rios de navegação cortada, portanto, não havia comunicação, não havia população, a não ser uma certa população indígena disputada, ora pelos catequistas, no Brasil, que não eram brasileiros, ora pelos catequistas nos outros países, havia centenas de quilômetros de fronteiras totalmente morta. E no entanto esses municípios foram transformados em município de Segurança Nacional, porque eram limítrofes. Não havia estrada. Nada. Não havia a menor possibilidade, sequer, de numa lição tática real, se transportar em efetivos para uma invasão, quer nossa sobre os vizinhos, quer deles sobre nós. Então, qual o critério que teria levado Almerim, Óbidos e Oriximiná a se transformarem em municípios de Segurança Nacional? Nem

mesmo o que se sugere nesta proposta de emenda do Deputado Marcos Tito, nem mesmo o oportunismo político, porque eram municípios inteiramente partidários do Governo. Votação maciça com a ARENA. Logo, aí também tenho, como *lhe disse, as minhas dúvidas*. Por isso é que eu preferiria, como o ilustre Deputado repetiu, que não "colocássemos todos os ovos numa mesma cesta".

Eram as observações que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Convido o Deputado Angelino Rosa, Vice-Presidente da Comissão, a assumir a Presidência.

(Assume a Presidência o Sr. Deputado Angelino Rosa.)

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — Tem a palavra o ilustre Senador.

Sr. Senador, Srs. Membros da Comissão, passei a Presidência a V. Ex^a, nobre Deputado Angelino Rosa, porque entendi do meu dever descer ao plenário e discutir a matéria. Não tive a oportunidade de subscrevê-la, mas também, embora aqui não esteja presente nenhum dos seus autores, eu gostaria de evitar que a matéria tivesse, como disse o nobre Senador Vasconcelos Torres, um enterro de indigente.

O nobre Senador Jarbas Passarinho, com a sua inteligência, com seu brilhantismo, discorreu longamente a respeito do problema, analisando a nossa evolução política, buscando exemplos, inclusive na História Universal, para alicerçar os conceitos que justificam, plenamente, as nomeações de prefeitos nas Capitais, nas estâncias hidrominerais e naqueles municípios chamados de área de Segurança Nacional.

Eu começaria dizendo que não tenho a formação militar do nobre Senador Jarbas Passarinho, que é, inclusive, oficial-superior das nossas Forças Armadas. Pode ser que eu seja um sonhador a respeito do problema e, por isso, veja uma conotação totalmente diferente. Mas entendo, Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, que área de Segurança Nacional é o Brasil inteiro. São todos os quatro mil e poucos municípios existentes no País. Mesmo porque os responsáveis pela Segurança Nacional não são apenas o prefeito, o vereador, o juiz ou o comandante militar de uma Unidade, e nem os seus soldados, mas todo brasileiro é responsável pela Segurança Nacional. Daí porque não entendo, *data venia*, a justificativa de que no interesse da Segurança Nacional muitos municípios devem continuar formando o cordão daqueles em que os seus naturais não elegem os prefeitos municipais.

Também discordo da tese de que se deva negar aos habitantes das Capitais o direito de eleger seus prefeitos, sob a alegação de que sendo o Governador de um partido, deva ser o prefeito do mesmo partido, para evitar abusos. Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, evidentemente esses abusos ocorreram e ocorrem ainda hoje. Então é questão de formação e educação política. E eu não posso, de forma alguma, endossar a tese de que a nomeação de prefeitos, mesmo no tocante à administração e à boa aplicação dos recursos públicos, como aqui já foi invocado, tenha sido um exemplo mais dignificante do que a sua eleição pelo voto direto, secreto e universal. Democracia aprende-se praticando. E normalmente o povo das Capitais, é óbvio, porque dispõe de mais informações, dispõe de mais bases culturais, tem, portanto, maior discernimento para escolher. E é muito melhor ele poder escolher entre A, B e C, nobre Senador Jarbas Passarinho, do que simplesmente não ter o direito de escolha nenhuma. Uma comunidade receber no seio um prefeito nomeado, que muitas vezes não tem qualquer identidade com o município que ele governa. É o caso, por exemplo, de Anápolis, no meu Estado, transformada em área de Segurança Nacional, com nomeação de um prefeito, um moço ilustre, meu amigo pessoal, um homem correto, mas que não tem nenhuma identidade com o município que ele governa. Eu poderia invocar um outro exemplo, e vou fazê-lo de forma pelo menos a não explicitar o nome, porque poderia não ser entendi-

do que eu o faria mais movido por uma desinteligência de ordem pessoal que, na realidade, nunca existiu. Mas há prefeitos de Capitais, prefeitos nomeados, que após ficarem três, quatro ou cinco anos à frente das administrações, quando saem de lá não dispõem de votos e de amparo político no seio do povo capaz de se elegerem vereadores na mesma comunidade. E por que isso? É a total falta de identidade entre o governante nomeado e os governados. Eu posso pegar e deixar bem claro, porque nisso não vai nenhuma descortesia de minha parte, creio eu, e nem vejo nisso nada que possa diminuir aquele ilustre cidadão. A Capital do meu Estado foi governada, durante cinco anos, por um médico ilustre, um homem que presidiu, com sucesso, durante longos anos, o Banco estatal; um homem que é professor universitário; um homem que se tornou líder da sua classe, líder dos pecuaristas, também, em Goiás. Esse ilustre cidadão, respeitável por todos os títulos, concorreu conosco às eleições senatoriais, saiu da Prefeitura da Capital para disputar conosco a senatária, em Goiás; teve 18% dos votos na Capital que ele governa por cinco anos, e onde nós sequer fomos vereadores. Seria ele mau administrador? Não. Não creio e nem *lhe atiro essa pecha*. Já o disse e repito e repetirei sempre: é um homem ilustre, digno sob todos os títulos. Mas porque não havia aquela identidade entre o cidadão nomeado para governar a Capital e o seu povo. Apenas isso.

Não entendo, no caso das estâncias hidrominerais, que o simples ato de votar, de o cidadão chegar com uma cédula e colocá-la numa urna possa tornar essa estância hidroclimática menos amena, menos agradável. No meu Estado, transformou-se abusivamente em estância hidromineral, inclusive, a antiga Capital do Estado, a velha cidade de Goiás.

Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, esse município de Goiás dispõe apenas de uma pequenina nascente de água sulfurosa, que jorra aproximadamente dois litros, por minuto, a 160 km da sede do município, no meio de uma mata. E, de um momento para outro, a velha cidade de Goiás, berço da cultura goiana, antiga Capital do meu Estado, foi considerada caduca, como se o seu povo não tivesse mais condições de eleger o seu prefeito. Resultado: quatro ou cinco prefeitos já passaram pelo governo do município de Goiás. E as brigas políticas e os desentendimentos são de tal ordem, Sr. Presidente, nobres Membros da Comissão, que recentemente o Governo daquela cidade ficou acéfalo durante cinco meses, sem prefeito. Um cidadão, que era Presidente da Câmara, assumiu a Prefeitura, mas encerrou o mandato dele de Presidente da Câmara; logo, ele não tinha mais como permanecer à frente do Governo. E em virtude de crises políticas internas do partido oficial, a que o prefeito nomeado pertencia, demitiu-se do cargo, e a Prefeitura ficou acéfala; e o Presidente da Câmara, que assumiu a Prefeitura, dois meses depois que ele assumiu extinguiu-se o mandato de Presidente da Câmara e ele continuou lá. E não havia sequer um decreto do Governador, autorizando-o a responder pelo expediente. Até isso tem acontecido. Entendo que, na realidade, repisando o que já disse, democracia aprende-se praticando; é levando o povo a votar, a escolher, Sr. Presidente, nobre Senador Jarbas Passarinho, mesmo entre A, B e C, dois, três ou quatro candidatos, escolhidos mesmo pelas cúpulas dos partidos, mas que se tenha pelo menos uma opção na escolha, porque disso nasce uma identidade entre governantes e governados. Um homem, quando candidato, ele vai ao povo, desce ao povo, fala a linguagem do povo, assume compromissos com o povo e, por isso, ele costuma ter sempre condições muito melhores para governar. Os erros existem e existirão sempre. E quem poderia dizer que entre prefeitos nomeados e governadores, também nomeados — porque entendo que governadores eleitos, por Assembleia Legislativa em fim de mandato outra coisa não é senão nomeação — seja o melhor caminho? Já não tivemos o triste exemplo de governadores escolhidos por esse processo chamado indireto, que, na realidade, não corresponderam, de forma alguma, que se transformaram num vexame para a Nação, chegando ao ponto de o próprio poder central encontrar uma forma de afastá-lo do poder? Então, não entendo que a nomeação de Prefeitos seja o melhor caminho para o nosso

aprimoramento político. E não se diga, sequer — como enfatizou o meu nobre par, eminente Senador Jarbas Passarinho — que nas Capitais os Deputados Estaduais ali se elegem e, por sua vez, têm oportunidade de votar na escolha do Prefeito indicado pelo Governador, concordando ou não concordando. Ora, a grande realidade é que as pobres Assembléias Legislativas, cujas maiorias estão jungidas pelas leis da fidelidade partidária, é o chamado “senta levanta” da ordem do Líder da Bancada, não têm condições de dizer não ao nome indicado pelo Palácio, seja ele qual for.

E o que acho mais grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a inclusão constante de novos Municípios, que passam a integrar a longa esteira de Municípios da área de Segurança Nacional, de estâncias hidroclimáticas e das Capitais, tirando ao povo a oportunidade de votar, é que cada dia nós estamos sufocando, passo a passo, o regime federativo. E não vai tardar o dia em que nos descambemos para o Estado unitário, já pregado abertamente no Senado da República pelo nosso eminente colega Senador Dinarte Mariz. Um sessenta e seis avos, como diz o colega, aqui, mas há o seguinte: por que o Senador Dinarte Mariz partiu para aquela pregação? É porque ele sentiu que estamos caminhando inexoravelmente para isto. E num País de dimensão continental, como é o caso do Brasil, eu não creio que a excessiva centralização de poderes num só centro de decisão seja o melhor caminho para administrá-lo bem. E por estar convencido disso, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, e para que os projetos de emenda não tivessem aqui — como disse de início — um enterro de indigentes, foi que desci da Presidência para vir até aqui fazer a defesa dos projetos, já que os seus autores não puderam aqui comparecer e, naturalmente, com o brilho de suas inteligências, fazer uma defesa mais ampla, contrapondo-se assim, de igual para igual, com o nobre Senador Jarbas Passarinho que é, realmente, um espadachim violento.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, eu tinha assumido comigo mesmo o compromisso de dizer algumas palavras ao final desta nossa reunião, e vou fazê-lo. Mas, antes, gostaria de dizer uma palavra, apenas, a respeito da defesa das três proposições efetuadas pelo nobre Senador Lázaro Barboza.

Justifico plenamente a sua defesa, mesmo porque teve, acima de tudo, um caráter piedoso: não quer que o enterro seja de indigente; e trouxe, com as suas palavras, um ornamento precioso para as exéquias das três emendas constitucionais. Mas o que mais me calou, na argumentação do nobre Senador Lázaro Barboza, foi a falta de identidade entre a comunidade e o Prefeito. E justificou: “O ex-Prefeito de Goiás, um homem honrado, probo, realizou excelente administração, e se concorresse a uma eleição, possivelmente, não seria eleito Vereador da Cidade de Goiás.

Ora, Sr. Presidente, tenho a impressão de que o único fundamento a que não se pode recorrer para justificar que a eleição seja direta é exatamente o de que lançou mão o Senador Lázaro Barboza, pois que os Prefeitos não são indicados, absolutamente, para fazer política; eles são indicados para administrar o Município. E é claro que se esse ex-Prefeito de Goiânia executou uma excelente administração por certo que ele cuidou do problema de abastecimento de água, por certo que ele executou a rede de esgoto, por certo que ele cuidou da rede de distribuição de energia; e esses serviços, que são essenciais, que são os chamados de infra-estrutura, não proporcionam votos, não rendem dividendos políticos.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Permite V. Ex^a uma intervenção rápida? Esses serviços ditos por V. Ex^a são de competência do Estado de Goiás; na realidade não são dos Municípios.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Lá em Goiás. Mas V. Ex^a tomou o exemplo do País inteiro; quer dizer, na grande maioria dos Municípios esses serviços são da competência, da atribuição do Município.

Mas o que eu queria dizer, na realidade, Sr. Presidente, é que com a inteligência privilegiada que Deus lhe deu, eu tenho a impressão de que apesar das duas intervenções — a primeira longa, e a segunda mais curta — o Senador Jarbas Passarinho ainda está escondendo munição. Na realidade, toda a sua argumentação foi, de certo modo, irresponsável, mas há um argumento de que eu gostaria de lançar mão, neste instante, na dúvida sobre se o Senador Jarbas Passarinho esqueceu ou omitiu para dele lançar mão em plenário. É o seguinte: a partir do Governo Dutra o Brasil entrou na faixa do planejamento. Tivemos, com o Presidente Dutra, o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento. O famoso plano SALTE. Outros vieram e, hoje, nós temos o II PND. Em consequência do planejamento, setores importantes como: educação, saúde, transportes, comunicações, todos obedecem a uma programação, a um planejamento global. E, cada vez mais, os recursos próprios dos Estados e dos Municípios estão vinculados ao planejamento global do País.

Este é um aspecto que me parece de fundamental importância, para que as administrações dos principais centros administrativos do País sejam deferidas a pessoas que estão vinculadas à comunidade, aos administradores estaduais, e, por via de consequência, à Administração Federal.

Era a achega que desejava trazer, nesta oportunidade, com os meus votos de aplausos ao excelente e extraordinário parecer produzido pelo nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — Com a palavra o Sr. Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, insistir no brilho do parecer do nobre Senador Jarbas Passarinho parece-me supérfluo. S. Ex^a estudou o assunto sob o aspecto teórico e prático. Aliou a sua leitura à sua vivência. E pôde, assim, emitir um parecer convincente.

Desnecessário é dizer que não apenas por isso mas em face dos meus deveres partidários eu acompanharei o parecer brilhante do nobre Senador. Mas devo dizer, até por uma questão pessoal, que eu não sou dos que se opõem às eleições dos Prefeitos das Capitais; sou a favor da eleição direta do Presidente da República, e sou, convictamente, inclusive com base nos exemplos de outras Nações, e tantas delas muito mais civilizadas e com concentração política maior do que a nossa. Nós não vemos, hoje, a eleição indireta na Europa? E não na França, que quebrou uma tradição mais do que centenária. Todos os seus Presidentes eram escolhidos pela Assembléia, o que vale dizer, pelo Poder Legislativo. O último deles, se não me falha a memória, foi o René Coty, que sucedeu, por sua vez, a Vincent Auriol. E foram as contingências locais que determinaram essa modificação, sobretudo em decorrência da multiplicitude dos partidos, o que fez com que a Nação se sentisse ameaçada com as possíveis coalisões de partidos e de ideologias, as mais díspares, e muitas delas completamente alheias ao interesse do povo e da Nação.

Sou pela eleição direta do Governador, não apenas eu como, também, o é o regime, tanto que o fez consignar na Constituição dispositivos, nesse sentido, estando apenas a prevalecer o artigo das Disposições Transitórias. Mas, quanto aos Prefeitos das Capitais, eu não poderia deixar de mostrar o meu ponto de vista favorável. E o faço com alguns argumentos. Um deles, por exemplo, que acho da maior importância, é que o homem que tem a certeza da duração de um mandato ele se sente em muito melhores condições de planejar a sua administração. E nós sabemos que um homem que ocupa um cargo executivo, qualquer que ele seja, tem interesse de projetar-se, de apresentar-se perante o seu povo como um homem realizador. Infelizmente, nem sempre as grandes realizações ficam às vistas do povo para o reconhecimento dessa administração. E é por isso que al-

guns casos, que no Brasil os exemplos se contam em quantidade, deixaram de cuidar de programas do mais alto interesse coletivo, como por exemplo o serviço de águas e esgotos, para levarem a cabo a construção de estádios de futebol. E tudo que ele fez, menos pela preocupação de fazer o estádio em si mesmo do que para demonstrar a sua capacidade de trabalho e porque não tinha ele a certeza da duração do seu mandato. Por isso mesmo achou de apressar, através de uma construção que marcasse a sua presença. Por outro lado, sabemos que em algumas Capitais — e cito a antiga Guanabara — durante todo o tempo em que teve o seu Prefeito nomeado a estatística mostra que, praticamente, era um Prefeito por ano. Houve prefeitos — como o caso do Engenheiro Ildebrando Góis — que demoraram um pouco mais de seis meses. Mas entendo — e nisso agora aqui vai a minha conformação — que as contingências por que estamos a viver, a realidade do mundo que todos nós sabemos, estão a determinar, também, medidas de exceção, e por serem medidas de exceção, também, de duração relativa.

Assim, Sr. Presidente, não queria que apenas o meu apoio, que dou prazerosamente ao Parecer do nobre companheiro e talentoso colega, Senador Jarbas Passarinho, significasse tão-somente o cumprimento de uma fidelidade partidária, mas também uma convicção de que o momento importa e exige medidas que nos ajudem a galgar um degrau a mais, para a nossa sedimentação política; daí porque tomei a palavra, para dar essas explicações, com o que justifico, plenamente, a minha posição nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — Com a palavra o nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, suponho que deva ser esta a última participação minha, uma vez que todos os presentes já debateram o assunto. Reservarei para o fim as minhas palavras de agradecimento. E gostaria de fazer ligeiros comentários sobre os três últimos debatedores entre eles o nobre Senador Lázaro Barboza, que aqui, infelizmente, é o único representante do seu partido. Compulsei a lista de presença e verifico que o único representante do MDB, aqui presente, é V. Ex^a. Por isso, V. Ex^a teve uma frase, tão bem glosada pelo nobre Senador Helvídio Nunes: "falando em enterro de indigente ou para evitar que se transformasse em enterro de indigente", V. Ex^a compareceu a um enterro de primeira classe. Eu preferia que fosse um casamento de gala, a participação de V. Ex^a, mas infelizmente não pude convencê-lo. Em geral, data venia, acho que V. Ex^a trouxe exemplos episódicos. Outra vez, a frase para mim famosa, de Tenório Cavalcante, serve como legenda para toda a argumentação que V. Ex^a, tão brilhantemente, desenvolveu, até porque, ficou muito no caso do seu Estado.

Se é verdade que houve um Prefeito, que recentemente lá foi muito bom Prefeito e não conseguiu se reeleger, ajudou o MDB, porque na medida em que o Prefeito de Goiânia se candidatou a Senador, foi batido pelo nobre Senador Lázaro Barboza, que não foi Prefeito. São vantagens e desvantagens dessas circunstâncias.

Quando o nobre Senador Lázaro Barboza fala, ainda no arruado da sua relativa juventude, em total falta de identidade entre governantes nomeados e governados, creio que ousou em demasia. E quando digo relativa juventude é porque não quero me iludir e ser iludido.

MacArthur tinha, em cima da mesa, uma série de frases, hábito que tenho adotado. Só que tive o cuidado de selecionar aquelas frases que considero, absolutamente, verdadeiras, do meu ponto de vista. Numa dessas frases que ele selecionou, estava escrito: "A juventude, é um estado de alma; independe da idade". Pode ajudar, mas biologicamente não é verdade. E é evidente que, nessa ousadia própria da juventude, uma frase como esta é uma frase fácil — permita V. Ex^a que o diga — de ser contraditada. Vou lhe dar exemplos, por exemplos. V. Ex^a disse que os Governadores nomeados constituíram um vexame. Pois foi um deles; não um vexame, mas um Governador nomeado. Certa feita eu dizia: Governador nomeado ou eleito pela Assembléia, conforme queiram. Passei lá um ano e meio,

na minha terra, gerindo as coisas do meu Estado. E, se V. Ex^a me permite a imodéstia, que nesse caso se justifica, um ano depois de ter deixado o Governo do Estado, talvez por alguma virtude de administrador ou de ordem pessoal, sustentei a mais dura campanha eleitoral que já enfrentei na minha vida, e me elegi com uma votação que me incomodou, por eu ter de explicá-la, se ganhei com 83% dos votos válidos! Estava sendo julgado, precisamente, o Governador nomeado, que tinha saído de um quartel-general, diretamente, para o Palácio do Governo, mas que conseguiu se identificar com o seu povo, que conhecia os problemas, relativamente conhecidos da sua área, e do seu povo, e pôde ter entre os orgulhos que detém, hoje, na sua carreira pública, um, que me parece extremamente importante: ter restaurado no povo o respeito pela autoridade e a crença na autoridade pública. Oito anos depois, volto lá, muito desgastado — porque o poder desgasta — o poder parece que é reconfortador noutros aspectos; ele é até afrodisíaco, segundo Kissinger, mas, também, é desgastante porque o bolo é pequeno e não dá para dividir com todos, e o número dos que não são contemplados é infinitamente maior, quando comparados com o número dos contemplados, que nem sempre são gratos, e até diria o contrário, via de regra não o são. E ainda voltei eleito com o dobro da votação do meu adversário pelo MDB.

O Presidente Médici! Estou citando fatos perigosos, dando nomes. V. Ex^a foi muito mais hábil do que eu citei os fatos, mas não deu os nomes. Presidente Médici! Todo mundo sabe que a Nação se perguntou toda: quem? quem? quem? Na hora em que o Presidente Médici foi indicado para presidir essa República. Ele resistiu — isso é um fato notório, indiscutível, não houve nenhum tipo de malícia, nem tentativa de querer não querendo, ou não querendo querer — e no meu entender foi o primeiro Presidente que popularizou a Revolução. Eu vi várias vezes o meu Presidente nas ruas de São Paulo, nas ruas de várias cidades, debaixo de uma aceitação popular indiscutível. O que o partido de V. Ex^a, muitas vezes, com um pouco de maldade, declara que isso, apenas é derivado do fato dele ser partidário da maior paixão brasileira, que é o futebol, e tendo até acertado o escore de 4 x 1, do Brasil contra a Itália. Não é possível que o brasileiro seja, realmente, tão pequeno, que tenha só isto popularizado, isto só o Presidente Médici.

Há dias eu lia, nobre Senador Lázaro Barboza, um relatório do Instituto Gallup — não sei se é mais uma multinacional a nos engodar — relatório em que o universo de consultados foi muito bem estudado e escolhido. Pessoas ouvidas em São Paulo e no Rio de Janeiro — portanto as duas cidades maiores da República — falavam sobre os Presidentes — menos o Presidente Geisel — e eu tive sinceramente uma surpresa! Foi verificar o Presidente Médici com a maior votação somada nas duas Capitais: no Rio de Janeiro e São Paulo. O segundo mais votado era o Presidente Getúlio Vargas; para depois vir, em terceiro lugar, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e outros menos votados, como o Presidente Dutra, Presidente Café Filho, etc.

Eu disse com uma relativa surpresa porque são duas cidades maciçamente da oposição. Na hora que responderam, no universo que incluía professores universitários, estudantes universitários, trabalhadores, classe média, enfim, as quatro divisões que, para esse efeito, o Instituto seleciona o seu universo de respondentes, o Presidente Médici aparecia votado maciçamente pela área jovem. E foi um Presidente imposto à Nação pelo Alto Comando do Exército, não foi nem das Forças Armadas. O que era um passo difícil, com um Presidente moribundo, e alguns pretendentes nas Forças Armadas, alguns sendo trabalhados por políticos em outras forças armadas que não o Exército, partindo de um preceito de absoluta legitimidade: Por que deveria ser apenas o Exército a fonte de suprimento da escolha dos Presidentes da República nessa fase? O que poderia ter dado problemas muito sérios com a Marinha e a Aeronáutica.

Vi ainda — e aqui me reservo a não dar o nome, a menos que V. Ex^a me peça em particular — no próprio Estado de São Paulo, uma

análise desse Instituto Gallup em relação aos governadores até o penúltimo. "O que pensa dos Governadores: Adhemar de Barros, Carvalho Pinto, Jânio Quadros e outros mais". E o primeiro lugar, nesse mesmo Instituto, foi dado a um governador nomeado segundo as expressões do Senador Lázaro Barbosa.

De modo que, no meu entender, tudo depende da boa escolha, da caracterização do homem e das circunstâncias. É a lição de Malraux: "O homem e a sua circunstância".

Conheço relativamente o caso de Goiás. Sei que houve um prefeito brilhante, que lastimei profundamente que tivesse sido atingido por um ato de exceção. Um homem que, inclusive, se afeiçoou a mim enquanto eu era Ministro e sei que fazia uma bela administração e foi enredado, desgraçadamente, nos vícios dos homens que acabam contaminando os sistemas. Então, foi ele vítima de intrigas. Esse homem, se saísse — bom prefeito como foi — para uma campanha eleitoral, tenho a certeza de que ele teria a votação que V. Ex^a teve. Por que? Porque além de administrar bem, que é o pressuposto levantado pelo nobre Senador Helvídio Nunes, ele teve aquela condição a mais que o identifica definitivamente com o seu povo. Ele fez o que muita gente nos censura, a nós políticos, e acho que somos defendidos pela melhor definição de relações públicas, que li na minha vida, que dizia: "Relações Públicas é fazer bem uma coisa e mostrar como a fez". Muita gente acha que isso é demagogia, que é vedetismo, que é personalismo, e quando abrem as urnas só os mineiros, que trabalham em silêncio, conseguem ter votos, os outros não os têm. Então, ainda é um problema de ordem pessoal.

Quanto à fidelidade partidária, nobre Senador, V. Ex^a mesmo, no seu Estado, tem agora uma prova de que a sua frase não é tão definitiva. Há sete "anjos rebeldes", ligados aos seus correligionários do MDB, que fizeram com que o Governador do Estado, segundo dizem, se desse ao luxo de procurar o Ministro da Justiça para solicitar o fechamento da Assembleia Legislativa de Goiás, o que suponho não seja verdadeiro. Então, em função disso, a própria fidelidade partidária não impediria que um homem com formação pública, como temos nós — e acaba de demonstrar pela sua divergência o Senador Heitor Dias — achar que um determinado nome levantado pelo Governador não teria aceitação e nem deveria ter. E, agora mesmo, tenho nas mãos um problema para resolver no meu Estado do Pará: num Diretório de 31 membros, 18 me entregam uma decisão de fazer o Presidente do partido e o Governador, talvez, não concorde comigo. Então, onde estaria a fidelidade partidária?

O Senador Helvídio Nunes é mais tático do que pensava. Ele sabe, realmente, que na regra de tática, em primeiro lugar, nunca se emprega todas as tropas e guarda-se as reservas. Mas ainda que na minha reserva não houvesse essa achega, essa deixa que ele me deu, já está incluído, que é precisamente aquela que levanta a controvérsia com o ponto de vista do Senador Heitor Dias. Quando o Senador Helvídio Nunes chamou a atenção para o planejamento — e de fato é uma coisa que muito pouca gente no Brasil tem se dado conta, e eu, graças a Deus, quando era Ministro da Educação, ainda dizia, com essas frases irreverentes que tenho e que me têm feito pagar caro, mas que, também, me têm dado alguma vantagem — eu dizia: É uma excelente oportunidade de fazermos uma política nacional de educação. Vamos escrevê-la, vamos executá-la, porque agora nós temos o poder central em que todos os governadores, inclusive do MDB, concordam com o Presidente. E aí eu dizia, evidentemente: "Ai deles que não concordem". (Risos)

Ora, é o momento então de se estabelecer uma política de planejamento global que, evidentemente, não se sustentará na hora do multipartidarismo, do pluripartidarismo, especialmente, e na hora em que não houver uma unidade de pensamento entre o Poder central e os poderes regionais. Esse é, de fato, para o momento, um grande argumento que o Senador Helvídio Nunes me traz.

Queria agradecer a todos. Ouvi desde as palavras do Deputado Navarro Vieira, do Deputado Ivahir Garcia, do Deputado Passos Porto, que se retirou, do Deputado Angelino Rosa e meus colegas do

Senado, que me deram um alento muito grande, porque eu estava aqui recioso. Primeiro, porque falo na presença de constitucionalistas que estão na Casa; segundo, porque eu podia cometer equívocos, na medida em que não teve de concertar, como a Liderança, as diretrizes fundamentais para a sustentação do meu voto. Então, cheguei um pouco a escoteiro e um pouco a audacioso, e saio daqui muito reconfortado pelo quase casamento nosso e pelas palavras recebidas.

Diria apenas, para completar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas — outra vez, servindo-me de nosso Jorge Burdeau — que uma análise sobre a democracia, obrigatoriamente, não conduz a uma conclusão. Ao contrário do que se pensa, sustenta ele, não conduz a uma conclusão, exatamente, pelo fato de que a democracia é um processo dinâmico e não um processo estático. Então, ela está conforme o sonho dos homens e, conseqüentemente, como a variação desses sonhos se reflete sobre as concepções ideológicas do homem, é evidente que o processo democrático tende a se adaptar a essas mutações. Portanto, nós não poderemos, realmente, chegar a uma conclusão aqui. Está certo quem pensa que o voto direto do prefeito está correto; está errado quem pensa o contrário. São sempre questões que ensejam controvérsias.

Agradeço, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a extrema benevolência com que fui ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barbosa.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão:

O nobre Senador Jarbas Passarinho, inegavelmente, é um D'Artagnan, que chegou aqui de espada em punho e disposto, com seu brilhantismo e com sua cultura invejável, a nos dar uma aula de História, de Democracia e analisando com muita arguidade a nossa evolução política, para, ao final, conseguir, com muito brilho, o enterro, nesta Comissão, dos projetos e das emendas constitucionais em debate. Mas, não satisfeito, apenas em enterrar os projetos, ele se transfigura em anjo vingador sobre a sepultura, e de forma mais candente, ainda, ele vem procurando destruir os nossos argumentos, tão pobremente aqui alinhavados, para dizer que nós não temos razão quando entendemos que o voto direto cria um liame de identidade entre governantes e governados; e invoca o seu próprio exemplo do Pará.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não, eu não disse isto. Só disse que, pelo contrário, não era respondível. A colocação de V. Ex^a é muito boa, mas ela não faz com que a recíproca seja verdadeira.

O SR. LÁZARO BARBOZA — O nobre Senador Jarbas Passarinho, saindo de um quartel, foi governar o seu Estado do Pará. Como ele próprio diz, como governador nomeado ou eleito por uma eleição indireta, e conseguiu fazer uma brilhante administração.

Mas V. Ex^a, nobre Senador, pertence a uma superminoridade de homens inteligentes, privilegiados, de raríssima sensibilidade, e assim pôde sair de um quartel, assumir o governo do seu Estado, fazer um governo brilhante, restaurar o prestígio da autoridade e se eleger, depois, Senador da República, com uma das mais brilhantes votações que um Senador já teve neste País, em termos percentuais. Mas, V. Ex^a não constitui a regra, constitui a exceção.

E quando aqui procurei, também, investir contra a nomeação de prefeitos, inclusive ao processo chamado eleições indiretas, que eu aceitaria como eleições indiretas se fossem feitas por assembleias em início de mandato e, portanto, com legitimidade para fazê-lo, porque um cidadão ao votar num Deputado Estadual, num Deputado Federal, num Senador, já saberia que esse parlamentar integraria um colégio eleitoral que elegeria o Chefe do Poder Executivo! Aí, sim, a meu ver, seriam eleições indiretas, que nada teriam de antidemocráticas. Poderiam ser contrário a uma norma já praticada durante muito

tempo, no Brasil, mas não seria antidemocrático, aí seria, evidentemente, uma eleição indireta, e eu não chamaria processo antidemocrático. Eu chamaria, ainda assim, de um processo que, de certa forma, a meu ver, não é mais salutar do que aquele em que o candidato desce à planície, conversa com o povo, sente os problemas do povo e uma vez no poder tem melhores condições para interpretar a pulsação da alma popular.

Na realidade, entretanto, entendo que um dos grandes erros que temos cometido no País, um dos grandes erros, é que de há muito para cá passamos, cada dia, a fazer uma legislação casuística que nós mesmos percebemos que não vai ter vida longa, percebemos isso claramente, mas insistimos na tese de fazer uma legislação casuística, que atenda às questões do momento, esquecendo-nos de criar condições duradouras que venham a importar condições de estabilidade para este País.

Confesso a V. Ex^{as} que tenho sérios receios de que um dia venha a Nação pagar um preço muito caro, além daquilo que poderíamos pagar, por essas irreflexões, ou por essa imaginação demasiadamente criadora, que encontra uma válvula de escape para cada situação, pensando apenas no momento e não em termos de futuro.

É por isso, e somente por isso, nobre Senador Jarbas Passarinho e meus nobres pares, que serei voto vencido na Comissão, porque continuo discordando da tese de que o povo escolhe mal. Porque entendo que quando o povo escolhe mal, embora tendo feito má escolha o próprio povo não se sente com isso magoado ou humilhado, porque ele mesmo diz: "Bom, daqui a três ou quatro anos tem outra eleição, e aí, então, vou me vingar do mau governante". Daquele que descendo ao engodo, descendo à panacéia, que falando bonito, na praça pública, conseguiu fraudar a vontade popular, enganar a massa e subir ao poder. Mas esses nunca conseguem se perpetuar na memória e na estima dos povos.

Daí porque insisto, e serei voto vencido na Comissão, de que a melhor maneira de se fazer administrações sadias é ter nelas homens diretamente vinculados ao povo.

Se todos os Administradores brasileiros, Prefeitos nomeados, se todos os Governadores eleitos indiretamente ou nomeados, seja como for, tivessem a sensibilidade de V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a esteja certo de que eu daria o braço a torcer.

Cheguei nesta Casa com trinta e seis anos de idade, mas, na realidade, nobre Senador, tenho cento e vinte anos, porque os trinta e poucos anos de idade podem ser multiplicados por três ou quatro vezes, em virtude do sofrimento, das lutas, da pobreza, do berço humilde e tudo isso não me serviu de embaraço para que eu hoje pudesse ter a honra de poder estar aqui, no Senado da República e nesta Comissão, a debater um programa tão importante com V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem deseje fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação o parecer do nobre Relator.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. NAVARRO VIEIRA — Sr. Presidente, calcado em meus princípios e, aqui, à disciplina partidária, voto a favor e contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — Será anotada a declaração de voto de V. Ex^a

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Mas, no seu caso é só o problema das hidrominerais, não é?

O SR. NAVARRO VIEIRA — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Angelino Rosa) — Não havendo mais matéria na pauta dos nossos trabalhos, encerramos a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 71, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.417, de 2 de setembro de 1975, que "dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 1.091, de 12 de março de 1970, relativo à percentagem da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, a ser creditada à NUCLEBRÁS".

1ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 16 DE SETEMBRO DE 1975
(Instalação)

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezesseis de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório "Milton Campos", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 71, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.417, de 2 de setembro de 1975, que "dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 1.091, de 12 de março de 1970, relativo à percentagem da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, a ser creditada à NUCLEBRÁS", presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Ruy Santos, Saldanha Derzi e Roberto Saturnino e os Senhores Deputados Henrique Brito, Hydekkel Freitas, Adriano Valente, Israel Dias-Novais, Nelson Thibau e Mário Alves Moreira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Dirceu Cardoso e Itamar Franco e os Senhores Deputados Gastão Müller, José de Assis, Luiz Fernando, Antunes de Oliveira e Florim Coutinho.

De acordo com o artigo 10, parágrafo 2º do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Ruy Santos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Roberto Saturnino	13 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Gastão Müller	13 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, os Senhores Senador Roberto Saturnino e Deputado Gastão Müller, Presidente e Vice-Presidente.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Roberto Saturnino agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa, para Relator da Matéria, o Senhor Senador Virgílio Távora e comunica aos Senhores Membros da Comissão, que realizar-se-á no dia 24 a 2ª Reunião para apreciação do parecer do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mottos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-líderes
Maurício Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES-

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quéricia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

Suplentes

1. Alveir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

1. Evalásio Vieira
2. Gilvan Rocha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídia Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

Suplentes

1. Mottos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

1. Evandro Carneiro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácia Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

Suplentes

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrólio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. J. Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérici

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Acciofy Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evalásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.R.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.N.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

"Lei Orgânica dos Partidos Políticos",

e de todas as Leis que a alteram

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo 1, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo 1, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRÁSILIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

**O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940**

Notas

**Alterações do Código Penal de 1940
Legislação correlata
Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69**

**Exposição de Motivos do Código Penal de 1940
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo 1, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3,

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17,

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96,

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12.

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 A 99

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 A 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo 1, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50